



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLVI - Nº 72

QUARTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1991

BRASÍLIA _ DF

CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 1991 (CN)

MENSAGEM Nº 82, DE 1991-CN

(Nº 445/91, na origem)

INDICAÇÕES

* COMISSAO MISTA DE PLANOS, PAG. 1 *
* ORCAMENTOS PUBLICOS E FISCALIZACAO *
* I N D I C A C O E S - PLN 26/91 19-09-1991 *

PARLAMENTAR	EMENDA
ALCIDES MODESTO	022
ALOIZIO MERCADANTE	021
ANTONIO BRITO	037
ARIOSTO HOLANDA	053
AROLDO CEDRAZ	047
BENEDITO DE CARVALHO SA	048
CARRION JUNIOR	060 e 061
CESAR MAIA	003 e 004
COUTINHO JORGE	023 a 028
EDUARDO JORGE	018
EDUARDO SUPLEY	020
ETEVALDA DE MENEZES	039
FERNANDO DINIZ	064 a 066
GEDDEL VIEIRA LIMA	006 a 009
GIOVANNI QUEIROZ	058
HELIO ROSAS	067 a 069
IRMA PASSONI	005, 019
ISRAEL PINHEIRO FILHO	039 a 046
JONAS PINHEIRO	032 a 036
JORGE KHORY	050
JOSE CARLOS VASCONCELLOS	015 e 016
JOSE DIRCEU	017
JOSE GERALDO	051 e 052

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PORTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

 * COMISSAO MISTA DE PLANOS, PAG. 2 *
 * ORCAMENTOS PUBLICOS E FISCALIZACAO *
 * INDICACOES - PLN 26/91 19-09-1991 *

PARLAMENTAR**EMENDA****NILSON GIBSON**

002

ODELMO LEAO

055 e 056

PAULO HARTUNG

010 a 014

PINHEIRO LANDIM

054, 062 e 063

SERGIO GALDENZI

029 a 031

TUGA ANGERAMI

037 e 038

VICENTE FIALHO

049

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00001-6

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL 26 de 1991

PÁGINA

01 DE 03

AUTOR

FLÁVIO DERZI

UF

MS

PARTIDO

PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INDICO o aumento de recursos no valor de Cr\$ 80 bilhões, na proposta orçamentária, para 1992, do Ministério da Ação Social (23.101), destinados a suplementar as dotações do Programa **SANEAMENTO**:

(em Cr\$ 1.000,00)

23.101.13.076 - SANEAMENTO	83.000.000
23.101.13.076.0323 - Planejamento Urbano	16.600.000
23.101.13.076.0447 - Abastecimento D'agua	8.300.000
23.101.13.076.0448 - Saneamento Geral	33.200.000
23.101.13.076.0449 - Sistemas de Esgoto	24.900.000

INDICO, como contrapartida o cancelamento da seguinte programação:

31.101.13.075.0057.4057.0001 Educação e Saúde e Mobilização Comunitária	2.000.000
36.103.12.075.0428.1096.0002 Reaparelhamento de Unidades de Saúde das Unidades Federadas	10.000.000
36.101.13.075.0428.2312.0001 Organização dos Sistemas de Saúde	8.000.000
36.211.13.075.0217.2007.0004 Capacitação de recursos Humanos	3.000.000
36.211.13.075.0428.1096.0003 Construção de Unidades de Saúde	3.000.000
36.211.13.075.0428.1096.0004 Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades de Saúde	3.000.000
36.211.13.075.0428.2513.0001 Assistência médico-hospitalar a comunidades indígenas	3.000.000
36.211.13.076.0447.1111.0001 Construção e ampliação de Sistema de Abastecimento de Água	10.000.000
36.211.13.076.0448.3012.0001 Construção e ampliação de serviços de drenagem	4.000.000
36.211.13.076.0448.1112.0001 Saneamento Básico em pequenas localidades	4.000.000
36.211.13.076.0449.1114.0001 Construção e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário	7.000.000
37.202.03.007.0021.4096.0001 Campanhas comunitárias educativas	3.000.000
37.202.15.008.0362.2346.0002 Remuneração de serviços bancários	10.000.000

37.202.13.078.0486.4089.0004	
Auxílio-refeição	8.000.000
90.000.99.999.9999.9999.0001	
Reserva de contingência	<u>5.000.000</u>
	83.000.000

JUSTIFICATIVA

Do exame da Mensagem nº 82, de 1991 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República, encaminhou ao congresso Nacional a Proposta Orçamentária para 1992, entendemos que, em função das limitações dos recursos destinados para investimentos no Programa Saneamento e que setores não prioritários, contam com dotações não compatíveis com as restrições impostas a outros, de singular importância no contexto dos gastos públicos e por demais carentes é que apresentamos, ao exame dessa Comissão, a presente sugestão.

Não estamos de acordo que áreas-meio, tais como: Remuneração de serviços bancários e Auxílio-refeição, tenham, no seu conjunto, dotações equivalentes a mais de 2% do total dos recursos destinados ao setor Saúde.

Com relação a Reserva de Contingência, ainda que o Artigo 21, da LDO, determine um teto, não inferior a 3% da receita de impostos, num total de Cr\$ 9.246,184 milhões, que deduzida de Cr\$... 4.109,264 milhões, de Transferências Constitucionais e Cr\$... 991,876 milhões, vinculados a Manutenção e desenvolvimento do Ensino, temos, no nosso entendimento, uma folga de mais de Cr\$ 10.000,0 milhões, mesmo respeitando a reserva destinada ao Poder Judiciário e Ministério Público da União.

Desta forma, propomos que a Comissão, no exame da Proposta Orçamentária para 1992, reavalie os recursos do Ministério da Ação Social, destinados a despesas na área de Saneamento.

.....

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00002-4

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

26/91

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

Deputado NILSON GIBSON

UF

PE

PARTIDO

PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ACRESCENTE-SE À DOTAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 38.161.769.000,00 (TRINTA E OITO BILHÕES, CENTO E SESSENTA E UM MILHÕES E SETECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL CRUZEIROS), DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO PROGRAMA DE TRABALHO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992.

FONTE DE CANCELAMENTO: 99.999.9999.9999.0001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

JUSTIFICAÇÃO

OS RECURSOS INCLUÍDOS NO PROJETO DE LEI Nº 26/91 NA PARTE REFERENTE A ESTA CASA DO CONGRESSO NACIONAL SÃO INSUFICIENTES PARA ATENDER AS AÇÕES BÁSICAS PREVISTAS PARA 1992 E IMPLICARÃO NA SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE DE OBRAS PRIORITÁRIAS.

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00003-2

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

CESAR MAIA

UF

RJ

PARTIDO

PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No texto da lei:

1) Substituir em todos os dispositivos aonde ocorrer, 30% por 20%.

2) Art. 5º; § único: suprimir a expressão final: "...bem como adotar as providências necessárias para adequar a execução da despesa fixada ao ingresso das receitas.

3) Art. 11: suprimir o inciso II.

4) Incluir dispositivo:

art... O resultado do Banco Central quando ocorrer, deverá corresponder a cancelamento da dívida mobiliária federal de igual valor.

JUSTIFICAÇÃO:

1) O parâmetro de 20% vem sendo observado nos últimos anos. Não há razão para mudança, mormente num quadro de austeridade fiscal.

2) A parte final do texto cria uma flexibilidade incerta.

3) O próprio caput do texto define que o limite já está fixado. O uso de receita adicional criaria um segundo orçamento fora do controle legislativo.

4) O Resultado do Banco Central, deve obrigatoriamente gerar redução da dívida.

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00004-1

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA

01

01

DE

AUTOR

CESAR MAIA

UF

RJ

PARTIDO

PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O montante alocado para o Censo Economico é meramente simbólico:em torno de 800 milhões).

As necessidades do IBGE para completar o Censo 1991,são muito maiores.

EMENDA:

Agregar o valor de Cr\$ 30 bilhões ao Censo Economico-IBGE.

Cancelar valor correspondente,alternativamente,ou ao Projeto Minha Gente-Ministério da Saúde,ou se for o caso,a própria Reserva de Contingência,já que em grande medida são despesas com pessoal.

JUSTIFICAÇÃO:

Ver a intridução acima.

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00005-7

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

26/91 - CN

PÁGINA

01 DE 02

AUTOR

DEPUTADA IRMA PASSONI

UF

SP

PARTIDO

PT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Indique-se para efeito de aumento de dotação orçamentária no valor de CR\$ 13.560 milhões de cruzeiros, às atividades abaixo relacionadas, a cargo da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA:

22.202.04.010.0055.1230.0001.....	CR\$ 4.000 milhões
22.202.04.010.0055.2458.0009.....	CR\$ 1.600 milhões
22.202.04.010.0055.2458.0012.....	CR\$ 4.020 milhões
22.202.04.010.0217.2007.0001.....	CR\$ 340 milhões
22.202.04.018.0111.2462.0001.....	CR\$ 3.000 milhões
22.202.17.078.0486.4089.0004.....	CR\$ 600 milhões

A produção científica e tecnológica que possibilite o desenvolvimento auto-sustentado da agropecuária e agroindústria nacionais, visando o bem estar social e econômico da sociedade brasileira através do uso racional dos recursos naturais e da conservação do meio ambiente, é uma missão institucional da EMBRAPA.

A tecnologia constitui-se na determinante fundamental para o desenvolvimento de um povo.

O Governo considera a agricultura como um setor prioritário e a pesquisa agrícola como um instrumento fundamental para o desenvolvimento e modernização desse setor, não retratando, entretanto, essa prioridade em termos de recursos essenciais para o desenvolvimento da pesquisa na EMBRAPA.

Nos orçamentos de 1991 e 1992 verificou-se uma drástica redução nos recursos de custeio e investimento (recursos ordinários),

representando, neste último ano, variações de 45% e 87%, respectivamente, calculados já sobre valores defasados, o que compromete consideravelmente o atingimento de metas do Governo, representando um retrocesso para o país, com consequências imprevisíveis para a retomada do desenvolvimento.

Para que tal fato não ocorra, apresentamos abaixo as Unidades Orçamentárias e os subprojetos/subatividades de onde poderão ser deduzidas as despesas, cujas Unidades foram mais bem aquinhoadas de recursos no Projeto de Lei Orçamentária, podendo, destarte, colaborar com os Projetos prioritários do Governo:

Ministério da Ação Social

23.101.15.081.0487.5467.0001.....CR\$ 1.600 milhões

Instituto Brasileiro de Turismo

20.604.07.065.0363.2403.0007.....CR\$ 340 milhões

Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento

25.101.03.007.0021.4100.0001.....CR\$ 2.020 milhões

25.101.03.008.0043.3045.0001.....CR\$ 2.000 milhões

Recursos Sobre Supervisão do MEFP

71.101.04.018.0042.2206.0001.....CR\$ 2.971,4 milhões

Entidades em Extinção, Dissolução ou Privatização-Lei 8.029/90

80.210.04.018.0021.2008.0011.....CR\$ 28,6 milhões

Reserva de Contingência

90.000.99.999.9999.9999.0001.....CR\$ 4.000 milhões

ETIQUETA

Mensagem: 002/91

26-00006-7

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NUMERO

PLN 26/91

PÁGINA

DE

AUTOR

DEPUTADO GEDDEL VIEIRA LIMA

UF

BA

PARTIDO

PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Sugestões a serem incorporadas ao Relatório Preliminar no Item "PARÂMETROS PARA APRESENTAÇÃO DOS PARECERES PARCIAIS"

INDICAÇÃO

. Os Projetos identificados como novos ou que não cumpriram o disposto no Artigo 7º da Lei 8211 de 21.07.91 (LDO) e não constam do Anexo de que trata o item 100 da Mensagem nº445, Volume IV, Anexo Especial ao Projeto de Lei Nº26 de 1991, deverão ser utilizados como fonte de recursos para as emendas apresentadas, na conformidade com o Inciso II do §3º do Artigo 166 da Constituição da República.

JUSTIFICATIVA

. Conforme o disposto no Artigo 7º da Lei 8211 de 22/07/91 que os Orçamentos Fiscais, da Seguridade Social e o de Investimento das Estatais não incluíram Sub Projetos Novos em detrimento de outros em andamento cuja execução financeira ultrapasse 20% de seu custo total estimado.

ETIQUETA

Mensagem 002/91

26-00007-5

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLN 26/91

PÁGINA

DE

AUTOR

GEDDEL VIEIRA LIMA

UF

BA

PARTIDO

PMDB

TEXTO/JUSTIFICACÃO

Sugestões a serem incorporadas ao Relatório Preliminar no Item "Parâmetros para Apresentação dos Pareceres Parciais".

INDICAÇÃO

O Relator poderá acatar ou promover emendas até 3% (três por cento) para anulação de despesas do grupo "Outras Despesas Correntes" do total do programa de trabalho ou do valor global da unidade orçamentária.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa estabelecer um parâmetro para apresentação de emendas e para facilitação no processo de análise por parte da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

ETIQUETA

Mensagem: 002/91

26-00000B-3

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLN 26/91

PÁGINA

DE

AUTOR

GEDDEL VIEIRA LIMA

UF

BA

PARTIDO

PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Sugestões a serem incorporadas ao Relatório Preliminar no Item "Parâmetros para Apresentação dos Pareceres Parciais.

INDICAÇÃO

Os Parlamentares não terão limites estabelecidos para o número de emendas preferenciais, bem como as demais.

JUSTIFICATIVA

O limite ao número de emendas apresentadas pelo Parlamentar representa um cerceamento do desempenho de sua atividade, no Congresso Nacional onde representa a sociedade que o elegeu.

ETIQUETA

Mensagem 002/91

26-00009-1

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLN 26/91

PÁGINA

DE

AUTOR

GEDDEL VIEIRA LIMA

UF

BA

PARTIDO

PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Sugestões a serem incorporadas ao Relatório Preliminar no Item "Parâmetros para Apresentação dos Pareceres Parciais.

INDICAÇÃO

O Relator poderá acatar ou promover emendas para as "Despesas de Capital" sem limite pré-fixados para cada órgão ou unidade orçamentária

JUSTIFICATIVA

Um teto pré-fixado para as emendas referente aos investimentos , equipamento ou reequipamento não só dificultará a sua elaboração como também a análise pois o corte linear para atender a um teto pré-fixado poderia não atender aos objetivos básicos da emenda bem como o alcance às metas pretendidas.

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00010-5

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

26/91

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

DEPUTADO PAULO HARTUNG

UF

ES

PARTIDO

PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se entre os parâmetros para apresentação dos pareceres parciais e análise de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 1992 o seguinte:

"No processo de votação dos pareceres dos Relatórios parciais, o Relator-Geral atuará apenas como membro da Comissão Mista."

J U S T I F I C A Ç Ã O

Há necessidade de ser assegurado aos Relatores-Parciais, respeitadas as normas legais e regimentais, liberdade de ação, o que não ocorrerá se houver, durante o processo de discussão e votação dos seus Pareceres, a interferência do Relator-Geral.

Ressalta-se que os Relatórios-Parciais aprovados serão objeto de análise e consideração pelo Relator-Geral quando este poderá, então, submeter ao Plenário as suas considerações sobre os ditos Relatórios-Parciais.

ETIQUETA

Mensagem: 002/91

26-00011-3

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

26/91

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

DEPUTADO PAULO HARTUNG

UF

ES

PARTIDO

PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se entre os parâmetros para apresentação dos pareceres parciais e análise de emendas do Projeto de Lei Orçamentária para 1992 o seguinte:

"O Relator Parcial a quem couber a tarefa de analisar a programação a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem -DNER deverá, na elaboração do seu Parecer, adotar as providências necessárias para que os subprojetos relativos a obras de construção, pavimentação e restauração de rodovias identifiquem, no seu título, de forma clara e precisa, o trecho rodoviário objeto das correspondentes intervenções (ex: BR-116/SP - Divisa RJ/SP - Divisa SP/PR - Km 12 a Km 60)".

J U S T I F I C A Ç Ã O

Esta indicação tem por objetivo assegurar a transparência que se faz necessária na alocação dos recursos públicos destinados ao setor rodoviário, evitando dotações genéricas, passíveis de destinação posterior a vários sub-trechos, dando margem a pressões e disputas durante a fase de execução orçamentária em detrimento da correta aplicação dos recursos, principalmente, em se tratando de um ano eleitoral, como o de 1992.

Acrescente-se que esta providência contribuirá, ainda, para a moralização dos gastos públicos.

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00012-1

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

26/91

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

DEPUTADO PAULO HARTUNG

UF

ES

PARTIDO

PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se entre os parâmetros para apresentação dos pareceres parciais e análise de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 1992 o seguinte:

"I - No atendimento de emendas aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade só poderá haver remanejamento de dotações dentro de uma mesma esfera orçamentária (Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social), sendo, portanto, inteiramente livre o remanejamento entre Órgãos e Unidades Orçamentárias de uma mesma esfera".

"II- A transferência de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade para o Orçamento de Investimentos das Estatais somente poderá ser efetuada mediante a forma de "participação acionária", sendo os recursos, na empresa estatal correspondente, destinados exclusivamente à finalidade explicitada no Orçamento Fiscal ou da Seguridade, conforme o caso".

"III-No âmbito do Orçamento de Investimentos das Estatais só poderá haver remanejamento dentro de uma mesma empresa".

J U S T I F I C A Ç Ã O

Esta indicação visa facilitar o trabalho de análise das emendas pelos Relatores Parciais, através da fixação de regras simples, mas

que dêem cumprimento às disposições constitucionais, da LDO e da Lei nº 4320/64. Visa, também, assegurar a flexibilidade necessária para que os parlamentares possam exercer efetivamente suas prerrogativas constitucionais de definir a destinação dos recursos públicos.

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00013-0

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

26/91

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

DEPUTADO PAULO HARTUNG

UF

ES

PARTIDO

PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Cancelar parcialmente (Cr\$ 6,5 bilhões) da dotação à conta de Recursos Ordinários do Tesouro (fonte 100), consignada à Reserva de Contingência, destinando esses recursos para atender emendas em Investimento, conforme a seguir:

Cr\$ bilhões

Ministério da Infra-Estrutura e	
Entidades Supervisionadas.....	4,0
Ministério da Ação Social.....	1,5
Ministérios Militares.....	1,0

J U S T I F I C A Ç Ã O

O art.21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1992 (Lei nº 8211/91) determinou que fosse destinado à reserva de contingência, no mínimo, 3% da receita de impostos, deduzidas as transferências de que trata o art.159 e a vinculação de que trata o art.212, ambos da Constituição Federal.

O valor correspondente ao referido percentual, calculado com base nos próprios números contidos na proposta orçamentária do Governo,

é da ordem de Cr\$ 129,0 bilhões, enquanto que a mesma proposta consignou para a Reserva de Contingência (exclusive a especial para o Judiciário), importância superior a Cr\$ 135,5 bilhões.

Tendo em vista a enorme escassez de recursos para investimentos quer na área de infra-estrutura básica, quer no que concerne ao equipamento das nossas forças de defesa nacional e, ainda, na área social, julgo oportuno propor a destinação do excesso identificado de Cr\$ 6,5 bilhões para atenuar a carência de investimentos que se observa nessas áreas de tanta significância para o desenvolvimento econômico-social e a segurança do nosso País.

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00014-B

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

26/91

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

DEPUTADO PAULO HARTUNG

UF

ES

PARTIDO

PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se entre os parâmetros para apresentação dos pareceres parciais e análise de emendas do Projeto de Lei Orçamentária o seguinte:

"Os Relatores-Parciais do Ministério da Saúde e da Ação Social deverão, na elaboração dos seus Pareceres, adotar as providências necessárias para o cumprimento do estabelecido no art. 28, § 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1992 (Lei nº 8211/81)".

J U S T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que o Projeto de Lei Orçamentária encaminhado pelo Executivo não cumpriu a exigência do art. 28, § 2º da LDO/92,

faz-se necessário a inclusão desta determinação entre as normas a serem observadas pelos Relatores Parciais, a fim de evitar que o Congresso Nacional se desmoralize deixando de cumprir uma lei por ele mesmo aprovada há menos de 90 dias.

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00015-6

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

Nº 26 de 1991

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

DEPUTADO JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS

UF

PE

PARTIDO

PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Somente as programações aprovadas pelos Conselhos Deliberativos da SUDENE e SUDAM poderão receber dotações no OGU que tenham como Fonte recursos provenientes do PIN-PROTERRA.

JUSTIFICATIVA

A Lei 8.167, de 16 de janeiro de 1991, que "altera a legislação do Imposto sobre a Renda relativa a incentivos fiscais, estabelece novas condições operacionais dos Fundos de Investimentos Regionais e dá outras providências", ao tratar dos recursos do PIN-PROTERRA, determina no parágrafo único, do seu Art. 2º que, "enquanto não promulgadas as leis atinentes aos planos regionais, de que trata o "caput" deste artigo, os recursos serão aplicados em programas e projetos considerados prioritários pelo Conselho Deliberativo da respectiva Superintendência de Desenvolvimento Regional, em estreita conformidade com as diretrizes aprovadas pelo Presidente da República".

Aliás, a LDO, é imperativa quando determina em seu Art. 26: "a lei orçamentária anual incluirá os recursos destinados ao Programa de Integração Nacional (PIN) e ao Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agro-indústria do Norte e do Nordeste (PROTERRA) para aplicação na forma da legislação vigente".

Portanto, os recursos do PIN-PROTERRA somente podem ser alocados em programas aprovados pelos Conselhos Deliberativos da SUDENE e SUDAM.

ETIQUETA

Mensagem: 002/91

26-00016-4

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

Nº 26 de 1991

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

DEPUTADO JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS

UF

PE

PARTIDO

PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Indicação de um relator parcial para apreciação da programação constante do PDRI - Nordeste, como um todo indivisível, impedindo-se, assim, a apreciação das dotações nos diversos órgãos onde foram alo cadas. Cr\$ 708,5 bilhões de cruzeiros.

JUSTIFICATIVA

As dotações constantes no PDRI - Nordeste, foram alocadas em diversos anexos do Orçamento Geral da União de 1991.

Entretanto, fazem parte de uma única programação, e como tal deve ser relatada, obedecendo, inclusive, a Lei que criou a SUDENE, que determina caber ao órgão coordenar a efetivação dos investimentos federais na região.

ETIQUETA

Mensagem: 002/91

26-00017-2

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA

1 DE 1

AUTOR

DEPUTADO JOSÉ DIRCEU

UF

SP

PARTIDO

PT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Caso haja modificação na estimativa da Receita Orçamentária, a votação desta: precederá: a votação da Despesa Orçamentária.

JUSTIFICATIVA

O princípio básico da Lei Orçamentária reza que se deve: primeiro estimar a Receita e só depois fixar a Despesa, logo, qualquer modificação na estimativa inicial da Receita Orçamentária deverá ser apreciada antes da apreciação da Despesa para que esta se adeque posteriormente a nova realidade Orçamentária.

ETIQUETA

Mensagem: 002/91

26-00018-1

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NUMERO

PÁGINA

1

1

DE

AUTOR

UF

PARTIDO

DEPUTADO EDUARDO JORGE

SP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Transferir recursos alocados ao projeto Minha Gente no valor de Cr\$ 65.000 milhões para construção de salas de aula e postos de saúde.

JUSTIFICATIVA

Informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento confirmam que o custo dos CIACS seria de Cr\$ 300 milhões, no entanto, nos valores alocados para este projeto, identificamos facilmente um custo de Cr\$ 368 milhões, logo, mais uma vez, há superdimensionamento de projetos.

Sendo assim, achamos por bem redirecionar esses recursos para as áreas já citadas.

ETIQUETA

Mensagem 002/91

26-00019-9

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NUMERO

PÁGINA

1 DE 1

AUTOR

UF

PARTIDO

DEPUTADA IRMA PASSONI

SP

P

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No atendimento às emendas só será permitida modificações de no máximo 20% (vinte por cento) da dotação alocada em determinado Programa.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação tem por objetivo evitar que o Poder Legislativo modifique completamente o Orçamento enviado pelo Poder Executivo, inviabilizando assim a administração do setor público.

! No entanto, caso o Poder Legislativo identifique subprogramas, atividades, projetos, subatividades ou subprojetos que não sejam prioritários na atual realidade do país, tenha este a prerrogativa de modificá-los completamente, por isso a restrição está a nível de Programa.

ETIQUETA

Mensagem: 002/91

26-00020-2

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA

1 DE 1

AUTOR

UF

PARTIDO

SENADOR EDUARDO MATAPAZZO SUPPLY

SP

PT

TEXTO/JUSTIFICACÃO

Transferir recursos alocados atualmente na Secretaria de Assuntos Estratégicos - SAE no valor de Cr\$ 27.600 milhões, alocados no gabinete do Presidente da República no valor de Cr\$ 6.500 milhões, alocados na Secretaria de Administração Federal no valor de Cr\$ 13.600 milhões e na Secretaria de Desenvolvimento Regional no valor de Cr\$ 29.500 milhões para a Secretaria de Ciência e Tecnologia, Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, Ministério da Saúde e Ministério da Educação.

JUSTIFICATIVA

Pelos valores alocados na Presidência da República fica claro o superdimensionamento de vários programas, projetos e atividades que notadamente não são prioridades nacionais, por outro lado, as áreas indicadas para serem beneficiadas por esses recursos são prioritárias no âmbito da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

ETIQUETA		
Mensagem: 002/91		
26-00021-1		
INDICAÇÃO		
PROJETO DE LEI NÚMERO		PÁGINA
		1 DE 1
AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO ALOISIO MERCADANTE	SP	PT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Caberá ao Relator-Geral adequar os pareceres setoriais aprovados em cada subcomissão, vedada qualquer modificação de parecer setorial, ressalvadas as alterações decorrentes de destaques, desde que, aprovadas pelo plenário da Comissão. JUSTIFICATIVA Esta indicação tem por objetivo retirar do Relator-Geral o poder absoluto sobre a Mensagem Orçamentária e ao mesmo tempo atribuir aos relatores setoriais suas reais responsabilidades e competências.

ETIQUETA	
Mensagem: 002/91	
26-00022-9	
INDICAÇÃO	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	1 DE 1

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO ALCIDES MÓDESTO	BA	PT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Os recursos do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor - PAPP deverão ser alocados por Estados utilizando o critério da proporcionalidade do número de famílias atendidas.

JUSTIFICATIVA

O custo do atendimento familiar do PAPP é praticamente o mesmo, independentemente do Estado beneficiado, logo, não se justifica que Estados que atendam aproximadamente o mesmo número de famílias recebam quantidades de recursos notadamente diferenciados.

ETIQUETA
Mensagem: 002/91
26-00023-7
INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
26/91 (CN)	1 DE 1

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR COUTINHO JORGE	PA	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUIR NA PROGRAMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

- INCLUIR NO PROJETO EXPANSÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA HEDRE
LÉTRICA O SUBPROJETO IMPLANTAÇÃO DA UHE DE APARÁ EM MONTE ALEGRE
NO PARÁ A SER EXECUTADO PELA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.
ESTA AÇÃO IRÁ BENEFICIAR AS LOCALIDADES DA MARGEM ESQUERDA DO RIO
AMAZONAS.

VALOR: Cr\$ 5.000.000.000,00

FONTE: REMANEJAMENTO DE RECURSOS DO PROGRAMA QUE APRESENTA UM
TOTAL DE 25 BILHÕES.

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00024-5

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

26/91 (CN)

PÁGINA

1 DE 1

AUTOR

SENADOR COUTINHO JORGE

UF

PA

PARTIDO

PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUIR NA PROGRAMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

CONSTRUÇÃO DAS ECLUSAS DAS BARRAGENS DA UHE DE TUCURUÍ E SANTA
IZABEL.

ESTA OBRA VIABILIZARÁ A IMPLANTAÇÃO DA HIDROVIA ARAGUAIA TOCANTINS
QUE POSSUIRÁ UM TOTAL DE 2.800KM ATRAVESSANDO OS ESTADOS DE GOIÁS,
MATO GROSSO, TOCANTINS, MARANHÃO E PARÁ, CONSTITUINDO-SE NUM EIXO
DE INTEGRAÇÃO DE TRANSPORTES ENTRE O NORTE, NORDESTE E CENTRO OES
TE BRASILEIROS.

VALOR: Cr\$ 10.000.000.000,00

FONTE: REMANEJAMENTO DE RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DA
ELETRONORTE.

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00025-3

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

26/91 (CN)

PÁGINA

1 DE 1

AUTOR

SENADOR COUTINHO JORGE

UF

PA

PARTIDO

PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUIR NA PROGRAMAÇÃO DA ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A.

- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA DO OESTE DO PARÁ. ESSE PROJETO AJUDARÁ A CONSOLIDAR A COLONIZAÇÃO DA TRANSAMAZÔNICA ACELERANDO O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO E A INTEGRAÇÃO AO SISTEMA ECONÔMICO DO PARÁ DE UMA DAS REGIÕES MAIS PROMISSORAS DO ESTADO. PERMITIRÁ LEVAR ENERGIA DA UHE DE TUCURUÍ PARA OS MUNICÍPIOS DE ALTAMIRA, MEDICILÂNDIA, URUARÁ, ITAITUBA E SANTARÉM. VALOR: Cr\$ 10.000.000.000,00

FONTE: REMANEJAMENTO DOS RECURSOS DO PROGRAMA EXPANSÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA QUE POSSUI UM TOTAL DE 20 BILHÕES.

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00026-1

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

26/91 (CN)

PÁGINA

1 DE 1

AUTOR

SENADOR COUTINHO JORGE

UF

PA

PARTIDO

PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUIR NA PROGRAMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS:

RECUPERAÇÃO E ASFALTAMENTO DA BR-230 (TRANSAMAZÔNICA). NO TRECHO DE ITAITUBA A MARABÁ. O PROJETO DEVERÁ SER EXECUTADO EM ETAPAS, SENDO QUE A RECUPERAÇÃO DO LEITO DA RODOVIA EM PIÇARRA COMPREENDERÁ TAMBÉM A RECUPERAÇÃO DAS PONTES. NO QUE SE REFERE AO ASFALTAMENTO DEVE-SE EXECUTÁ-LO AO LONGO DE 100KM ONDE SE SITUAM OS MUNICÍPIOS DE ITAITUBA, RURÓPOLIS, URUARÁ, MEDICILÂNDIA, ALTAMIRA, PACAJÁS, ITUPIRANGA E MARABÁ. RESSALTE-SE QUE A RODOVIA EM SUA TOTALIDADE MEDE 1.200KM DE EXTENSÃO E A PROPOSTA DE EXECUTAR O PROJETO EM ETAPAS DEVE-SE AS LIMITAÇÕES FINANCEIRAS DO GOVERNO FEDERAL. A PROPOSTA JUSTIFICA-SE EM FUNÇÃO DA PRECARIEDADE DESSA IMPORTANTE RODOVIA DE INTEGRAÇÃO QUE BENEFICIARÁ CERCA DE 1.200.000 HABITANTES E INÚMEROS PROJETOS INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS E DE MINERAÇÃO LÁ LOCALIZADOS. OBSERVE-SE QUE A OBRA BENEFICIARÁ TAMBÉM A ECONOMIA DOS ESTADOS LÍMITROFES AO PARÁ.

VALOR: Cr\$ 12.000.000.000,00

FONTE: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00027-0

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

26/91 (CN)

PÁGINA

1 DE 1

AUTOR

SENADOR COUTINHO JORGE

UF

PA

PARTIDO

PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUIR NA PROGRAMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS:

- ASFALTAMENTO DA RODOVIA BR 163 - CUIABÁ-SANTARÉM.

DENTRO DA VISÃO DE INTEGRAÇÃO DA REGIÃO AMAZÔNICA A CONSOLIDAÇÃO DESSA RODOVIA MELHORARÁ AS CONDIÇÕES DE EXPORTAÇÃO DE GRÃOS DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO PARA OS CENTROS CONSUMIDORES DO HEMISFÉRIO NORTE, GERANDO BENEFÍCIOS NÃO SÓ PARA AS ECONOMIAS DOS ESTADOS ENVOLVIDOS COMO TAMBÉM PARA A BALANÇA COMERCIAL BRASILEIRA.

VALOR: Cr\$ 7.000.000.000,00

FONTE: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00028-B

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

26/91 (CN)

PÁGINA

1 DE 1

AUTOR

SENADOR COUÏNHO JORGE

UF

PA

PARTIDO

PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUIR NA PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA.

- ZONEAMENTO ECONÔMICO ECOLÓGICO DA AMAZÔNIA

O ZONEAMENTO DEVERÁ ORIENTAR TODAS AS AÇÕES E ATIVIDADES PRODUTIVAS A SEREM REALIZADAS E INSTALADAS NA REGIÃO. PORTANTO, É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA QUE O MESMO SEJA REALIZADO PELO ÓRGÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL ANULANDO-SE ASSIM AS AÇÕES PROGRAMADAS PELO SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS VISANDO O MESMO OBJETIVO.

VALOR: 5.000.000.000,00

FONTE: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00029-6

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

26/91

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

SERGIO GAUDENZI

UF

BA

PARTIDO

PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

20.000- Presidência da República

20.195- Secretaria de Ciência e Tecnologia

Programa: Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico- PADCT

Ampliar, melhorar e consolidar a competência técnico - científica Nacional no âmbito de Universidades, Centros de Pesquisas e Empresas.

Dotação: Cr\$ 19.815.480.000,00

Proposta: Cr\$ 30.991.400.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Ampliar a dotação de recursos para o programa acima proposto, com a finalidade de permitir que um setor, da maior relevância estratégica para o país, seja reforçado e possa produzir efeitos mais visíveis para a Nação. No mundo atual, a tecnologia assumiu a inconteste liderança na pauta dos assuntos estratégicos e a ele devemos transferir este esforço de desenvolvimento.

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00030-0

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

26/91

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

SERGIO GAUDENZI

UF

BA

PARTIDO

PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

26.000- Ministério da Educação
26.101- Ministério da Educação
26.298- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
36.000- Ministério da Saúde
36.101- Ministério da Saúde

Projeto: Projeto Minha Gente

**Subprojeto: Centros Integrados de Assistência à
criança - CIACS**

Valor: Cr\$ 301.800.000.000,00

Sugere-se à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a adoção de critérios para a distribuição espacial dos CIACS, considerando os fatores da densidade populacional e Unidades da Federação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Indicação procura viabilizar a construção dos CIACS sem que este Programa esteja sujeito a manobras eleitorais, que facilmente processam num ano eleitoral. Agindo desta maneira estaremos protegendo o Projeto de construção dos Centros Integrados do assédio de mentes inescrupulosas, que antes de tudo, procuram somente o benefício individual.

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00031-B

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NUMERO

26/91

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

SERGIO GAUDENZI

UF

BA

PARTIDO

PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No caso de não atingir a receita prevista, para o Orçamento Geral da União/1992, de acréscimos decorrentes do esforço de arrecadação e cobrança da dívida Ativa, projetados em Cr\$2,7 trilhões, haverá redução real de despesas somente no órgão Presidência da República, suas Secretarias e Entidades Supervisionadas.

JUSTIFICAÇÃO

O Executivo Federal, através da Mensagem nº 445/91, encaminhou sua proposta orçamentária ao Poder Legislativo para apreciação, emendas e votação. No entanto, condiciona a execução de parte do Orçamento ao êxito do esforço de arrecadação e cobrança da dívida ativa da União. Uma campanha desta parte só cumprirá os objetivos previstos se houver uma forte vontade política para tocá-la. Entendemos que a Presidência da República deverá ser o primeiro órgão interessado na vitória deste esforço fiscal, e como tal, em caso de fracasso, este órgão juntamente com suas Secretarias Especiais e Entidades Supervisionadas devem sofrer os cortes orçamentários que se fizerem necessários.

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00032-6

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

26/91

PÁGINA

21 DE 21

AUTOR

UF

PARTIDO

DEPUTADO JONAS PINHEIRO

MT

PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Elevar a dotação para Financiamento de Custeio Agropecuário (04.007.0031.2166.0001) de Cr\$ 399.624.000.000,00 para Cr\$ 479.624.000.000,00, cancelando Cr\$ 80.000.000.000,00 dos Centros Integrados de Assistência à Criança-CIACS (13.075.0483.3031.0001).

Justificativa

O País está ameaçado de ver desestruturada toda sua agricultura o que provocará grave crise de abastecimento com sérias consequências econômicas, sociais e políticas. urge portanto, gradualmente recolocar o financiamento de custeio agropecuário aos níveis do início da década de 1980.

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00033-4

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

26/91

PÁGINA

21 DE 21

AUTOR

UF

PARTIDO

DEPUTADO JONAS PINHEIRO

MT

PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Elevar a dotação para Financiamento da Comercialização de Produtos Agrícolas (04.016.0098.2169) de Cr\$ 384.280.757.000,00 para Cr\$

484.280.757.000,00, cancelando Cr\$ 100.000.000.000,00 dos Centros Integrados de Assistência à Criança CIACS (13.075.0483.3031.0001).

Justificativa

É fundamental para garantia a estabilidade da renda do produtor rural e para assegurar a elevação duradoura dos níveis da produção agropecuária - como requer o desenvolvimento nacional a disponibilidade de recursos para financiamento de comercialização agropecuária. Caso contrário estaremos perpetuando desestímulo aos produtores e, conseqüentemente, criando condições propícias ao incremento do êxodo rural, das importações de alimentos e a fome.

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00034-2

INSCRIÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

26/91

PÁGINA

DE

AUTOR

DEPUTADO JONAS PINHEIRO

UF

MT

PARTIDO

PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Elevar a dotação para Financiamento da Comercialização de Produtos Agrícolas (04.016.0098.2169) de Cr\$ 384.280.757.000,00 para Cr\$ 484.280.757.000,00, cancelando Cr\$ 100.000.000.000,00 dos Centros Integrados de Assistência à Criança CIACS (13.075.0483.3031.0001).

Justificativa

É fundamental para garantia a estabilidade da renda do produtor rural e para assegurar a elevação duradoura dos níveis da produção

ção agropecuária - como requer o desenvolvimento nacional a disponibi-
lidade de recursos para financiamento de comercialização agropecuária.
Caso contrário estaremos perpetuando desestímulo aos produtores e,
consequentemente, criando condições propícias ao incremento do êxodo
rural, das importações de alimentos e a fome.

ETIQUETA
Mens. nº 482/91
26-00035-1
INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
26/91	21 DE 1

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JONAS PINHEIRO	MT	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Aumentar a dotação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, pa-
ra o Projeto 04.018.0111.2462 - Sistema Brasileiro de Assistência Téc-
nica e Extensão Rural de Cr\$ 2.844.043.000,00 para Cr\$ 11.844.043.000,
00, cancelando Cr\$ 9.000.000.000,00 da dotação 03.010.0055.1063.0001-
Desenvolvimento de Tecnologia no Campo Nuclear, Programa de Trabalho
20.104, Secretaria de Assuntos Estratégicos.

Justificativa

O apoio ao processo de difusão de tecnologias agropecuárias possibili-
tará uma maior estabilidade na agricultura pela melhoria do nível tec-
nológico e das condições de vida das comunidades rurais possibilitan-
do um aumento da produção, da produtividade e da renda dos agriculto-
res e uma reversão do êxito rural.

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00036-9

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

26/91

PÁGINA

11 DE 21

AUTOR

DEPUTADO JONAS PINHEIRO

UF

MT

PARTIDO

PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Elevar em Cr\$ 150.000.000,00 a dotação da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMBRAPA, para Infra-Estrutura de Pesquisa Agropecuária - 04.010.0055.1230 - (Página 439) cancelando igual valor da Secretaria de Desenvolvimento Regional para Difusão de Tecnologias Apropriadas para o semi-árido - 07.040.183.55 07.0001 - Programa de Trabalho 20.109 (página 269).

Justificativa

A ações de difusão de tecnologia devem estar concentradas na EMBRAPA, evitando assim a dispersão dos recursos

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00037-7

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

26/91

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

DEPUTADO TUGA ANGERAMI

UF

SP

PARTIDO

PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

TEXTO

Inclua-se entre os parâmetros para apresentação dos Pareceres Parciais e análise de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 1992 o seguinte:

"I - No atendimento de emendas só poderá haver remanejamento de dotações dentro de um mesmo Órgão, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade, e de uma mesma empresa, no âmbito do Orçamento de Investimento das Estatais"

"II - No caso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade, é inteiramente livre o remanejamento de dotações entre as unidades orçamentárias de um mesmo Órgão."

J U S T I F I C A Ç Ã O

Esta indicação virá facilitar o trabalho de análise das emendas pelos Relatores Parciais, através da fixação de regras simples, mas que dêem cumprimento às disposições constitucionais, da LDO e da Lei nº 4320/64. visa, também, assegurar a flexibilidade mínima necessária para que os parlamentares possam exercer efetivamente suas prerrogativas constitucionais de definir a destinação de recursos públicos.

ETIQUETA

Mensagem: 002/91

26-00038-5

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

26/91

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

DEPUTADO TUGA ANGERAMI

UF

SP

PARTIDO

PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se entre os parâmetros para apresentação dos pareceres parciais e análise de emendas do Projeto de Lei Orçamentária o seguinte:

"Os Relatores-Parciais do Ministério da Saúde e da Ação Social deverão, na elaboração dos seus Pareceres, adotar as providências

necessárias para o cumprimento do estabelecido no art.28, § 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1992 (Lei nº 8211/81), de acordo com os critérios de distribuição estabelecido no art.35 da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, com a ressalva definida no art. 3º, § 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990".

J U S T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que o Projeto de Lei Orçamentária encaminhado pelo Executivo não cumpriu a exigência do art.28, § 2º da LDO/92, faz-se necessário a inclusão desta determinação entre as normas a serem observadas pelos Relatores Parciais, a fim de evitar que o Congresso Nacional se cismatize deixando de cumprir uma lei por ele mesmo aprovada há menos de 90 dias.

Por outro lado, faz-se também necessário o cumprimento dos critérios de distribuição de recursos estabelecidos por esta Casa quando da aprovação da Lei nº 8080/90.

PROJETO

Mensagem: 082/91

26-00039-3

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

026/91

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

DEPUTADO ISRAEL PINHEIRO FILHO

UF

MG

PARTIDO

PRS

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

CANCELE-SE DA PAGINA 508

Ministério da Ação Social

Ministério da Ação Social

CENTROS INTEGRADOS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA - CIACS - A PORCENTAGEM DE 10%, NO VALOR DE CR\$ 4.500.000.000,00

ACRESCENTE-SE AO

Ministério da Ação Social

Ministério da Ação Social

Programa

" SANEAMENTO PARA POPULAÇÃO URBANA CARENTE, O VALOR DE
CR\$ 4.500.000.000,00 ".

ETIQUETA

Mensagem: 002/91

26-00040-7

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

026/91

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

DEPUTADO ISRAEL PINHEIRO FILHO

UF

MG

PARTIDO

PRS

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

CANCELE-SE DA PAGINA 580

Ministério da Educação

Ministério da Educação

CENTROS INTEGRADOS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA - CIACS A PORCENTAGEM
DE 10 % NO VALOR DE CR\$ 5.600.000.000,00

ACRESCENTE-SE AO

Ministério da Educação

Ministério da Educação

Programa

" UNIVERSALIZAÇÃO FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS
PARA ESCOLAS(SEQ. 002559-6) O VALOR DE CR\$ 5.600.000.000,00 ".

FIGURA

Mensagem: 082/91

26-00041-5

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

026/91

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

DEPUTADO ISRAEL PINHEIRO FILHO

UF

MG

PARTIDO

PRS

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

CANCELAR NA PAGINA 1149

Ministério da Saúde

Ministério da Saúde

CENTROS INTEGRADOS DE ASSSITÊNCIA A CRIANÇA - CIACS A PORCENTAGEM
DE 10 %, NO VALOR DE CR\$ 18.080.000.000,00

ACRESCENTE-SE AO

Ministério da Saúde

Ministério da Saúde

Programa

" SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS RURAIS O VALOR DE
CR\$ 18.080.000.000,00 "

Mensagem: 082/91

26-00042-3

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

026/91

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

DEPUTADO ISRAEL PINHEIRO FILHO

UF

MG

PARTIDO

PRS

TEXTO JUSTIFICACÃO

CANCELE-SE DA PAGINA 990

Ministério do Exército

Secretaria de Economia e Finanças

ESTRUTURAÇÃO DA FORÇA TERRESTRE (SEQ. 004642-4)

O VALOR DE CR\$ 5.000.000.000,00

ACRESCENTE-SE AO

Ministério da Infra-Estrutura

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER

Programa

" CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, NO VALOR
DE CR\$ 5.000.000.000,00 ".

PROJETO
Mensagem: 082/91
26-00043-1
INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
026/91	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO ISRAEL PINHEIRO FILHO	MG	PRS

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

CANCELE-SE NA PAGINA 243

Presidência da República
Secretaria de Assuntos Estratégicos
DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NO CAMPO NUCLEAR (SEQ. 000609-6)
O VALOR DE CR\$ 5.000.000.000,00

ACRESCENTAR AO

Ministério da Infra-Estrutura
Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Programa

" CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, O VALOR DE
CR\$ 5.000.000.000,00 ".

PROPOSTA

Mensagem: 082/91

26-00044-0

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

026/91

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

DEPUTADO ISRAEL PINHEIRO FILHO

UF

MG

PARTIDO

PRS

TEXTO JUSTIFICAÇÃO

CANCELE-SE NA PAGINA 987

Ministério do Exército

Secretaria de Economia e Finanças

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL (SEQ. 004619-6)

O VALOR DE CR\$ 5.000.000.000,00

E ACRESCENTE-SE AO

Ministério da Infra-Estrutura

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER

Programa

" CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, O VALOR DE CR\$ 5.000.000.000,00 ".

PROJETA

Mensagem: 082/91

26-00045-8

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

026/91

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

DEPUTADO ISRAEL PINHEIRO FILHO

UF

MG

PARTIDO

PRS

TEXTO JUSTIFICAÇÃO

CANCELE-SE DA PAGINA 273

Presidência da República

Secretaria de Desenvolvimento Regional

A totalidade do Programa:

CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS
NO VALOR DE CR\$ 6.240.306.000,00

ACRECENTE-SE AO

Ministério da Infra-Estrutura

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER

Programa

" CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, NO VALOR
DE CR\$ 6.240.306.000,00 ".

FICHA Nº

Mensagem: 082/91

26-00046-6

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

026/91

FAC N°

01 DE 01

AUTOR

DEPUTADO ISRAEL PINHEIRO FILHO

UF

MG

PARTIDO

PRS

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

CANCELE-SE DA PAGINA 1105

Ministério da Marinha

Secretaria Geral da Marinha

MANUTENÇÃO E REPAROS NAVAIS (SEQ. 005290-4)

O VALOR DE CR\$ 5.000.000.000,00

ACRESCENTAR AO

Ministério da Infra-Estrutura

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER

Programa

" CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, O VALOR
DE CR\$ 5.000.000.000,00 "

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00047-4

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL 26/91 CN

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

GROUPO CEARÁ

UF

PARTIDO

PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O recurso a ser aumentado ao Programa Recursos Hídricos do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA no valor de Cr\$ 63.000.000 mil objetiva fortalecer as iniciativas em curso e programadas para a criação de uma nova e efetiva frente de expansão econômica do Nordeste com base na irrigação. Com essas providências podem ser promovidas ações que contribuam para assegurar o desenvolvimento da Região, diminuindo as desigualdades regionais e minimizando os efeitos danosos das secas periódicas que assolam a área.

É fundamental ter-se em conta que a expansão da agricultura irrigada no Nordeste pressupõe a construção de obras de captação, armazenamento e distribuição de água, mormente nas áreas semi-áridas da Região.

Por último, com a expansão da agricultura irrigada se quer também impulsionar o desenvolvimento da agroindústria regional.

Indicam-se para cancelamento os valores abaixo, em mil cruzeiros, relacionados por Programa, Ministério/Órgão e Fonte de Recursos:

- Programas Integrados	
Presidência da República/Secretaria de Desenvolvimento Regional (Fonte 115)	1.000.000
- Transporte Rodoviário	
Presidência da República/Secretaria de Desenvolvimento Regional (Fonte 100)	1.000.000
- Programas Integrados	
Secretaria de Desenvolvimento Regional/Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Fonte 115)	20.000.000
- Programas Integrados	
Secretaria de Desenvolvimento Regional/Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Fonte 115)	4.000.000
- Ensino Fundamental	
Ministério da Educação (Fonte 153)	5.000.000
- Saúde	
Ministério da Saúde (Fonte 100)	12.000.000
- Saúde	
Ministério da Saúde (Fonte 151)	20.000.000

SOMA

63.000.000

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00048-2

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL 26191 CN

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

BENEDITO DE CARVALHO SÁ (B-SA)

UF

PI

PARTIDO

SEU PARTIDO

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O recurso a ser aumentado ao Programa Recursos Hídricos do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA no valor de Cr\$ 63.000.000 mil objetiva fortalecer as iniciativas em curso e programadas para a criação de uma nova e efetiva frente de expansão econômica do Nordeste com base na irrigação. Com essas providências podem ser promovidas ações que contribuam para assegurar o desenvolvimento da Região, diminuindo as desigualdades regionais e minimizando os efeitos danosos das secas periódicas que assolam a área.

É fundamental ter-se em conta que a expansão da agricultura irrigada no Nordeste pressupõe a construção de obras de captação, armazenamento e distribuição de água, mormente nas áreas semi-áridas da Região.

Por último, com a expansão da agricultura irrigada se quer também impulsionar o desenvolvimento da agroindústria regional.

Indicam-se para cancelamento os valores abaixo, em mil cruzeiros, relacionados por Programa, Ministério/Órgão e Fonte de Recursos:

- Programas Integrados	
Presidência da República/Secretaria de Desenvolvimento Regional (Fonte 115)	1.000.000
- Transporte Rodoviário	
Presidência da República/Secretaria de Desenvolvimento Regional (Fonte 100)	1.000.000
- Programas Integrados	
Secretaria de Desenvolvimento Regional/Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Fonte 115)	20.000.000
- Programas Integrados	
Secretaria de Desenvolvimento Regional/Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Fonte 115)	4.000.000
- Ensino Fundamental	
Ministério da Educação (Fonte 153)	5.000.000
- Saúde	
Ministério da Saúde (Fonte 100)	12.000.000
- Saúde	
Ministério da Saúde (Fonte 151)	20.000.000

SOMA

63.000.000

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00049-1

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL 20/91 CU

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

Viente Cavalcante Fialto

UF

CE

PARTIDO

PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O recurso a ser aumentado ao Programa Recursos Hídricos do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA no valor de Cr\$ 63.000.000 mil objetiva fortalecer as iniciativas em curso e programadas para a criação de uma nova e efetiva frente de expansão econômica do Nordeste com base na irrigação. Com essas providências podem ser promovidas ações que contribuam para assegurar o desenvolvimento da Região, diminuindo as desigualdades regionais e minimizando os efeitos danosos das secas periódicas que assolam a área.

É fundamental ter-se em conta que a expansão da agricultura irrigada no Nordeste pressupõe a construção de obras de captação, armazenamento e distribuição de água, mormente nas áreas semi-áridas da Região.

Por último, com a expansão da agricultura irrigada se quer também impulsionar o desenvolvimento da agroindústria regional.

Indicam-se para cancelamento os valores abaixo, em mil cruzeiros, relacionados por Programa, Ministério/Órgão e Fonte de Recursos:

- Programas Integrados	
Presidência da República/Secretaria de Desenvolvimento Regional (Fonte 115)	1.000.000
- Transporte Rodoviário	
Presidência da República/Secretaria de Desenvolvimento Regional (Fonte 100)	1.000.000
- Programas Integrados	
Secretaria de Desenvolvimento Regional/Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Fonte 115)	20.000.000
- Programas Integrados	
Secretaria de Desenvolvimento Regional/Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Fonte 115)	4.000.000
- Ensino Fundamental	
Ministério da Educação (Fonte 153)	5.000.000
- Saúde	
Ministério da Saúde (Fonte 100)	12.000.000
- Saúde	
Ministério da Saúde (Fonte 151)	20.000.000
SOMA	63.000.000

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00050-4

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL 26/91 CN

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

JORGE KHOURY

UF

BA

PARTIDO

PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O recurso a ser aumentado ao Programa Recursos Hídricos do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA no valor de Cr\$ 63.000.000 mil objetiva fortalecer as iniciativas em curso e programadas para a criação de uma nova e efetiva frente de expansão econômica do Nordeste com base na irrigação. Com essas providências podem ser promovidas ações que contribuam para assegurar o desenvolvimento da Região, diminuindo as desigualdades regionais e minimizando os efeitos danosos das secas periódicas que assolam a área.

É fundamental ter-se em conta que a expansão da agricultura irrigada no Nordeste pressupõe a construção de obras de captação, armazenamento e distribuição de água, mormente nas áreas semi-áridas da Região.

Por último, com a expansão da agricultura irrigada se quer também impulsionar o desenvolvimento da agroindústria regional.

Indicam-se para cancelamento os valores abaixo, em mil cruzeiros, relacionados por Programa, Ministério/Órgão e Fonte de Recursos:

- Programas Integrados	
Presidência da República/Secretaria de Desenvolvimento Regional (Fonte 115)	1.000.000
- Transporte Rodoviário	
Presidência da República/Secretaria de Desenvolvimento Regional (Fonte 100)	1.000.000
- Programas Integrados	
Secretaria de Desenvolvimento Regional/Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Fonte 115)	20.000.000
- Programas Integrados	
Secretaria de Desenvolvimento Regional/Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Fonte 115)	4.000.000
- Ensino Fundamental	
Ministério da Educação (Fonte 153)	5.000.000
- Saúde	
Ministério da Saúde (Fonte 100)	12.000.000
- Saúde	
Ministério da Saúde (Fonte 151)	20.000.000
SOMA	63.000.000

Mensagem: 002/91

26-00051-2

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL 26/91

PÁGINA

01

DE

01

AUTOR

DEPUTADO JOSÉ GERALDO

UF

MG

PARTIDO

PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Para que seja dada a seguinte redação ao tema:

" Parâmetros para Apresentação dos Pareceres Parciais e respectivas Alterações do projeto de Lei Orçamentária"

1 - No atendimento de Emendas só poderá haver remanejamento de dotações dentro do próprio anexo, subanexo, ou parte que compete a cada Relator-Parcial, e desde que:

1.1 - Não sejam canceladas as dotações classificadas como Investimentos para atender outros tipos de despesas, e, seja respeitado o limite máximo para cancelamento de 5% (cinco por cento) da dotação global do órgão, alocada no Projeto de Lei a título de "Outras Despesas Correntes" ou de Inversões Financeiras" caso não fique inviabilizada a manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Federal.

JUSTIFICATIVA

Esta Indicação guarda consonância com o texto aprovado no Relatório Preliminar que tem origem no Orçamento de 1991.

Mensagem: 082/91

26-00052-1

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL

26/91

PÁGINA

01

DE 04

AUTOR

DEPUTADO JOSE GERALDO

UF

MG

PARTIDO

PMDB

TEXTO/JUSTIFICATIVO

Acrescentar ao PL Nº 26/91, os seguintes valores para as programações abaixo indicadas:

1- MEC/FNDE

- 1.1- Assistência financeira para manutenção de ensino - SEQ.004590-4 - Cr\$ 20 bilhões
- 1.2- Assistência financeira para equipamentos escolas - SEQ.004589-2 - Cr\$ 10 bilhões
- 1.3- Assistência financeira para construção de escolas - SEQ. 004591-8 - Cr\$ 35 bilhões

FONTE DE CANCELAMENTO: CIACS - Centros Integrados de Assistência à Criança - Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - Pagina 979

SEQ. 004602-6 - Cr\$ 65 bilhões.

2- MEC/ADM.DIRETA

- 2.1- Expansão e melhoria do Ensino Técnico - 26.101.08.042.0199.1078 -
Cr\$ 41.000.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO: CIACS - Centros Integrados de Assistência à Criança - MEC -
SEQ. 002652 - 6 - Fonte 112 - Pg. 580
Cr\$ 41.000.000.000,00

3- MAS/ADM. DIRETA

- 3.1- Apoio à Habilitação Popular - SEQ.001826-1
Cr\$ 15.000.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO: CIACS - Centros Integrados de Assistência à criança - MEC -
SEQ. 002652 - 6 - Fonte 153- Pg. 580
Cr\$ 15.000.000.000,00

3.2- Padre Cícero -

23101.13.040.0183.1145

Cr\$ 20.000.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO: CIACS - Centros Integrados de Assistência à criança - MS

MS- SEQ. 005537-9 - Fonte 100 - Pg. 1149

Cr\$ 20.000.000.000,00

3.3- Infra-Estrutura urbana -

23.101.13.076.0323.1345

Cr\$ 22.558.686.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO: CIACS - Centros Int. de Assistência à criança - MS

MS - SEQ. 005537-9 - Fonte 100 - Pg. 1149

Cr\$ 22.558.686.000,00

3.4- Saneamento Geral

Cr\$ 39.660.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO: CIACS - Centros Integrados de Assistência à criança - MS

SEQ. 005537 - 9 - Fonte 122 - Pg. 1149

Cr\$ 39.660.000.000,00

3.5- Abastecimento D'água -

Cr\$ 42.581.314.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO - CIACS Centros Integrados de Assistência à criança - MS

SEQ. 005537-9 - Fonte 151 - Pg. 1149

Cr\$ 42.581.314.000,00

3.6- Sistemas de Esgotos

Cr\$ 20.000.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO: CIACS - Centros Integrados de Assistência à criança - MS

SEQ. 005537-9 - Fonte 151 - Pg. 1149

Cr\$ 20.000.000.000,00

3.7- Apoio à Habitação Popular -

SEQ. 001826 - 1

Cr\$ 16.000.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO: CIACS - Centros Integrados de Assistência à Criança - MS

SEQ. 005537-9 - Fonte 121 - Pg. 1149

Cr\$ 16.000.000.000,00

3.8- Assistência a Entidades Comunitarias-

SEQ. 002319-7

Cr\$ 20.000.000.000,00

- FONTE DE CANCELAMENTO: CIACS - Centros Integrados de Assistência à Criança - MS
SEQ: 005537-9 - Fonte 121 - Pg. 1149
Cr\$ 20.000.000.000,00
- 3.9- Modernização do Setor de Saneamento - SEQ: 002206-6
Cr\$ 10.000.000.000,00
- FONTE DE CANCELAMENTO: CIACS - Centros Integrados de Assistência à Criança - MAS
SEQ: 002300-0 - Fonte 153 - pg. 508
Cr\$ 10.000.000.000,00
- 4- MAS/FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO PARA A INFANCIA E ADOLESCENTE
- 4.1- Coordenação e Manutenção de Ações de Amparo à Criança e ao Adolescente
SEQ: 002336-6
Cr\$ 20.000.000.000,00
- FONTE DE CANCELAMENTO: CIACS - Centros Integrados de Assistência à Criança - MAS
SEQ: 002300 - Fonte 153 - Pg. 502
Cr\$ 20.000.000.000,00
- 5- MAS/FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
- 5.1- Assistência Social Geral-
Cr\$ 15.000.000.000,00
- FONTE DE CANCELAMENTO - CIACS - Ministério da Ação Social
SEQ: 002300 - Fonte 153 - Pg. 508
Cr\$ 15.000.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto polêmico, ainda não discutido com a sociedade brasileira, sem definição de fontes de recursos suficientes para sua manutenção e carecendo de definição da metodologia pedagógica a ser aplicada, limitando-se até o momento, exclusivamente, com o aspecto da construção civil e do projeto arquitetônico, padronizado para todos os municípios brasileiros, desprezando as profundas e marcantes distorções econômicas e sociais existentes no país.

Pelo exemplo dos Centros Integrados - CIEP'S - existentes no Estado do Rio de Janeiro, podemos avaliar que o custo da manutenção de uma unidade está estimado entre US\$ 500 mil a US\$ 1 milhão de dólares ao ano. Valor este, totalmente fora da realidade da totalidade dos municípios brasileiros.

ETIQUETA

Mensagem: 002/91

26-00053-9

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NUMERO

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

DEPUTADO ARIOSTO HOLANDA

UF

CE

PARTIDO

PSB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Transferir recursos do gabinete da Presidência da República no valor de Cr\$ 100 bilhões para o Ministério da Educação.

JUSTIFICATIVA

Pelos valores alocados no gabinete da Presidência da República, fica claro o superdimensionamento de vários programas neste órgão que não prioridades nacionais, por outro lado, o Ministério da Educação necessita desses recursos para as Universidades

STAMPADA

Mensagem: 082/91

26-00054-7

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL-26/91-CN

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

DEP. PINHEIRO LANCIONI

UF

CE

PARTIDO

PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O recurso a ser aumentado ao Programa Recursos Hídricos do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA no valor de Cr\$ 63.000.000 mil objetiva fortalecer as iniciativas em curso e programadas para a criação de uma nova e efetiva frente de expansão econômica do Nordeste com base na irrigação. Com essas providências podem ser promovidas ações que contribuam para assegurar o desenvolvimento da Região, diminuindo as desigualdades regionais e minimizando os efeitos danosos das secas periódicas que assolam a área.

É fundamental ter-se em conta que a expansão da agricultura irrigada no Nordeste pressupõe a construção de obras de captação, armazenamento e distribuição de água, mormente nas áreas semi-áridas da Região.

Por último, com a expansão da agricultura irrigada se quer também impulsionar o desenvolvimento da agroindústria regional.

Indicam-se para cancelamento os valores abaixo, em mil cruzeiros, relacionados por Programa, Ministério/Órgão e Fonte de Recursos:

- Programas Integrados	
Presidência da República/Secretaria de Desenvolvimento Regional (Fonte 115)	1.000.000
- Transporte Rodoviário	
Presidência da República/Secretaria de Desenvolvimento Regional (Fonte 100)	1.000.000
- Programas Integrados	
Secretaria de Desenvolvimento Regional/Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Fonte 115)	20.000.000
- Programas Integrados	
Secretaria de Desenvolvimento Regional/Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Fonte 115)	4.000.000
- Ensino Fundamental	
Ministério da Educação (Fonte 153)	5.000.000
- Saúde	
Ministério da Saúde (Fonte 100)	12.000.000
- Saúde	
Ministério da Saúde (Fonte 151)	20.000.000
SOMA	63.000.000

Mensagem: 082/91

26-00055-5

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NUMERO

PÁGINA

01 DE 02

AUTOR

UF

PARTIDO

Odelmo Leão

MG

PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Indique-se para reforço de dotação orçamentária o projeto 22101.040400031222.0001 - Eletrificação Rural (Seq. 001524-8) do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária. Valor Cr\$ 20 bilhões.

JUSTIFICAÇÃO:

Dentre as prioridades governamentais para a agricultura, definidas nos últimos Planos Nacionais e no Plano Plurianual 1991-95, evidencia-se, especialmente, a eletrificação rural. A concessão de tal prioridade é facilmente explicada pelos benefícios gerados através da utilização de energia elétrica no meio rural, entre os quais destacam-se: a maior racionalização da técnica agrícola; a multiplicação da eficiência dos processos dependentes de energia, aumentando a produtividade e a produção agrícola e, finalmente, a contribuição direta à política de fixação do homem no meio rural, evitando o agravamento do êxodo verificado nas últimas décadas.

A despeito de toda a sua importância, a eletrificação rural não tem conseguido transformar sua prioridade em efetiva alocação de recursos orçamentários, principalmente após o encerramento dos desembolsos decorrentes do empréstimo do BID à conta do II Plano Nacional de Eletrificação Rural - PNER.

Os recursos destinam-se ao financiamento do Programa Nacional de Eletrificação Rural, objetivando atender às comunidades carentes e às áreas de especial interesse para a política nacional de reforma agrária e, ainda, para a ação federal voltada para a irrigação das áreas localizadas em regiões essencialmente produtoras de alimentos básicos.

INDIQUE-SE PARA CANCELAMENTO

20104.0301000551063.0001 - Desenvolvimento de Tecnologia no
 Campo Nuclear Cr\$ 10 bilhões

27101.0602801661033.0001 - Estruturação da força Terrestre. Cr\$ 10 bilhões

ETIQUETA Mensagem: 082/91 26-00056-3 INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO Nº 26, de 1991(CN)	PÁGINA 1 DE 2
--	-------------------------

AUTOR DEPUTADO ODELMO LEÃO	UF MG	PARTIDO PRN
--------------------------------------	-----------------	-----------------------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO		
74.000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DO CRÉDITO 74.101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO Cr\$ Mil/abril 91		
	<u>PROPOSTA DO EXECUTIVO</u>	<u>INDICAÇÃO</u>
INVESTIMENTO AGROPECUÁRIO	0	60.000.000
29.000- MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA 29.201- DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGEM		
	<u>PROPOSTA DO EXECUTIVO</u>	<u>INDICAÇÃO</u>
16.088.0537.1204 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS.....	 86.449.554	 26.449.554

JUSTIFICATIVA

O crescimento e modernização da agricultura brasileira nas décadas dos anos 70 e 80 estavam diretamente vinculados ao sucesso da administração dos instrumentos da política agrícola, especialmente a política de garantia de preços mínimos e de crédito de custeio, comercialização e investimento.

A redução de volumes de recursos oficiais destinados a atividade agrícola a partir da safra 89/90 teve um efeito dramático sobre a produção e as condições de abastecimento da população brasileira. A queda no volume da safra nacional de grãos de 72.000.000 t em 88/89 para 56.000.000 nas safras 89/90 e 90/91 é um atestado claro que tal situação não pode ser mantida. Nesse quadro o país, ao mesmo tempo que irá desestruturar toda a produção agrícola nacional e sucatear seu patrimônio produtivo, tornar-se-á dependente de um enorme volume anual de importação de alimentos como já vem acontecendo nos últimos anos.

A reversão desse quadro, além de outras medidas, passa pela recuperação da capacidade do governo federal de financiar à atividade agrícola através de um volume maior de recursos para capital de giro e investimento agrícola.

Portanto, proponho que os recursos para as OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITOS, sejam contempladas com uma dotação adicional de sessenta bilhões de cruzeiros, cuja fonte sugiro que seja a seguinte;

29.000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

29.201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ESPECIFICAÇÃO: 16.088.0537.1204 - Construção e Pavimentação de Rodovias
VALOR: Cr\$ 60.000.000.000,00

ETIQUETA

Mensagem 02/91

26-00057-1

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NUMERO

PÁGINA

1 DE 1

AUTOR

DEPUTADO ANTONIO BRITO

UF

RS

PARTIDO

PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Transferir recursos alocados atualmente na Secretaria de Assuntos Estratégicos no valor de Cr\$ 27.600 milhões, alocados no gabinete do Presidente da República no valor de Cr\$ 6.500 milhões, alocados na Secretaria de Administração Federal no valor de Cr\$ 13.600 milhões e na Secretaria de Desenvolvimento Regional no valor de Cr\$ 29.500 milhões para a Secretaria de Ciência e Tecnologia, Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, Ministério da Saúde e Ministério da Educação.

JUSTIFICATIVA

Pelos valores alocados na Presidência da República fica claro o superdimensionamento de vários programas, projeto e atividades que notadamente não são prioridades nacionais, por outro lado, as áreas indicadas para serem beneficiadas por esses recursos são prioritários no âmbito da Lei de Diretrizes Orçamentária. - LDO.

Mensagem: 082/91

26-00058-0

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NUMERO

PL 26/91.CN

PÁGINA

01 DE 08

AUTOR

GIOVANNI QUARCO?

UF

PA

PARTIDO

PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

As Emendas têm por objetivo garantir ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária condições para prosseguimento da implantação do programa de Reforma Agrária, ainda que em ritmo muito aquém do desejado pela sociedade e reiteradas vezes assumido e corroborado pelo Congresso Nacional e pelo Poder Executivo. Portanto, as Emendas são destinadas ao acréscimo de despesas de subprojetos e subatividades do programa de Reforma Agrária, e os recursos necessários serão deduzidos das despesas previstas para o programa de Centros Integrados de Assistência à Criança - CIACS, alocados nos Ministérios da Educação, da Saúde e da Ação Social, como também recursos alocados, Secretaria de Desenvolvimento Regional e Secretaria de Assuntos Estratégicos.

Cabe destacar que a maior parte destes recursos são originários da Fonte Finsocial, estando, no entanto, sendo observado o que dispõe o Artigo nº 56 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Mesmo considerando que a maior parte dos recursos do Finsocial são hoje destinadas à Seguridade Social, as populações carentes de baixa renda que constituem os trabalhadores rurais estão amparados por este programa no que respeita a Saúde e a Assistência Social.

O programa de Reforma Agrária contempla, dentre outros pontos, a concessão de créditos de alimentação, de fomento e de habitação, prestação de serviços sociais básicos e atendimento às demandas mais prementes dos trabalhadores, que normalmente chegam aos projetos sem condições básicas de sobrevivência.

Cabe dizer ainda, que os subprojetos que estão tendo recursos parcialmente reduzidos, embora de importância indiscutíveis, estão em sua fase inicial de implantação além de disporem de vultosas dotações.

Serão apresentadas as seguintes Emendas:

Emenda I -

Subprojeto " Implantação e Consolidação de Projeto de Assentamento " (Seq. 001573-7)

Acréscimo de despesa no valor de Cr\$ 140,0 bilhões

Dedução de despesa:

Centros Integrados de Assistência à Criança - CIACS, Ministério da Educação (Seq. 003632-6) no valor de Cr\$ 15,0 bilhões - Fonte 153.

CIACS, Ministério da Ação Social (Seq. 002300-0) no valor de Cr\$ 45,0 bilhões - Fonte 153.

CIACS, Ministério da Saúde (Seq. 005537 -9) no valor de Cr\$ 12,0 bilhões - Fonte 100

Apoio Técnico e Financeiro às Secretarias Municipais de Saúde (Seq. 005638-9) no valor de Cr\$ 48,0 bilhões - Fonte 153

Apoio a Projetos Prioritários - SUDENE, Secretaria de Desenvolvimento Regional (Seq. 001125 - 0) no valor de Cr\$ 20,0 bilhões - Fonte 115.

Emenda II -

Subatividade " Crédito para a Produção " (Seq. 001567 -7)

Acréscimo de despesa no valor de Cr\$ 30,0 bilhões

Dedução de despesa:

Centros Integrados de Assistência à Criança - CIACS, Ministério da Saúde (Seq. 005537 - 9) no valor de Cr\$ 30,0 bilhões - Fonte 100.

Emenda III

Subprojeto " Infra-estrutura para Colonização " (Seq. 001584 - 5)

Acréscimo de despesa no valor de Cr\$ 20,0 bilhões

Dedução de despesa:

Apoio a Projetos Prioritários - SUDENE, Secretaria de Desenvolvimento Regional (Seq. 001125 - 0) no valor de Cr\$ 20,0 bilhões - Fonte 115.

Emenda IV

Subatividade " Recadastramento de Imóveis Rurais " (Seq. 001582 - 8)

Acréscimo de despesa no valor de Cr\$ 5,0 bilhões

Dedução de despesa:

Desenvolvimento de Tecnologia no Campo Nuclear - Secretaria de Assuntos Estratégicos (Seq. 000609 - 6) no valor de Cr\$ 5,0 bilhões - Fonte 100.

Emenda V

Subprojeto " Indenização de Benfeitorias Úteis Decorrentes de Desapropriação de Imóveis Rurais " (Seq. 001576 - 8)

Acréscimo de despesa no valor de Cr\$ 5,0 bilhões

Dedução da despesa:

Desenvolvimento de Aeronave M-X - Ministério da Aeronáutica (Seq. 001348 - 8) no valor de Cr\$ 5,0 bilhões - Fonte 100.

Emenda VI
Subprojeto " Discriminação, Arrecadação e Destinação de Terras " (Seq. 001570 - 6)
Acréscimo de despesa no valor de Cr\$ 5,0 bilhões
Dedução da despesa:

Desenvolvimento de Tecnologia no Campo Nuclear
Secretaria de Assuntos Estratégicos (Seq. 000609 - 6)
no valor de Cr\$ 5,0 bilhões - Fonte 100.

Villalba

Vicente Fialho PFL-G

Adriano Corrêa

PRN-BA
SP - Pi

B. E. J.

Jorge Khoury

PFL/BA

Mensagem: 002/91

26-00059-8

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NUMERO

PL 26/91 - CN

PÁGINA

01 DE 02

AUTOR

UF

PARTIDO

ETEVALDA

DE MENEZES

ES

PM DB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Indique-se para aumento de dotação orçamentária a atividade Operação dos Serviços Meteorológicos (Seq. 001495-8), no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária. Valor Cr\$ 2.320 milhões.

JUSTIFICAÇÃO:

As dotações cada vez menores atribuídas à área de meteorologia têm tornada a rede de equipamentos e serviços meteorológicos insuficientes para o atendimento da crescente demanda proveniente do Setor Agrícola, em especial, e da sociedade como um todo. Os recursos destinam-se a recompor, parcialmente, a rede de equipamentos e a retomar a manutenção técnica essencial.

PARA CANCELAMENTO:

Indique-se para dedução recursos do subprojeto Desenvolvimento de tecnologia no Campo Nuclea (Seq. : 000609-6), no montante de Cr\$ 1.400 milhões, alocados na Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República. E o valor de Cr\$ 920 milhões, alocados na Secretaria de Economia e Finanças do Ministério do Exército, no subprojeto Estruturação da Força Terrestre (Srq.: 004642-4).

Vill J.K.



Vicente Fialho PFL-G

Aroldo Cesar?

B. E.

Jorge Khoury

PRN-BA.
"SP" - Pi

PFL/BA.

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00060-1

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NUMERO

26/91

PÁGINA

01 DE 01

DE

AUTOR

CARRION JUNIOR

UF

RS

PARTIDO

PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Torna-se necessário acrescentar recursos, no montante de Cr\$ 22,00 bilhões, ao volume de investimentos do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem- DNER para algumas obras prioritárias, entre elas:

Rodovia BR 101/RS Trecho Mostardas /São José do Norte

Dotação pretendida de Cr\$ 8,2 bilhões

Rodovia Rota do Sol - Trecho Lageado Grande/ Curumin/RS em Construção

Dotação pretendida de Cr\$ 4,2 bilhões

Duplicação da BR 386 -Trecho Lageado/Tabaí/Canoas/RS

Dotação pretendida de Cr\$ 4,5 Bilhões

Duplicação da BR 101 -Trecho Osório/ Torres/ RS

Dotação pretendida de Cr\$ 5,1 bilhões

JUSTIFICAÇÃO

Com a integração comercial do Cone Sul promovida por inúmeros protocolos é em particular pelo Mercosul; o Rio Grande

do Sul como um Estado da Federação que faz fronteira com dois países que integram o esforço latino-americano de superação das barreiras comerciais, necessita de infra-estrutura viária para dar consequência a integração comercial entre o Brasil e os Países limítrofes.

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00061-0

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NUMERO

26/91

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

CARRION JUNIOR

UF

RS

PARTIDO

PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Torna-se necessário acrescentar recursos, no montante de Cr\$ 49 bilhões, ao volume de investimentos das Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. para algumas obras prioritárias, entre elas:

Usina Termoelétrica de Candiota III e Jacuí I/RS

Dotação pretendida Cr\$ 51 bilhões

Usina Hidroelétrica de Dona Francisca/RS

Dotação pretendida Cr\$ 8,1 bilhões

JUSTIFICAÇÃO

Em estudos recentes, as Usinas Termoelétricas vem mostrando viabilidade econômica e financeira. Durante anos a exploração do

carvão foi tratada com preconceito e isto inviabilizou sua exploração racional. Lembramos ainda que o Estado encontra-se deficitário em energia elétrica e vem sofrendo com a importação de eletricidade.

ETIQUETA

Mensagem: 002/91

26-00062-B

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

nº 26, de 1991-CN

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

DEPUTADO PINHEIRO LANDIM

UF

CE

PARTIDO

PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No estabelecimento de parâmetros seja observado:

01. No atendimento de emendas poderá haver remanejamento de dotações entre os anexos, sub-anexos ou parte que compete a cada relator parcial e desde que:

- 1.1 - Não sejam canceladas dotações classificadas como investimentos para atender outros tipos de despesas;
- 1.2 - Seja respeitado o limite máximo de cancelamento de 3% de outras despesas correntes e de 5% a título de investimentos, inversões financeiras e outras despesas de capital, excluídas as contrapartidas nacionais de empréstimos externos.

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos, a necessidade de uma maior flexibilidade no tratamento das emendas visto que, 63% dos parla

mentares não participaram da discursão pelo Congresso Nacional do "Plano Plurianual", o qual estabeleceu metas para o Governo por um prazo de 5 anos.

A ausência até então de uma discussão maior no que concerne as políticas públicas, sugerimos os percentuais de 3% e 5% de que trata o item 1.2 desta indicação, para que os parlamentares conhecedores dos problemas e realidades regionais, possam ter oportunidade de direcionar recursos que possam ter um melhor aproveitamento pelos contribuintes.

ETIQUETA

Mensagem: 482/91

26-00063-6

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

nº 26, de 1991-CN

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

DEPUTADO PINHEIRO LANDIM

UF

CE

PARTIDO

PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Cancele-se do Ministério da Saúde:

Projeto Minha Gente

- Centros Integrados de Assistência a Crianças - CIACS - a importância de R\$ 80.000.000.000 (oitenta bilhões de cruzeiros), destinados para o seguinte:

1. Construção de Recuperação de Açudes Públicos.....R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de cruzeiros);
2. Irrigação R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de cruzeiros);
3. Eletrificação Rural R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros).

JUSTIFICAÇÃO

Dentro da ótica do desenvolvimento regional, na busca de diminuição do desequilíbrio inter-regional existente, propomos as alterações acima no Projeto de Lei nº 26, de 1991, que trata do Projeto de Lei Orçamentária, gerando desta forma com os investimentos em áreas vitais os empregos necessários ao soerguimento do desenvolvimento do nordeste, eliminando com os crônicos problemas sociais do país.

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00064-1

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

UF

PARTIDO

DEPUTADO FERNANDO DINIZ E OUTROS

MA

PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Iniciado o processo de votação orçamentária na Comissão, considerar-se-a como iniciado no Congresso Nacional, a votação do Projeto de Lei Nº 26, de 1991-CN.

ETIQUETA

Mensagem: 082/91

26-00065-2

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA

PL 26 / 91

01 DE 01

AUTOR

UF

PARTIDO

DEPUTADO FERNANDO DINIZ E OUTROS

MA

PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescentar os valores a seguir nos órgãos específicos:

a) Ministério da Ação Social

- Programação a Cargo do Relator: R\$ 10.000.000.000,00

b) Ministério da Agricultura e reforma Agrária

- Programação a cargo do Relator: R\$ 14.547.728.000,00

CANCELAMENTO

Reserva de Contingência - Sequencial: (006247 - 3)

JUSTIFICATIVA

Este Cancelamento não afetarão dispositivos legais, pois acrescidos da Reserva Específica para o Poder Judiciário e Ministério Público (Seq. 006248 -7) atingirá o limite especificado na LDO e permitirá as suple^{me}ntações quando as dúvidas levantadas pelo Executivo forem equaciona^{da}s.

ETIQUETA

Mensagem: 002/91

26-00066-1

INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR

UF

PARTIDO

DEPUTADO FERNANDO DINIZ E OUTROS

MG

PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

As emendas elaboradas com respeito aos dispositivos e limitações Constitucionais estabelecidas na LDO para 1992, terão preferência de análise pelos relatores parciais.

ETIQUETA
Mensagem: 082/91
26-00067-7
INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO HÉLIO ROSAS E OUTROS	SP	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No atendimento de emendas só poderá haver remanejamento de dotações dentro do próprio Anexo, Subanexo ou parte que compete a cada relator parcial, e desde que:

A) Não sejam canceladas dotações classificadas com Investimentos para atender outros tipos de despesas.

ETIQUETA
Mensagem: 082/91
26-00068-7
INDICAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO HÉLIO ROSAS E OUTROS	SP	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No atendimento de emendas só poderá haver remanejamento de dotações dentro do próprio Anexo, Subanexo ou parte que compete a cada relator parcial, e desde que:

A) Seja respeitado o limite máximo para cancelamento de 5% (cinco por cento) de cada dotação alocada ao Projeto de Lei a título de Investimento, Inversões Financeiras e outras despesas de capital ou de outras despesas correntes, caso não fique inviabilizada a manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública.

ETIQUETA	
Mensagem: 082/91	
26-00069-5	
INDICAÇÃO	

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO HÉLIO ROSAS E OUTROS	SP	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No atendimento de emendas só poderá haver remanejamento de dotações dentro do próprio Anexo, Subanexo ou parte que compete a cada relator parcial, e desde que:

A) Sejam respeitados os dispositivos e as limitações constitucionais os estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1992 e no Plano Plurianual.

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 1991 (CN)

MENSAGEM Nº 83, DE 1991-CN

(Nº 448/91, na origem)

EMENDAS

ÍNDICE DAS EMENDAS APRESENTADAS AO PLN 27/91-CN

JOAQUIM SUCENA - 001 a 004

Resolução: 002/91
27-00001-0

INSTRUÇÕES NO VERSO

CDO. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

27 de 1991 CN

PA

01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO JOAQUIM SUCENA

UF

MT

PARTIDO

PTB

TEXTO JUSTIFICACÃO

Inclua-se onde couber no PL 27/91-CN o seguinte subprojeto:
Subprojeto: Rodovias Vicinais em Mato Grosso. Trecho BR-163
Carmem: MT-140

Valor: R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros)

Fonte de Cancelamento:

Código: 03.008.0039.1701.0001

Mato Grosso tem sido enormemente prejudicado na retirada da safra de suas diversas regiões produtoras. Em especial, a região de Carmem, altamente produtora de grãos, é castigada ano após ano devido ao estado lastimável da rodovia que a liga com a BR-163 pois, os fretes cobrados quase que inviabilizam nossos plantios, tal o valor dos mesmos. Os prejuízos causados ao Estado e, conseqüente mente à Nação, são incomensuráveis o que, justifica plenamente a aprovação desta emenda.

Resolução: 002/91
27-00002-8

INSTRUÇÕES NO VERSO

CDO. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

27 de 1991 CN

PA

DE

EMENDA

DEPUTADO JOAQUIM SUCENA

UF

MT

PARTIDO

PTB

TEXTO JUSTIFICACÃO

Inclua-se onde couber, no PL 27/91-CN, a importância de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), para execução dos serviços de Recapeamento asfáltico e Rede de águas pluviais da cidade de Rondonópolis-MT

Fonte de Cancelamento

Código: 03.008.0039.1701.0001

A cidade de Rondonópolis-MT, hoje em aproximadamente 100.000 habitantes, está tendo no pavimento de seu perímetro central um processo acelerado de degradação devido ao crescimento da cidade e do município, o que é causado pelo tráfego intenso de caminhões e carretas que transportam a produção da região.

Se medidas corretivas não forem tomadas de imediato, o patrimônio representado pelo pavimento de cidade será todo perdido com graves prejuízos à cidade.

Resolução: 002/91
27-00003-6

INSTRUÇÕES NO VERSO

CDO. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

27 de 1991 CN

PA

DE

EMENDA

DEPUTADO JOAQUIM SUCENA

UF

MT

PARTIDO

PTB

TEXTO JUSTIFICACÃO

Inclua-se onde couber no PL-27/91-CN, a importância de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) destinados à execução das obras de melhoramento na rodovia vicinal estadual MT-270 em Mato Grosso, no trecho Entroncamento rodovia BR-364 - Prata com 83Km.

Fonte de Cancelamento

Código: 03.008.0039.1701.0001

A região atravessada pela MT-270 em Mato Grosso, é uma das melhores produtoras de grãos e carne do Estado.

Devido ao estado precário dessa rodovia, que praticamente se torna intransitável no período das chuvas, castiga os produtores da região que não conseguem retirar sua safra e, quando o conseguem é a custa de fretes aviltantes que são cobrados pelas péssimas condições da estrada.

E justo que se aprove esta emenda que vem de encontro aos anseios dos produtores da região.

Resolução: 002/91
27-00004-4

INSTRUÇÕES NO VERSO

CDO. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

27 de 1991 CN

PA

DE

EMENDA

DEPUTADO JOAQUIM SUCENA

UF

MT

PARTIDO

PTB

TEXTO JUSTIFICACÃO

Inclua-se onde couber no PL-27/91-CN, a importância de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) destinados à canalização do Córrego Arareau, em Rondonópolis-MT.

Fonte de Cancelamento

Código: 03.008.0039.1701.0001

Todos os anos a cidade de Rondonópolis-MT, é castigada no período das chuvas pelas enchentes do Rio Arareau. Essas enchentes afetam principalmente os moradores carentes que vivem às suas margens, desalojando-os e, quando não, ceifando vidas. Além da catástrofe local, o rio Arareau se não sofrer obras de canalização e desassoreamento, continuará a interromper a BR-163, o que isola Mato Grosso do resto do país. E justo pois que esta emenda seja aprovada.

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 1991 (CN)

MENSAGEM Nº 85, DE 1991-CN

(Nº 466/91, na origem)

EMENDAS

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, 23-09-1991 PAG. 1
 ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
 INDICE PLN 29/91

PARlamentAR	EMENDA
CLEONANCIO FONSECA	037
ETEVALDO GRASSI DE MENEZES	041
EVALDO ODNALVES	042 e 043
FERNANDO DINIZ	039
GUILHERME PALMEIRA	054
JOAO CARLOS BACELAR	029
JOSE DUTRA	001 a 004
JOSE GERALDO	007 e 008
JOSE MUCIO MONTEIRO	046 a 055
LUCIA VANIA	044 e 045
MAX ROSENHANN	035 a 038
NELSON CARNEIRO	040
PINGA FOGO DE OLIVEIRA	009 a 021, 028
RIVALDO MEDEIROS	005 e 006
ROBERTO TORRES	022 a 027
ULDURICO PINTO	030 a 033
WERNER WANDERER	034

SISTÊNCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS, A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 300.000.000,00.
 INCLUIR PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO I - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONCLUSÃO DA ESCOLA AGROTÉCNICA DE LÁBREA-AMAZONAS, NO VALOR DE Cr\$ 300.000.000,00.

JUSTIFICATIVA

O município de Lábrea, com uma população em acelerado desenvolvimento, se ressentia da necessidade urgente do apoio por parte do Governo Federal, para a conclusão da Escola Agrotécnica. Com a conclusão dessa Escola Agrotécnica, será a primeira a ser instalada a margem do rio Purus, que atenderá alunos dos municípios de Boca do Acre, Paulini, Canutama, Tapauá, Coari e Itamarati, que irá receber cerca de 3.000 alunos jovens da hinterlândia Amazonense. Assim, com essa emenda procuro reduzir o problema que enfrenta aqueles jovens com a falta de escola Agrotécnica.

INSTRUÇÕES NO VERSO

COB. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO 29/91-CN

PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO JOSÉ DUTRA

AM PMDB

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.043.0199.1078.0004 - AS SISTEMAS FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS, A IMPORTÂNCIA DE 200.000.000,00.
 INCLUIR PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO I - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONCLUSÃO DA ESCOLA AGROTÉCNICA DE PARINTINS-AMAZONAS, NO VALOR DE Cr\$ 200.000.000,00.

JUSTIFICATIVA

O município de Parintins, com uma população em torno de 130.000 habitantes aproximadamente, se ressentia da necessidade urgente do apoio por parte do Governo Federal para conclusão da Escola Agrotécnica de Parintins, haja visto que hoje a escola funciona em precárias condições do seu espaço físico, a escola tem 05 (cinco) salas de aulas, com 200 alunos, não está funcionando o semi-internato pela falta de conclusão do alojamento, dormitório e refeitório, os alunos fazem a refeição dentro das salas de aulas. Com essa emenda, procuro ajudar aos jovens alunos de Parintins a concluírem o curso dentro de um espaço físico mais adequado e mais humano.

INSTRUÇÕES NO VERSO

COB. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO 29/91

PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO JOSÉ DUTRA

AM PMDB

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.043.0199.1078.0004 - AS

EMENDA

DEPUTADO JOSÉ DUTRA

AM PMDB

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.043.0199.1078.0004 - AS SISTEMAS FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS, A IMPORTÂNCIA DE 150.000.000,00.
 INCLUIR PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO I - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONCLUSÃO DA ESCOLA AGROTÉCNICA DE TONANTINS-AMAZONAS, NO VALOR DE Cr\$ 150.000.000,00.

JUSTIFICATIVA

O município de Tonantins, com uma população em acelerado desenvolvimento, se ressentia da necessidade urgente do apoio por parte do Governo Federal para conclusão da Escola Agrotécnica. Com a conclusão dessa escola Agrotécnica, será a primeira a ser instalada nas margens do rio Solimões, que atenderá cerca de 2.800 alunos dos municípios de Jutai, Amatura, São Paulo de Olivença e Tabatinga. Com essa emenda procuro ajudar aos jovens da hinterlândia amazonense a terem uma escola Agrotécnica.

INSTRUÇÕES NO VERSO

COB. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO 29/91-CN

PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO JOSÉ DUTRA

AM PMDB

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.043.0199.1078.0004 - AS SISTEMAS FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS, A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 200.000.000,00.
 INCLUIR PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO I - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONCLUSÃO DA ESCOLA AGROTÉCNICA DE BARREIRINHA - AMAZONAS, NO VALOR DE Cr\$ 200.000.000,00.

JUSTIFICATIVA

O município de Barreirinha, com uma população em acelerado desenvolvimento, se ressentia da necessidade urgente do apoio técnico por parte do Governo Federal, para conclusão da Escola-Agrotécnica de Barreirinha. Com a conclusão da escola, no baixo Amazonas, irá atender cerca de 3.000 alunos aproximadamente, e atenderá os municípios Boa Vista do Ramos, Urucurituba e Maués. Com essa emenda - procuro ajudar aos jovens conterrâneos com a conclusão dessa escola.

Resolução 05/91
29-00005-0

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

29, de 1991-CN

PÁGINA

1 DE 1

EMENDA

AUTOR
Deputado RIVALDO MEDEIROS

UF

PB

PARTIDO

PRN

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Texto

INCLUI-SE NO P.L. Nº 29, de 1991-CN, O SEGUINTE SUBPROJETO:
"ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONCLUSÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA AGRÍCOLA DE PATOS - PB
Valor: Cr\$ 100.000 mil (cem milhões de cruzeiros)."

CANCELAMENTO: do P.L. nº 29, de 1991-CN

Unidade Orçamentária: 26.101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Subprojeto: 08.043.0199.1078.0004 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS
Valor do cancelamento: Cr\$ 100.000 mil (cem milhões de cruzeiros).

Justificação

Com recursos financeiros do município e da União, está sendo construída a Escola Agrícola de Patos, na Paraíba, com previsão de término das obras para antes do final do corrente ano.

Essa escola atenderá a população de 46 municípios da região, dos quais Patos é pólo geográfico e econômico.

A vocação econômica dessa região paraibana é sobretudo a agropecuária, justificando-se a implantação da escola agrícola de que trata esta emenda.

Os recursos que se destaca são necessários para a conclusão das obras e para a aquisição não apenas dos equipamentos de instalação das salas de aula como também, e principalmente, dos equipamentos necessários para a prática agrícola, no campo, tais como trator de pneus, grades, arados, cultivadores, pulverizadores, etc.

Se os recursos que se pretende abrir ao Orçamento Fiscal da União vigente, não seria possível concluir, ainda este ano, as obras da escola, bem como colocá-la em funcionamento já no próximo semestre letivo.

Resolução 05/91
29-00006-8

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

29, de 1991-CN

PÁGINA

1 DE 1

EMENDA

AUTOR
Deputado RIVALDO MEDEIROS

UF

PB

PARTIDO

PRN

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Texto

INCLUI-SE NO P.L. Nº 29, de 1991-CN, O SEGUINTE SUBPROJETO:
"CONSTRUÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA INDUSTRIAL DE PATOS - PB
VALOR: Cr\$ 300.000 mil (trezentos milhões de cruzeiros)."

FONTE DE CANCELAMENTO: P.L. Nº 29, de 1991-CN

Unidade Orçamentária: 26.101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Subprojeto 08.043.0199.1078.0004 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS

Valor do cancelamento: Cr\$ 300.000 mil (trezentos milhões de cruzeiros)

Justificação

Na Paraíba, somente, os municípios de João Pessoa e de Cajazeiras, distantes de Patos 300 km e 180 km, respectivamente, oferecem ensino técnico industrial.

Patos conta com aproximadamente 100.000 habitantes e é pólo geográfico e econômico de 46 municípios da região. Sua população jovem tem migrado para outros centros urbanos, pela falta de oportunidade de formação profissional em sua terra, onde são oferecidos apenas os cursos superiores de medicina veterinária e de engenharia florestal.

Justifica-se, ainda, a implantação de uma escola técnica industrial no município pelo dinâmico processo de desenvolvimento do setor fabril, especialmente nas áreas de alimentos e de artefatos de couro, em que atuam cerca de 300 microempresas.

A dotação emendada é típica do subprojeto em que se cancela

Resolução 05/91
29-00007-4

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL 29/91

PÁGINA

01 DE 01

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO JOSE GERALDO

UF

MG

PARTIDO

PMDB

TEXTO/JUSTIFICATIVA

EMENDA ADITIVA

Inclui-se no Crédito Especial do Ministério da Educação, suplementação para o Subprojeto Construção de Escola Técnica de Informática de Barão de Cocais-MG, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

JUSTIFICATIVA

O recurso orçamentário solicitado, destina-se ao início da construção de uma escola profissionalizante, na área técnica eletrônica industrial, em terreno de 27.400 m² doado pela iniciativa privada, para formação de jovens em tecnologia de automação industrial.

Resolução 05/91
29-00008-2

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL 29/91

PÁGINA

01 DE 01

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO JOSE GERALDO

UF

MG

PARTIDO

PMDB

TEXTO/JUSTIFICATIVA

EMENDA ADITIVA

Inclui-se no Projeto de Lei do Ministério da Educação, o seguinte Subprojeto "Assistência Financeira à Secretaria Municipal de Educação de Ouro Preto-MG", no valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) para aquisição de prédio histórico integrante do conjunto arquitetônico da cidade, que será utilizado como Biblioteca Pública do Município.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Ouro-Preto-MG, vem tentando implantar sua Biblioteca Municipal, sem contudo obter êxito em diversas tentativas para obtenção de verbas. Como o conjunto Arquitetônico de cidade é Patrimônio da Humanidade, a construção de um prédio para tal finalidade é impossível, torna-se necessário a desapropriação de um prédio para sua instalação.

Resolução 185/91

29-00009-2

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PA
		29/91-CN	01 de 01

EMENDA

AUTOR	PR	PARTIDO
Deputado Pinga Fogo de Oliveira	PR	PRN

Inclua-se onde couber no PL-29-CN, a importância de 25 000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para serem aplicadas na manutenção das Escolas municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Paigandú Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004-Assistência Financeira para manutenção de Escolas.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmica para desenvolvimento das ações do ensino no pré-escolar, fundamental e especial.

Resolução 185/91

29-00010-6

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PA
		29/91-CN	01 de 01

EMENDA

AUTOR	PR	PARTIDO
Deputado Pinga Fogo de Oliveira	PR	PRN

Inclua-se onde couber no PL-29-CN, a importância de 25 000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para serem aplicadas na manutenção das Escolas municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Fênix Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004-Assistência Financeira para manutenção de Escolas.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmica para desenvolvimento das ações do ensino no pré-escolar, fundamental e especial.

Resolução 185/91

29-00011-4

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PA
		29/91-CN	01 de 01

EMENDA

AUTOR	PR	PARTIDO
Deputado Pinga Fogo de Oliveira	PR	PRN

Inclua-se onde couber no PL-29-CN, a importância de 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para serem aplicadas na manutenção das Escolas municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Marafé Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004-Assistência Financeira para manutenção de Escolas

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmica para desenvolvimento das ações do ensino no pré-escolar, fundamental e especial.

Resolução 185/91

29-00012-2

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PA
		29/91-CN	01 de 01

EMENDA

AUTOR	PR	PARTIDO
Deputado Pinga Fogo de Oliveira	PR	PRN

Inclua-se onde couber no PL-29-CN, a importância de 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para serem aplicadas na manutenção das Escolas municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Lumbataí do Sul Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004-Assistência Financeira para manutenção de Escolas.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmica para desenvolvimento das ações do ensino no pré-escolar, fundamental e especial.

Resolução 185/91

29-00013-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PA
		29/91-CN	01 de 01

EMENDA

AUTOR	PR	PARTIDO
Deputado Pinga Fogo de Oliveira	PR	PRN

Inclua-se onde couber no PL-29-CN, a importância de 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para serem aplicadas na manutenção das Escolas municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Borrazópolis Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004-Assistência Financeira para manutenção de Escolas

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmica para desenvolvimento das ações do ensino no pré-escolar, fundamental e especial.

Resolução 05/91	
29-00014-9	
INSTRUÇÕES NO VERSO	COL. PARLAMENTAR PROJETO DE LEI NÚMERO 29/91-CN PL 01 de 01

EMENDA

AUTOR	PARTIDO
Deputado Pinga Fogo de Oliveira	PR PRN

Inclua-se onde couber no PL-29-LN, a importância de 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para serem aplicadas na manutenção das Escolas Municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Lunardelli Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004-Assistência Financeira para manutenção de Escolas.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmica para desenvolvimento das ações do ensino no pré-escolar, fundamental e especial.

Resolução 05/91	
29-00015-7	
INSTRUÇÕES NO VERSO	COL. PARLAMENTAR PROJETO DE LEI NÚMERO 29/91-CN PL 01 de 01

EMENDA

AUTOR	PARTIDO
Deputado Pinga Fogo de Oliveira	PR PRN

Inclua-se onde couber no PL-29-CN, a importância de 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros); para serem aplicadas na manutenção das Escolas Municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Sarandi Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004-Assistência Financeira para manutenção de Escolas.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmica para desenvolvimento das ações do ensino no pré-escolar, fundamental e especial.

Resolução 05/91	
29-00016-5	
INSTRUÇÕES NO VERSO	COL. PARLAMENTAR PROJETO DE LEI NÚMERO 29/91-CN PL 01 de 01

EMENDA

AUTOR	PARTIDO
Deputado Pinga Fogo de Oliveira	PR PRN

Inclua-se onde couber no PL-29-CN, a importância de 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para serem aplicadas na manutenção das Escolas Municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Florai Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004-Assistência Financeira para manutenção de Escolas.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmica para desenvolvimento das ações do ensino no pré-escolar, fundamental e especial.

Resolução 05/91	
29-00017-3	
INSTRUÇÕES NO VERSO	COL. PARLAMENTAR PROJETO DE LEI NÚMERO 29/91-CN PL 01 de 01

EMENDA

AUTOR	PARTIDO
Deputado Pinga Fogo de Oliveira	PR PRN

Inclua-se onde couber no PL-29-CN, a importância de 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para serem aplicadas na manutenção das Escolas Municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Ivaiporã Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004-Assistência Financeira para manutenção de Escolas.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmica para desenvolvimento das ações do ensino no pré-escolar, fundamental e especial.

Resolução 05/91	
29-00018-1	
INSTRUÇÕES NO VERSO	COL. PARLAMENTAR PROJETO DE LEI NÚMERO 29/91-CN PL 01 de 01

EMENDA

AUTOR	PARTIDO
Deputado Pinga Fogo de Oliveira	PR PRN

Inclua-se onde couber no PL-29-CN, a importância de 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para serem aplicadas na manutenção das Escolas Municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Cambira Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004-Assistência Financeira para manutenção de Escolas.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmica para desenvolvimento das ações do ensino no pré-escolar, fundamental e especial.

Resolução 125/91

29-00017-0

INSTRUÇÕES NO VERSO	COB. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI N.º 29/91-CN	01 de 01
---------------------	------------------	-----------------------------	----------

EMENDA

AUTOR	PARTIDO
Deputado Pinga Fogo de Oliveira	PR PRN

Inclua-se onde couber no PL-29-CN, a importância de 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para serem aplicados na manutenção das Escolas municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Marumbi Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004-Assistência Financeira para manutenção de Escolas

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmico para desenvolvimento das ações do ensino no pré-escolar, fundamental e especial.

Resolução 125/91

29-00021-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	COB. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI N.º 29/91-CN	01 de 01
---------------------	------------------	-----------------------------	----------

EMENDA

AUTOR	PARTIDO
Deputado Pinga Fogo de Oliveira	PR PRN

Inclua-se onde couber no PL-29-CN, a importância de 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para serem aplicados na manutenção das Escolas municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Mandaguari Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004-Assistência Financeira para manutenção de Escolas.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmico para desenvolvimento das ações do ensino no pré-escolar, fundamental e especial.

Resolução 125/91

29-00020-3

INSTRUÇÕES NO VERSO	COB. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI N.º 29/91-CN	01 de 01
---------------------	------------------	-----------------------------	----------

EMENDA

AUTOR	PARTIDO
Deputado Pinga Fogo de Oliveira	PR PRN

Inclua-se onde couber no PL-29-CN, a importância de 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para serem aplicados na manutenção das Escolas municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Mandaguari Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004-Assistência Financeira para manutenção de Escolas.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmico para desenvolvimento das ações do ensino no pré-escolar, fundamental e especial.

Resolução 125/91

29-00022-0

INSTRUÇÕES NO VERSO	COB. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI N.º PL 29/91-CN	01 de 01
---------------------	------------------	--------------------------------	----------

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Roberto Torres	AL	PTB

Inclua-se onde couber no PL-29/91-CN, a importância de 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), para serem aplicados na manutenção das escolas municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de São Braz Estado de Alagoas.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004 - Assistência financeira para manutenção de escolas.

- JUSTIFICATIVA -

A Presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmico para o desenvolvimento das ações do ensino pré-escolar, fundamental e especial.

Instruções no verso		29-00023-8	
COB. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PL 29/91-CN	01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Roberto Torres	AL	PTB

Inclua-se onde couber no PL-29/91-CN, a importância de 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros), para serem aplicados na manutenção das escolas municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Dois Rios, Estado de Alagoas.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004 - Assistência financeira para manutenção de escolas.

- JUSTIFICATIVA -

A Presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmico para o desenvolvimento das ações do ensino pré-escolar, fundamental e especial.

Instruções no verso		29-00024-6	
COB. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PL 29/91-CN	01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Roberto Torres	AL	PTB

Inclua-se onde couber no PL-29/91-CN, a importância de 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros), para serem aplicados na manutenção das escolas municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004 - Assistência financeira para manutenção de escolas.

- JUSTIFICATIVA -

A Presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmico para o desenvolvimento das ações do ensino pré-escolar, fundamental e especial.

Instruções no verso		29-00025-4	
COB. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PL 29/91-CN	01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Roberto Torres	AL	PTB

Inclua-se onde couber no PL-29/91-CN, a importância de 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros), para

serem aplicados na manutenção das escolas municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004 - Assistência financeira para manutenção de escolas.

- JUSTIFICATIVA -

A Presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmico para o desenvolvimento das ações do ensino pré-escolar, fundamental e especial.

Instruções no verso		29-00026-2	
COB. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PL 29/91-CN	01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Roberto Torres	AL	PTB

Inclua-se onde couber no PL-29/91-CN, a importância de 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros), para serem aplicados na manutenção das escolas municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Água Branca, Estado de Alagoas.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004 - Assistência financeira para manutenção de escolas.

- JUSTIFICATIVA -

A Presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmico para o desenvolvimento das ações do ensino pré-escolar, fundamental e especial.

Instruções no verso		29-00027-1	
COB. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PL 29/91-CN	01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Roberto Torres	AL	PTB

Inclua-se onde couber no PL-29/91-CN, a importância de 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros), para serem aplicados na manutenção das escolas municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Rio Largo, Estado de Alagoas.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004 - Assistência financeira para manutenção de escolas.

- JUSTIFICATIVA -

A Presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmico para o desenvolvimento das ações do ensino pré-escolar, fundamental e especial.

Imagem 05/91

29-00028-9

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PL
		29/91-CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Pinto Fogaça de Oliveira	PR	PRN

TEXTO JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber no PL-29-CN, a importância de 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), para serem aplicados na manutenção das Escolas municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Jandaia do Sul Estado do Paraná

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004-Assistência Financeira para manutenção de Escolas.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmica para desenvolvimento das ações do ensino no pré-escolar, fundamental e especial

Imagem 06/91

29-00029-7

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PL
		29/91-CN	01 DE 03

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR	BA	PMDB

TEXTO JUSTIFICACAO

EMENDA À DESPESA

Ministério da Infra-Estrutura
Secretaria dos Transportes
Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - BR-030
Trecho Ubaitaba-Campinho

JUSTIFICAÇÃO

A BR-030, Brasília-Campinho — A "Rodovia da Produção" constitui-se, hoje, na mais renomada obra da Bahia. Através da BR-070, Brasília-Marco de São Matias, interliga os modos rodoviários do Brasil e da Bolívia, tornando-se o conjunto a internacional "Estrada do Sol". É a germinal do futuro "Corredor de Exportação", com base no complexo portuário da Bahia.

Pleiteiam-se recursos para o trecho Ubaitaba-Campinho, com o objetivo de ligar o vale do São Francisco ao Mar.

Entre o Rio São Francisco e os portos de Ilhéus, Campinho medeia 600 Km, pelo traçado da BR-030, que é comum aos dois portos, até Ubaitaba.

Já se realizaram grandes investimentos no trecho.

Assim é que estão asfaltados os seguintes segmentos:

- | | |
|---------------------------------------|-----------------|
| a) Rio São Francisco-Guanambi-Caetité | 150 Km |
| b) Caetité-Brumado | 100 Km |
| c) BR 116-Boa Nova | 16,5 Km |
| TOTAL | 266,5 Km |

Em vias de receber asfalto:

- | | |
|---------------------|----------|
| a) Boa Nova-Gongogi | - 101 Km |
|---------------------|----------|

Trechos construídos em segmentos descontínuos:

- | | | |
|--------------------|-----------------------------|--------------------|
| a) Brumado-BR 116 | (152 Km) | 30 Km (20%) |
| b) Gongogi-BR 101 | (16,5 Km) | 6 Km (38%) |
| c) BR 101-Campinho | (75 Km) (Ubaitaba-Campinho) | 60 Km (80%) |
| TOTAL | 244 Km | 98 Km (40%) |

Não é razoável, nem lógico, muito menos econômico que se abandone tanto investimento em desperdício injustificável.

Ainda mais em se conhecendo o potencial econômico das regiões percorridas pela BR-030, no Estado da Bahia.

O Além São Francisco será atendido, servindo às regiões:

- de Carinhanha, através da própria BR-030;
- de Bom Jesus da Lapa, onde será inaugurada em breve, ponte sobre o Rio São Francisco, através da BR-430, com 143 Km já asfaltados entre Bom Jesus da Lapa e Caetité, na BR-030.

Mas, não é apenas, os 5 milhões de grãos que, a médio prazo, a BR-030, ajudará a carrear do Além São Francisco.

Há o algodão do Vale do Iuiú e de Brumado.

A pecuária, notadamente, no vale do Gongogi.

A agricultura da Chapada Diamantina, destaque para o café.

O cacau, o dendê, a borracha, a piaçava.

Os minérios, com destaque para os radioativos da Lagoa Real; a margem do rio de Brumado; o calcário de Ituaçu e Tanhaçu; o mar ganês, a barita (em exploração) o xisto betuminoso, o asfalto e, no momento em vias de exploração, a ilmenita, em Maraú-Camamu. Instalaram-se duas fábricas de cimento em Ituaçu (Grupos Montes Claros e João Santos) para produção inicial em torno de 1 milhão de sacos/ano.

A instalação das fábricas foi retardada, pela demora de implantação da BR-030.

Essa rodovia, além de desenvolver o potencial econômico de vastas regiões do Estado, trará alento à combatida economia da Região do Cacau.

Por fim justifica-se a prioridade para o trecho Ubaitaba-Campinho por duas razões:

- é o trecho que apresenta o maior índice de obras e, consequentemente, o maior investimento já realizado;
- aproveitar o ensejo da exploração da ilmenita para desenvolver outras atividades econômicas paralelas, inclusive, com as cautelas necessárias à preservação do meio ambiente, o turismo.

OBSERVAÇÕES:

- O trecho UBAITABA-CAMPINHO tem uma extensão de 76 Km, cujo trecho já está praticamente implantado, restando então, fazer melhorias e sua pavimentação. Pavimentação esta que está orçada aproximadamente em 280.000,00 US\$/Km.
- A BR 030 está incluída no PLANO DE INVESTIMENTO PLURIANUAL DO ESTADO e também, no PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO (PNV).
- Na atual reformulação do PNV para 92, enviada ao Congresso Nacional, o trecho BR 101 à CAMPINHO (UBAITABA-CAMPINHO) está sendo excluído;

Imagem 07/91

29-00030-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PL
		29/91-CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado ULDURICO PINTO	BA	PSB

TEXTO JUSTIFICACAO

Inclua-se, onde couber, PL nº 29/91-CN, a importância de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), para construção da Escola Técnica de Porto Seguro/Bahia.

JUSTIFICAÇÃO

O desenvolvimento da pesca e a profissionalização no setor hoteleiro são as principais atividades do município de Porto Seguro/BA. Assim garantindo novas alternativas de formação para juventude nesse nível de ensino, a fim de que possam de forma mais adequada competir no mercado de trabalho, em franca expansão, com condições mínimas. Para isso se faz necessários sejam alocados recursos para essa finalidade.

Resolução 05/91

29-00031-7

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

33/91-CN

PA

01 DE 01

EMENDA

Deputado ULDURICO PINTO

BA

PSB

TÍTULO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, PL nº 33/91-CN, a importância de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), para construção de açudes públicos no município de Medeiros Neto/Bahia.

JUSTIFICAÇÃO

A construção de açudes públicos no município de Medeiros Neto/Bahia é um projeto que irá beneficiar grande número de habitantes da área rural. É obra emergencial e imprescindível para o abastecimento da população rural da Agrovia Panorama. Além da função de proporcionar a irrigação a qual promoverá um maior desenvolvimento sócio-econômico para a região, poderemos ainda, como alternativa desenvolver a piscicultura oferecendo alimento de alto teor nutritivo à população beneficiada.

Resolução 05/91

29-00032-7

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

31/91 - CN

PA

01 DE 01

EMENDA

Deputado ULDURICO PINTO

BA

PSB

TÍTULO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, PL nº 31/91-CN, a importância de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), para manutenção de Estação de Controle de Enchentes em Porto Seguro/Bahia.

JUSTIFICAÇÃO

A área afetada localiza-se na zona urbana no município. Em contra-se em precárias condições. Por ocasião das chuvas mais intensas o quadro se agrava ainda mais atingindo níveis desesperadores. A elevação da água provoca inundação em toda a área invadindo e derrubando habitações, provocando pânico e desespero na população e após a chuva dissemina doenças e facilita a proliferação de insetos e roedores.

Assim sendo, achamos imprescindível e inadiável a execução de obras no sentido de evitar maiores prejuízos à população.

Resolução 05/91

29-00033-5

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

29/91 - CN

PA

01 DE 01

EMENDA

Deputado ULDURICO PINTO

BA

PSB

TÍTULO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, PL nº 29/91-CN, a importância de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões), para construção da Escola Técnica de Teixeira de Freitas/BA.

JUSTIFICAÇÃO

Visando promover a melhoria do ensino técnico e ajustar a oferta desse nível de ensino as exigências do mercado de trabalho em processo de expansão, garantindo novas alternativas de formação nesse nível de ensino, necessitamos alocar recursos para a Escola Técnica de Teixeira de Freitas/BA.

Resolução 05/91

29-00034-3

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

29/91

PA

01 DE 01

EMENDA

Deputado WERNER WANDERER

PR

PFL

TÍTULO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PROGRAMA DE TRABALHO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CONSTANTE DO PROJETO DE LEI Nº 29/91 - MENSAGEM Nº 85/91-CN, O SEGUINTE SUBPROJETO:

SUBPROJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA AGROTÉCNICA DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR.

VALOR: R\$179.210. (CENTO E SETENTA E NOVE MILHÕES, DZENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS)

JUSTIFICATIVA:

A REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ, COMPOSTA POR 36 MUNICÍPIOS, POSSUI SUA ECONOMIA VOLTADA EM QUASE SUA TOTALIDADE PARA A AGRICULTURA. APESAR DA INEXISTÊNCIA DE ESCOLA ESPECIALIZADA, A REGIÃO É DESTAQUE EM PRODUTIVIDADE NAS MAIS VARIADAS ATIVIDADES COM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR MINISTRO DA EDUCAÇÃO, UM TÉCNICO DA SECRETARIA DE ENSINO TECNOLÓGICO DAQUELE ÓRGÃO, ESTEVE NO MUNICÍPIO, FAZENDO UM LEVANTAMENTO IN LOCO TENDO DADO PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO. ASSIM SENDO, POR TER SIDO ATENDIDO TODOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO É QUE ENCARECEMOS AO NOBRE RELATOR PARA QUE SEJA ACATADA ESTA JUSTA E EXPRESSIVA REIVINDICAÇÃO.

Resolução 05/91

29-00035-1

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

29/91-CN

PA

01 DE 01

EMENDA

Deputado Max Rosénmann

PR

PFL

TÍTULO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL-29/91-CN, a importância de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para

serem aplicados na manutenção das escolas municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Jaboti, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004 - Assistência financeira para manutenção de escolas.

- JUSTIFICATIVA -

A Presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmica para o desenvolvimento das ações do ensino pré-escolar, fundamental e especial.

Assinatura: MS/91

29-00036-0

INSTRUÇÕES AO VERSO

CDL PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

29/91-CN

PL

01 DE 01

EMENDA

Deputado Max Rosenmann

PR

PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL-29/91-CN, a importância de 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), para serem aplicados na manutenção das escolas municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Adrianópolis, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004 - Assistência financeira para manutenção de escolas.

- JUSTIFICATIVA -

A Presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmica para o desenvolvimento das ações do ensino pré-escolar, fundamental e especial.

Assinatura: MS/91

29-00037-8

INSTRUÇÕES AO VERSO

CDL PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL nº 29/91-CN

PL

01 DE 01

EMENDA

Deputado Max Rosenmann

PR

PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL-29/91-CN, a importância de 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), para serem aplicados na manutenção das escolas municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Mandirituba, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004 - Assistência financeira para manutenção de escolas.

- JUSTIFICATIVA -

A Presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmica para o desenvolvimento das ações do ensino pré-escolar, fundamental e especial.

Assinatura: MS/91

29-00036-6

INSTRUÇÕES AO VERSO

CDL PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL nº 29/91-CN

PL

01 DE 11

EMENDA

Deputado Max Rosenmann

PR

PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL-29/91-CN, a importância de 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), para serem aplicados na manutenção das escolas municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Quatro Barras, Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004 - Assistência financeira para manutenção de escolas.

- JUSTIFICATIVA -

A Presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmica para o desenvolvimento das ações do ensino pré-escolar, fundamental e especial.

Assinatura: MS/91

29-00039-4

INSTRUÇÕES AO VERSO

CDL PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL nº 29 de 191-CN

PL

01 DE 02

EMENDA

Deputado FERNANDO ALBERTO DINIZ

MG

PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.- INCLUA-SE.

- 1.1- Inclua-se no anexo I - unidade orçamentária 26.101 - Ministério da Educação - programa de trabalho do PL-29/91-CN, os seguintes subprojetos novos:
 - 08.043.0199.1078.0005 - Apoio para a construção da Escola Agrotécnica Federal de Janaúba/MG - Transferência para governo municipal - Vr.Cr\$ 179.210
 - 08.043.0199.1078.0006 - Apoio para construção da Escola Agrotécnica Federal de Itaobim/MG - Transferência para governo Municipal - Vr.Cr\$ 179.210
 - 08.043.0199.1078.0007 - Apoio para a construção da Escola Agrotécnica Federal de Açucena/MG - Transferência para governo Municipal - Vr.Cr\$ 179.210

1.2- Em todos os subprojetos a esfera orçamentária e fiscal e o grupo de natureza de despesa é investimento.

1.3- Valor total da inclusão - Cr\$ 537.630

2. - FONTE PARA ANULAÇÃO.

2.1- para fazer às inclusões acima, indica-se a seguinte anulação:

08.043.0199.1078.0004 - Valor Cr\$ 2.397.189 - Fiscal/Investimento Assistência Financeira para Manutenção de Escolas

JUSTIFICAÇÃO

A relação entre o sistema educacional e o contexto socio-econômico em que se insere é sem dúvida fundamental. Quando se pretende que a educação desempenhe um papel efetivo no desenvolvimento das comunidades, é preciso cuidar que a formação oferecida seja compatível com o perfil de sua clientela e da realidade por ela vivida.

É justamente aos locais mais distantes dos grandes centros

que o Poder Público deve dirigir consistentes iniciativas de investimento educacional, de modo a favorecer o desenvolvimento harmônico do conjunto da nação brasileira.

São estes dois princípios básicos que norteiam esta emenda ao Projeto de Lei em questão, a qual acredito ser de fundamental importância ao setor educacional dos municípios diretamente beneficiados e de toda a região circunvizinha.

Resolução 85/91

29-00040-8

INSTRUÇÕES NO VERSO

CDO PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLN 29/91

PA

01 DE 01

EMENDA

AUTOR

UF

PARTIDO

Senador NELSON CARNEIRO

RJ

PMDB

TEXTO JUSTIFICATIVO

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no Crédito Especial do Ministério da Educação, suplementação para Unidade Orçamentária: Universidade Federal Fluminense, subprojeto - Recuperação das Instalações Físicas de Unidade de Ensino, código - 26236.08.044.0205.1090.0001, no valor de Cr\$ 887.906.000,00 (oitocentos e oitenta e sete milhões e novecentos e seis mil cruzeiros).

JUSTIFICATIVA

Sem recursos para investimentos com o Campus Ampliado e com tantos prédios antigos, não atingidos por um processo consistente de manutenção, a Universidade Federal Fluminense, definindo um programa de interiorização de seus cursos de graduação e de suas atividades extensionistas, encontra-se impossibilitada de levar a termo os seus projetos mínimos.

Resolução 85/91

29-00041-4

INSTRUÇÕES NO VERSO

CDO PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

29, de 1991-CN

PA

01 DE 03

EMENDA

AUTOR

UF

PARTIDO

ETEVALDO GRASSI DE MENEZES

ES

PMDB

TEXTO JUSTIFICATIVO

EMENDA

Inclua-se no Projeto de Lei nº 29, de 1991-CN, recursos financeiros no valor de Cr\$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de cruzeiros) destinados a construção da Escola Agrotécnica de Linhares/ES.

JUSTIFICAÇÃO

O município de Linhares, Espírito Santo, não conta com uma Escola Agrotécnica, de nível médio, para promover o desenvolvimento dos recursos humanos indispensável à modernização do setor agrícola, e, de modo particular da sua cacauicultura, detendo 21.750 hectares de cacauais, correspondente a 90% (noventa por cento) da área plantada com cacau no estado envolvendo 521 agricultores que correspondem a 80% (oitenta por cento) dos que se dedicam no Estado à produção de cacau, que já alcançou 20.000 (vinte mil) toneladas, gerando uma receita em dólares de US\$ 30 milhões ao ano aos preços hoje aviltados de US\$ 1.500 por tonelada. É pois sem sombra de dúvida a maior expressão da economia do município, o cultivo do cacau.

A Escola Técnica Agrícola não atenderia somente a Linhares, nem tão pouco apenas a cacauicultura, beneficiaria municípios de sua imediata área de influência sócio-econômica (Rio Bananal, Marilândia, São Mateus, Jaguaré e Ibitaguá e toda uma gama de cultivos como café, a seringueira, a pimenta-de-reino, as essências florestais, o mandioca, o milho, o feijão, etc. As Escolas Técnicas Agrícolas mais próximas de Linhares, são as de Colatina, Pancas, Nova Venécia e Santa Tereza (Vitória-ES). Todas elas com largas distâncias do epicentro da zona de cacauicultura Capixaba-Linhares. Colatina dista 110 Km; Nova Venécia, 155 Km; Pancas 156 Km e Santa Tereza (Vitória), 125 Km. A manutenção do aluno, via de regra, filhos de pais de "baixa renda", fora do convívio da família, somente seria possível de mecanismos de pensionatos ou "repúblicas", todos eles dispensados e fora do alcance do maior número de sua clientela preferencial, o de origem do setor agrícola e mais carentes.

Hoje a cacauicultura do Espírito Santo vive um período de desalento e pobreza. A produção que já alcançou 20 mil toneladas, caiu drasticamente para uma quarta parte: 5 mil toneladas, em decorrência de período seco que se abateu sobre a região por cinco anos consecutivos.

É imprescindível que o Governo Federal ampare e apoie a cacauicultura capixaba, de modo particular, e, dê novas esperanças a agricultura de um modo geral. Entendemos que uma das vias de alcançar este resgate e recompor a cacauicultura do Espírito Santo, poderá ser a Escola Agrotécnica que representará importante alavancagem à ação da CEFPLAC, e da EMATER e da EMBRAPA, multiplicando as ações de orientação técnicas de difusão de tecnologia, através da aprendizagem agropecuária de novas técnicas, como a irrigação, por exemplo.

A crise na qual se encontra mergulhada a cacauicultura e a cafeicultura capixaba é também em tudo assemelhada à crise da Bahia e decorre: a) estagnação dos preços do cacau no mercado interno, no ano de 1986, em decorrência da política cambial imposta pelo plano cruzado; b) estiagem prolongada nos anos de 1986/87 e 1987/88 que reduziu a quarta parte da produção de Linhares; c) baixos preços internacionais do cacau, que a partir de setembro/outubro de 1987, despencaram a níveis de US\$ 1.500 por tonelada e continuam em queda livre.

No momento de crise é que se tem que trabalhar, ter imaginação criativa, e a capacitação adequada para recuperar as perdas do cacau e do café e sinalizar outros cultivos e possibilidade da agricultura. A Escola Agrotécnica de Linhares, tem muito a ver com estas abordagens. Assim justificamos a alocação dos recursos para a sua imediata construção.

Resolução 85/91

29-00042-4

INSTRUÇÕES NO VERSO

CDO PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

29, de 1991 - CN

PÁGINA

01 DE 01

EMENDA

AUTOR

UF

PARTIDO

DEPUTADO EVALDO GONÇALVES

PB

PFL

TEXTO JUSTIFICATIVO

INCLUI-SE NO P.L. Nº 29, de 1991-CN, o SEGUINTE SUBPROJETO:

"APOIO AO CENTRO SUVAG DA PARAIBA PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEFICIENTES AUDITIVOS, NO CAMPUS I DA UFPA, EM JOÃO PESSOA - PB"
Valor: Cr\$200.000 mil (duzentos milhões de cruzeiros)

CANCELAMENTO: P.L. Nº 29, de 1991-CN
U.O.: 26.101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Subprojeto: 08 043.0199.1078.0004 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS
Valor do Cancelamento: Cr\$200.000 mil (duzentos milhões de cruzeiros)

Justificação

Na programação orçamentária do Ministério da Educação, código 26 101, destacam-se as seguintes subatividades: 08.049.0252.2291 - Desenvolvimento da Educação Especial e 08.049.0252.2292 - Educação Especial Profissionalizante, que objetivam promover o atendimento e melhoria da educação especial e assegurar ao educando condições de participação no mercado de trabalho.

Assim, a presente emenda objetiva alocar, na programação do próprio Ministério da Educação, recursos para que o Centro SUVAG da Paraíba, entidade filantrópica, registrada junto ao CNSS sob o número 23002.002091/PA-31, possa construir e equipar o Centro de Reabilitação de Deficientes Auditivos, no Campus I da UFPB, em João Pessoa-PB. Pela importância sócio-econômica da iniciativa, espero sua aprovação.

Resolução MS/91

29-00043-2

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	410	29, de 1991-CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO EVALDO GONÇALVES	PB	PFL

TEXTO/AMPLIFICAÇÃO

INCLUI-SE NO P. L. Nº 29, de 1991-CN, O SEQUINTE SUBPROJETO:

"APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEFICIENTES AUDITIVOS, NO CAMPUS II, EM CAMPINA GRANDE - PB"
"Valor: Cr\$200.000 MIL (duzentos milhões de cruzeiros)"

CANCELAMENTO: P. L. Nº 29, de 1991-CN
U. O.: 26.101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Subprojeto: 08.043.0199.1078.0004 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS
Valor do Cancelamento: Cr\$200.000 mil (duzentos milhões de cruzeiros)

Justificação

Na programação orçamentária do Ministério da Educação, código 26 101, destacam-se as seguintes subatividades: 08.049.0252.2291 - Desenvolvimento da Educação Especial e 08.049.0252.2292 - Educação Especial Profissionalizante, que objetivam promover o atendimento e melhoria da educação especial e assegurar ao educando condições de participação no mercado de trabalho.

Assim, a presente emenda objetiva alocar, na programação do próprio Ministério da Educação, recursos para que a Universidade Federal da Paraíba, entidade supervisionada daquele Órgão, possa construir e equipar o Centro de Reabilitação de Deficientes Auditivos, no Campus II, em Campina Grande - PB.

Pela importância sócio-econômica da iniciativa, espero sua aprovação.

Resolução MS/91

29-00044-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	410	29/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
LUCIA VANIA	GO	PMDB

TEXTO/AMPLIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, no PL. 29/91 - CN a importância de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para atender à aquisição de Equipamento da Escola Agrotécnica Federal de Ceres.

FONTE:

- 08.042.0199.1078.0004 - Assistência Financeira para Manutenção de Escolas.

JUSTIFICAÇÃO

A Escola Agrotécnica Federal de Ceres está em fase final de construção e a alocação de recursos permitirá iniciar, em 1992, a formação de mão-de-obra especializada do setor primário, vocação econômica do Município e Região: fronteiras agrícolas do país.

Resolução MS/91

29-00045-9

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	410	29/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
LUCIA VANIA	GO	PMDB

TEXTO/AMPLIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, no PL. 29/91 - CN a importância de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) para a conclusão da Escola Agrotécnica de Ceres.

FONTE:

- 08.042.0199.1078.0004 - Assistência Financeira para Manutenção de Escolas.

JUSTIFICAÇÃO

A Escola Agrotécnica Federal de Ceres está em fase final de construção e a alocação de recursos permitirá iniciar, em 1992, a formação de mão-de-obra especializada do setor primário, vocação econômica do Município e Região: fronteiras agrícolas do país.

Resolução MS/91

29-00046-7

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	410	29/91-CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado José Múcio Monteiro	PE	PFL

TEXTO/AMPLIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL-29/91-CN, a importância de 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), para serem aplicados na manutenção das escolas municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Gameleira, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004 - Assistência financeira para manutenção de escolas.

- JUSTIFICATIVA -

A Presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmica para o desenvolvimento das ações do ensino pré-escolar, fundamental e especial.

Resolução MS/91

29-00047-5

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	410	29/91-CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado José Múcio Monteiro	PE	PFL

TEXTO/AMPLIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL-29/91-CN, a importância de 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), para

ra serem aplicados na manutenção das escolas municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004 - Assistência financeira para manutenção de escolas

- JUSTIFICATIVA -

A Presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmico para o desenvolvimento das ações do ensino pré-escolar, fundamental e especial.

Resolução MS/1

29-00048-3

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

29/91-CN

01 DE 01

EMENDA

AUTOR

UF

PARTIDO

Deputado José Múcio Monteiro

PE

PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL-29/91-CN, a importância de 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), para serem aplicados na manutenção das escolas municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004 - Assistência financeira para manutenção de escolas.

- JUSTIFICATIVA -

A Presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmico para o desenvolvimento das ações do ensino pré-escolar, fundamental e especial.

Resolução MS/1

29-00049-1

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

29/91-CN

01 DE 01

EMENDA

AUTOR

UF

PARTIDO

Deputado José Múcio Monteiro

PE

PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL-29/91-CN, a importância de 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), para serem aplicados na manutenção das escolas municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004 - Assistência financeira para manutenção de escolas.

- JUSTIFICATIVA -

A Presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmico para o desenvolvimento das ações do ensino pré-escolar, fundamental e especial.

Resolução MS/1

29-00050-5

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

29/91-CN

01 DE 01

EMENDA

AUTOR

UF

PARTIDO

Deputado José Múcio Monteiro

PE

PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL-29/91-CN, a importância de 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), para serem aplicados na manutenção das escolas municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004 - Assistência financeira para manutenção de escolas.

- JUSTIFICATIVA -

A Presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmico para o desenvolvimento das ações do ensino pré-escolar, fundamental e especial.

Resolução MS/1

29-00051-3

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

29/91-CN

01 DE 01

EMENDA

AUTOR

UF

PARTIDO

Deputado José Múcio Monteiro

PE

PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL-29/91-CN, a importância de 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), para serem aplicados na manutenção das escolas municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Sirinhaém, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004 - Assistência financeira para manutenção de escolas.

- JUSTIFICATIVA -

A Presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmico para o desenvolvimento das ações do ensino pré-escolar, fundamental e especial.

Resolução MS/1

29-00052-1

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

29/91-CN

01 DE 01

EMENDA

AUTOR

UF

PARTIDO

Deputado José Múcio Monteiro

PE

PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL-29/91-CN, a importância de 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), para

ra serem aplicados na manutenção das escolas municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Palmares, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004 - Assistência financeira para manutenção de escolas.

- JUSTIFICATIVA -

A Presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmico para o desenvolvimento das ações do ensino pré-escolar, fundamental e especial.

Resolução Nº 11

29-00053-0

INSTRUÇÕES NO VERSO	COL. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PL
		29/91-CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado José Múcio Monteiro	PE	PFL

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Inclua-se onde couber no PL-29/91-CN, a importância de 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), para serem aplicados na manutenção das escolas municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Rio Formoso, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004 - Assistência financeira para manutenção de escolas.

- JUSTIFICATIVA -

A Presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmico para o desenvolvimento das ações do ensino pré-escolar, fundamental e especial.

- JUSTIFICATIVA -

A Presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmico para o desenvolvimento das ações do ensino pré-escolar, fundamental e especial.

Resolução Nº 11

29-00055-6

INSTRUÇÕES NO VERSO	COL. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PL
		29/91-CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado José Múcio Monteiro	PE	PFL

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Inclua-se onde couber no PL-29/91-CN, a importância de 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), para serem aplicados na manutenção das escolas municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Cortês, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004 - Assistência financeira para manutenção de escolas.

- JUSTIFICATIVA -

A Presente Emenda tem por objeto assegurar a manutenção mais eficaz e dinâmico para o desenvolvimento das ações do ensino pré-escolar, fundamental e especial.

Resolução Nº 11

29-00056-4

INSTRUÇÕES NO VERSO	COL. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PL
		Nº 29 de 1991/CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR GUILHERME PALMEIRA	AL	PFL

TEXTO/JUSTIFICATIVA

O PL em apreço modifica o grupo de despesa do subprojeto- "Assistência Financeira para a Manutenção de Escolas" - Código 08.043.0199.1078.0004 de Outras Despesas correntes para Investimento, no sentido de aumentar a dotação do programa para construção e aquisição de equipamentos para as escolas técnicas.

Em que pese o louvor da proposição, a destinação desses recursos na forma em que se encontra permite o início de novas obras em detrimento de outras em fase de conclusão.

Desse forma, é necessário que estes recursos a serem alocados para investimentos, tenham como meta a conclusão de obras em andamento.

Na situação citada, encontram-se diversas escolas, dentre elas a UNED de Palmeira dos Índios em Alagoas.

Para a UNED de Palmeira dos Índios foram alocados recursos para a aquisição de equipamentos sem que as obras estivessem concluídas.

Assim, a presente emenda objetiva dotar a UNED de Palmeira dos Índios com recursos necessários à conclusão das obras, adequando inclusive seu descritor.

Resolução Nº 11

29-00054-8

INSTRUÇÕES NO VERSO	COL. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PL
		29/91-CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado José Múcio Monteiro	PE	PFL

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Inclua-se onde couber no PL-29/91-CN, a importância de 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), para serem aplicados na manutenção das escolas municipais do ensino pré-escolar, fundamental e especial no Município de Barreiros, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0199.1078.0004 - Assistência financeira para manutenção de escolas.

SUPLEMENTAÇÃO PEDIDA NESTA EMENDA:

- 1 - Assistência Financeira para Manutenção de Escolas
 - Código: 08.043.0199.1078.0004
 - Natureza da Despesa: Investimentos
 - Valor a Suplementar: Cr\$ 1.497.189.000,00
 - Fonte: 112
- 2 - Conclusão de Obras e Aquisição de Equipamentos para a UNED de Palmeira dos Índios - AL
 - Código: 08.043.0199.1078.0066
 - Natureza da Despesa: 4.5.11.42
 - Valor a Suplementar: Cr\$ 900.000.000,00
 - Fonte: 112

Número 05/91

29-00057-2

INSCRIÇÕES NO VOTO	COM PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PA
		29/91	1 DE 1

EMENDA

AUTOR	UP	PARTIDO
DEPUTADO CLEONÂNIO FONSECA	SE	PFL

Suplementa-se no PL 29 para a " UNED de Lagarto - SE " - Código : 08.043.0199.1078.0061 o valor de Cr\$ 800.000.000,00 com natureza da des

pessa 4.5.40.42, fonte 112 com objetivo de se alocar recursos para conclusão das obras da escola.

Os recursos para a suplementação são provenientes da anulação do igual valor do projeto " Assistência Financeira para Manutenção de Escolas " - Código: 08.043.0199.1078.0004 com natureza Investimentos.

O PL pede o cancelamento de outras despesas correntes do projeto " Assistência Financeira para Manutenção de Escolas " destinando esses recursos para investimentos de uma forma geral.

A UNED de Lagarto - SE necessita para conclusão de suas obras, do valor solicitado na presente emenda e que representa cerca de 15% do valor já alocado.

É inuvável o remanejamento proposto com objetivo de aumentar os recursos destinados às escolas. Porém para maior eficácia do remanejamento é melhor que estes recursos sejam alocados para obras em fase final de execução, objetivo desta emenda para a UNED de Lagarto - SE.

DEP. CLEONÂNIO FONSECA

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 1991 (CN)

MENSAGEM Nº 86, DE 1991-CN

(Nº 467/91, na origem)

EMENDAS

30-00001-7

PROJETO DE LEI NÚMERO	PA
PLN Nº 30/91	1 DE 2

EMENDA

AUTOR	UP	PARTIDO
RAQUEL CÂNDIDO	RO	

INCLUI-SE NO PRESENTE PROJETO DE LEI O SEQUINTE ARTIGO:

"ARTIGO..... FICA INCLuíDA A SEQUINTE ALTERAÇÃO NO ORÇAMENTO DA UNIÃO - LEI Nº 8175 DE 31 DE JANEIRO DE 1.991:

ONDE SE LÊ:
 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

SUB-PROJETO - 08.042.0188.2289.0483
 " ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONCLUIR CONSTRUÇÃO DE PRÉ-ESCOLA NO BAIRRO MARCOS FREIRE EM PORTO VELHO - RO."

LEIA-SE:

" 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

SUB-PROJETO - 08.042.0188.2289.0483
 "ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO EM PORTO VELHO/RO, A CARGO DO INSTITUTO EVA CÂNDIDO."

JUSTIFICAÇÃO

Visa a presente emenda sanar erro constante do Orçamento de 1.991. Com efeito, a dotação a que se refere o artigo que ora se propõe, foi resultado de emenda à proposta Orçamentária apresentada pela Deputada RAQUEL CÂNDIDO e incluída pela relatoria, pela Comissão e pelo Congresso Nacional.

Tratava-se de fornecer ao Instituto Eva Cândido, entidade beneficente, sem fins lucrativos registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, sediada em Porto Velho-Roraima, meios de continuar suas atividades de assistência à menores carentes, nos termos determinados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Entretanto, ao ser publicado o Orçamento, verificou-se que a referida dotação, programada dentro do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, veio, equivocadamente, com os elementos de despesa que a incluíam como sendo recursos a cargo do Município, (40.42) o que tornam recursos intangíveis, visto que o Instituto Eva Cândido é instituição privada, e portanto ninguém pode tocar nesses recursos que ficam assim desperdiçados deixando de ser assistência às comunidades a que o Instituto atende.

Estando esses recursos disponíveis e congelados desde abril do corrente, surge agora a oportunidade de sanar essa grave injustiça, e tornar possível assim, que cheguem ao destino original conforme aprovado pelo Congresso Nacional.

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 1991 (CN)

MENSAGEM Nº 88, DE 1991-CN

(Nº 469/91, na origem)

EMENDAS

ÍNDICE DAS EMENDAS APRESENTADAS AO PLN 32/91-CN

JOAQUIM SUCENA

001 a 034

32-00003-1

PROJETO DE LEI NÚMERO

32 de 1991 CN

PA

DE

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO JOAQUIM SUCENA

UF

MT

PARTIDO

PTB

TEXTO JUSTIFICACÃO

Inclui-se onde couber no PL-32/91-CN, a importância de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) destinados à pavimentação da rodovia estadual MT-100 em Mato Grosso, no trecho Alto Araguaia (MT) - Divisa MT/MS com 83Km.
Fonte de Cancelamento
Código: 09.054.0161.4075.0001

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO JOAQUIM SUCENA

UF

MT

PARTIDO

PTB

TEXTO JUSTIFICACÃO

Inclui-se onde couber no PL-32/91-CN, a importância de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) para atender a construção de ponte concreta sobre o Rio Juruena, na rodovia MT-235 em Mato Grosso
Fonte de Cancelamento
Código: 03.008.0039.1701.0001

Tendo em vista a região altamente produtora atravessada pela rodovia MT-235, faz-se necessária a construção de ponte de concreto sobre o Rio Juruena pois, até então, a travessia tem sido feita através de balsas, o que onera o transporte e, assim, com que os produtores da região percam o incentivo para o plantio, ocasionando sérias perdas ao Estado e, conseqüentemente, à Nação.

32-00002-2

PROJETO DE LEI NÚMERO
32 de 1991 CN

PA

DE

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO JOAQUIM SUCENA

UF

MT

PARTIDO

PTB

TEXTO JUSTIFICACÃO

Inclui-se onde couber o PL-32/91-CN, a importância de R\$ 200.000.000,00, (duzentos milhões de cruzeiros), para a execução de obras de restauração em trecho de terra, na rodovia MT-270, trecho Entroncamento rodovia BR-364 e Entroncamento rodovia BR-140-MT, em Mato Grosso, numa extensão de 60Km.
Fonte de Cancelamento
Código: 09.054.0181.4075.0001

A produção agrícola do Estado de Mato Grosso, tem sido enormemente castigada devida aos preços abusivos dos fretes cobrados para a retirada de sua safra. Os fretes abusivos são decorrentes das péssimas condições em que se encontram suas estradas vicinais, que são o esboadouro da produção agrícola.
A região atravessada pela MT-270, é uma das maiores produtoras do município de Rondonópolis-MT e, conseqüentemente, do Mato Grosso. Se medidas não forem tomadas de imediato, graves conseqüências advirão ao Estado pela perda substancial da receita gerada pela produção dessa região.

32-00004-3

PROJETO DE LEI NÚMERO
32 de 1991 CN

PA

DE

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO JOAQUIM SUCENA

UF

MT

PARTIDO

PTB

TEXTO JUSTIFICACÃO

Inclui-se onde couber, no PL 32/91-CN a importância de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) para execução de obras de recuperação asfáltica e rede de águas pluviais da cidade de Rondonópolis-MT
Fonte de cancelamento
Código: 09.054.0181.4075.0001

É de fundamental importância a aprovação desta emenda pois, o pavimento de perímetro central de Rondonópolis-MT, está sofrendo uma deteriorização acelerada devido ao intenso tráfego de caminhões e carretas, que são obrigados a utilizá-lo, por falta de outra opção. Caso medidas corretivas não sejam tomadas de imediato, um patrimônio incalculável será perdido.

32-00005-7

PROJETO DE LEI NÚMERO
32 de 1991 CN

M

EMENDA

AUTOR

UF

PARTIDO

DEPUTADO JOAQUIM SUCENA

MT

PTB

TERMO JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL-32/91-CN, a importância de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) destinados à duplicação da rodovia MT-040 em Mato Grosso, trecho Entroncamento rodovia BR- 364 Entroncamento rodovia BR-163 (Contorno Sul de Cuiabá-MT) com 10km fonte de Cancelamento

Código: 09.054.0181.4075.0001

A duplicação desse trecho rodoviário, faz-se urgente e necessária devido ao tráfego de veículos, ônibus, caminhões e carretas. Esse seguimento rodoviário além de atender a um dos maiores bairros de Cuiabá - Parque Cuiabá, é alternativa para quem demanda o Norte. Inúmeros acidentes com perdas de vidas acontecem diariamente nesse segmento o que justifica a aprovação desta emenda.

32-00006-5

PROJETO DE LEI NÚMERO
32 de 1991 CN

M

EMENDA

AUTOR

UF

PARTIDO

DEPUTADO JOAQUIM SUCENA

MT

PTB

TERMO JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber

" Art. - Fica alterado título do Subprojeto 16.088.0539.1205.0534, a cargo da Unidade Orçamentária 29.201 - Departamento Nacional de Estrada e Rodagem, constante da programação da Parte 1, anexo a Lei 8.175, de 31 de janeiro de 1991, para:

BR-364/MT - NOVA DIAMANTINA - Entroncamento Rodovia MT-170

Trata-se de emenda destinada a corrigir erro datilografico ou editorial quando da edição da Lei Orçamentaria para 1991. Ja que o título original refere-se a rodovia MT-070, inexistente no Plano Rodoviario Estadual, e por consequência, sem qualquer possibilidade de entroncamento com a BR-364.

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 1991 (CN)

MENSAGEM Nº 89, DE 1991-CN

(Nº 470/91, na origem)

EMENDAS

ÍNDICE DAS EMENDAS APRESENTADAS AO PLN 33/91-CN

AROLD GEDRAZ - 32
CID CARVALHO - 21
FERNANDO DINIZ - 20
JOSÉ MUCTO MONTEIRO - 22 a 31
PINGA FOGO DE OLIVEIRA - 01 a 12; 19
ROBERTO TORRES - 13 a 18

Mensagem 89/91

33-00001-8

Mensagem 89/91

33-00002-6

INSTRUÇÕES AO DEPO

DEPO PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

01 DE C

EMENDA

AUTOR

UF

PARTIDO

Deputado Pinga Fogo de Oliveira

PR

PRN

TERMO JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL nº 33/91 - CN a importância de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na perfuração e implantação de (04) Poços Artesianos em áreas rurais do Município de Cambira Estado do Paraná

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0297 1800.0003-Departamento Nacional de Obras Contra a Seca

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a implantação e a perfuração de (04) Poços Artesianos, com capacidade unitária para acumular 50.000 Litros de água no Semi-Arido do Município.

Serão beneficiados os pequenos produtores e trabalhadores rurais, localizados em áreas frequentemente abastecidas por caminhão pipa.

A perfuração e a implantação dos Poços Artesianos visam promover a melhoria da saúde e do bem-estar do homem do campo, evitando com isso o êxodo rural.

INSTRUÇÕES AO DEPO

DEPO PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

01 DE C

EMENDA

AUTOR

PARTIDO

Deputado Pinga Fogo de Oliveira

PR

PRN

TERMO JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL nº 33/91 - CN a importância de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na perfuração e implantação de (04) Poços Artesianos em áreas rurais do Município de Marumbi Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0297 1800.0003-Departamento Nacional de Obras Contra a Seca.

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a implantação e a perfuração de (04) Poços Artesianos, com capacidade unitária para acumular 50.000 Litros de água no Semi-Arido do Município.

Serão beneficiados os pequenos produtores e trabalhadores rurais, localizados em áreas frequentemente abastecidas por caminhão pipa.

A perfuração e a implantação dos Poços Artesianos visam promover a melhoria da saúde e do bem-estar do homem do campo, evitando com isso o êxodo rural.

Resolução 007/91

33-00003-4

INSTRUÇÕES NO VERSO	CCS PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PL
		33/91 - CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	PARTE DO
Deputado Pinga Fogo de Oliveira	PR PRN

Inclua-se onde couber no PL nº 33/91 - CN a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na perfuração e implantação de (04) Poços Artesianos em áreas rurais do Município de Ivaiporã Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0297.1800.0003-Departamento Nacional de Obras Contra a Seca.

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a implantação e a perfuração de (04) Poços Artesianos, com capacidade unitária para acumular 50.000 Litros de água no Semi-Árido do Município.

Serão beneficiados os pequenos produtores e trabalhadores rurais, localizadas em áreas frequentemente abastecidas por ca minhão pipa.

A perfuração e a implantação dos Poços Artesianos visam promover a melhoria da saúde e do bem-estar do homem do campo, evitando com isso o êxodo rural.

Resolução 007/91

33-00003-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	CCS PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PL
		33/91 - CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	PARTE DO
Deputado Pinga Fogo de Oliveira	PR PRN

Inclua-se onde couber no PL nº 33/91 - CN a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na perfuração e implantação de (04) Poços Artesianos em áreas rurais do Município de Kaloré Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0297.1800.0003-Departamento Nacional de Obras Contra a Seca.

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a implantação e a perfuração de (04) Poços Artesianos, com capacidade unitária para acumular 50.000 Litros de água no Semi-Árido do Município.

Serão beneficiados os pequenos produtores e trabalhadores rurais, localizadas em áreas frequentemente abastecidas por ca minhão pipa.

A perfuração e a implantação dos Poços Artesianos visam promover a melhoria da saúde e do bem-estar do homem do campo, evitando com isso o êxodo rural.

Resolução 007/91

33-00004-2

INSTRUÇÕES NO VERSO	CCS PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PL
		33/91 - CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	PARTE DO
Deputado Pinga Fogo de Oliveira	PR PRN

Inclua-se onde couber no PL nº 33/91 - CN a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na perfuração e implantação de (04) Poços Artesianos em áreas rurais do Município de Flogal Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0297.1800.0003-Departamento Nacional de Obras Contra a Seca.

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a implantação e a perfuração de (04) Poços Artesianos, com capacidade unitária para acumular 50.000 Litros de água no Semi-Árido do Município.

Serão beneficiados os pequenos produtores e trabalhadores rurais, localizadas em áreas frequentemente abastecidas por ca minhão pipa.

A perfuração e a implantação dos Poços Artesianos visam promover a melhoria da saúde e do bem-estar do homem do campo, evitando com isso o êxodo rural.

Resolução 007/91

33-00004-9

INSTRUÇÕES NO VERSO	CCS PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PL
		33/91 - CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	PARTE DO
Deputado Pinga Fogo de Oliveira	PR PRN

Inclua-se onde couber no PL nº 33/91 - CN a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na perfuração e implantação de (04) Poços Artesianos em áreas rurais do Município de Mandaguari Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0297.1800.0003-Departamento Nacional de Obras Contra a Seca.

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a implantação e a perfuração de (04) Poços Artesianos, com capacidade unitária para acumular 50.000 Litros de água no Semi-Árido do Município.

Serão beneficiados os pequenos produtores e trabalhadores rurais, localizadas em áreas frequentemente abastecidas por ca minhão pipa.

A perfuração e a implantação dos Poços Artesianos visam promover a melhoria da saúde e do bem-estar do homem do campo, evitando com isso o êxodo rural.

Resolução 007/91

33-00007-7

Resolução 007/91

33-00007-3

INSTRUÇÕES NO VERSO	COPIA PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PA
		33-91 - CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Pinga Fogo de Oliveira	PR	PRN

Inclua-se onde couber no PL nº 33/91 - CN a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na perfuração e implantação de (04) Poços Artesianos em áreas rurais do Município de Jandaia do Sul Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0297.1800.0003-Departamento Nacional de Obras Contra a Seca.

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a implantação e a perfuração de (04) Poços Artesianos, com capacidade unitária para acumular 50.000 Litros de água no Semi-Árido do Município.

Serão beneficiados os pequenos produtores e trabalhadores rurais, localizados em áreas frequentemente abastecidas por ca minhão pipa.

A perfuração e a implantação dos Poços Artesianos visam promover a melhoria da saúde e do bem-estar do homem do campo, evitando com isso o êxodo rural.

INSTRUÇÕES NO VERSO	COPIA PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PA
		33-91 - CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Pinga Fogo de Oliveira	PR	PRN

Inclua-se onde couber no PL nº 33/91 - CN a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na perfuração e implantação de (04) Poços Artesianos em áreas rurais do Município de Fênix Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0297.1800.0003-Departamento Nacional de Obras Contra a Seca.

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a implantação e a perfuração de (04) Poços Artesianos, com capacidade unitária para acumular 50.000 Litros de água no Semi-Árido do Município.

Serão beneficiados os pequenos produtores e trabalhadores rurais, localizados em áreas frequentemente abastecidas por ca minhão pipa.

A perfuração e a implantação dos Poços Artesianos visam promover a melhoria da saúde e do bem-estar do homem do campo, evitando com isso o êxodo rural.

Resolução 007/91

33-00008-5

Resolução 007/91

33-00010-7

INSTRUÇÕES NO VERSO	COPIA PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PA
		33-91 - CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Pinga Fogo de Oliveira	PR	PRN

Inclua-se onde couber no PL nº 33/91 - CN a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na perfuração e implantação de (04) Poços Artesianos em áreas rurais do Município de Palçandu Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0297.1800.0003-Departamento Nacional de Obras Contra a Seca.

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a implantação e a perfuração de (04) Poços Artesianos, com capacidade unitária para acumular 50.000 Litros de água no Semi-Árido do Município.

Serão beneficiados os pequenos produtores e trabalhadores rurais, localizados em áreas frequentemente abastecidas por ca minhão pipa.

A perfuração e a implantação dos Poços Artesianos visam promover a melhoria da saúde e do bem-estar do homem do campo, evitando com isso o êxodo rural.

INSTRUÇÕES NO VERSO	COPIA PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PA
		33-91 - CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Pinga Fogo de Oliveira	PR	PRN

Inclua-se onde couber no PL nº 33/91 - CN a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na perfuração e implantação de (04) Poços Artesianos em áreas rurais do Município de Lorymbatã do Sul Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0297.1800.0003-Departamento Nacional de Obras Contra a Seca.

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a implantação e a perfuração de (04) Poços Artesianos, com capacidade unitária para acumular 50.000 Litros de água no Semi-Árido do Município.

Serão beneficiados os pequenos produtores e trabalhadores rurais, localizados em áreas frequentemente abastecidas por ca minhão pipa.

A perfuração e a implantação dos Poços Artesianos visam promover a melhoria da saúde e do bem-estar do homem do campo, evitando com isso o êxodo rural.

Imagem: 001/01

33-00011-5

Imagem: 001/01

33-00013-1

INSTRUÇÕES NO VERSO

CDS PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

33/91 - CN

01 DE 01

INSTRUÇÕES NO VERSO

CDS PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

33/91-CN

01 DE 01

EMENDA

Deputado Pingo Fogo de Oliveira

PR PRN

Inclua-se onde couber no PL nº 33/91 - CN a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na perfuração e implantação de (04) Poços Artesianos em áreas rurais do Município de Borazópolis Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0297.1800.0003-Departamento Nacional de Obras Contra a Seca.

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a implantação e a perfuração de (04) Poços Artesianos, com capacidade unitária para acumular 50.000 Litros de água no Semi-Árido do Município.

Serão beneficiados os pequenos produtores e trabalhadores rurais, localizados em áreas frequentemente abastecidas por ca minhão pipa.

A perfuração e a implantação dos Poços Artesianos visam promover a melhoria da saúde e do bem-estar do homem do campo, evitando com isso o êxodo rural.

EMENDA

Deputado Roberto Torres

AL

PTB

Inclua-se onde couber no PL 33/91-CN a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na perfuração e implantação de 4 Poços Artesianos em áreas no Município de Juaçem Gomes, Estado de Alagoas

FONTE DO CANCELAMENTO: 04.054.0297.1800.0003 - Departamento Nacional de Obras Contra a Seca.

- JUSTIFICATIVA -

Viabilizar implantação e perfuração de 4 Poços Artesianos, com capacidade unitária para acumular 50 mil. litros de água em áreas que não possuem abastecimento regular.

Serão beneficiados os pequenos produtores e trabalhadores rurais, localizados em áreas frequentemente abastecidas, nos períodos da seca, por caminhões Pipa.

A Perfuração e a implantação dos Poços Artesianos visam promover a melhoria da saúde e do bem-estar do homem do campo, evitando o êxodo rural.

Imagem: 001/01

33-00012-3

Imagem: 001/01

33-00014-0

INSTRUÇÕES NO VERSO

CDS PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

33/91 - CN

01 DE 01

INSTRUÇÕES NO VERSO

CDS PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

33/91-CN

01 DE 01

EMENDA

Deputado Pingo Fogo de Oliveira

PR PRN

Inclua-se onde couber no PL nº 33/91 - CN a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na perfuração e implantação de (04) Poços Artesianos em áreas rurais do Município de Lunardelli Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0297.1800.0003-Departamento Nacional de Obras Contra a Seca

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a implantação e a perfuração de (04) Poços Artesianos, com capacidade unitária para acumular 50.000 Litros de água no Semi-Árido do Município.

Serão beneficiados os pequenos produtores e trabalhadores rurais, localizados em áreas frequentemente abastecidas por ca minhão pipa.

A perfuração e a implantação dos Poços Artesianos visam promover a melhoria da saúde e do bem-estar do homem do campo, evitando com isso o êxodo rural

EMENDA

Deputado Roberto Torres

AL

PTB

Inclua-se onde couber no PL 33/91-CN a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na perfuração e implantação de 4 Poços Artesianos em áreas no Município de Rio Largo, Estado de Alagoas.

FONTE DO CANCELAMENTO: 04.054.0297.1800.0003 - Departamento Nacional de Obras Contra a Seca.

- JUSTIFICATIVA -

Viabilizar implantação e perfuração de 4 Poços Artesianos, com capacidade unitária para acumular 50 mil litros de água em áreas que não possuem abastecimento regular.

Serão beneficiados os pequenos produtores e trabalhadores rurais, localizados em áreas frequentemente abastecidas, nos períodos da seca, por caminhões Pipa.

A Perfuração e a implantação dos Poços Artesianos visam promover a melhoria da saúde e do bem-estar do homem do campo, evitando o êxodo rural.

Resolução 007/91	
33-00015-B	
INSTRUÇÕES AO VERSO	COS. PARLAMENTAR PROJETO DE LEI NUMERO 33 / 91-CN PL 01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Roberto Torres	AL	PTB
TÍTULO/AJUSTAÇÃO		
Inclua-se onde couber no PL 33/91-CN a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na perfuração e implantação de 4 Poços Artesianos em áreas no Município de Tentônio Vilela, Estado de Alagoas. FONTE DO CANCELAMENTO: 04.054.0297.1800.0003 - Departamento Nacional de Obras Contra a Seca. - JUSTIFICATIVA - Viabilizar implantação e perfuração de 4 Poços Artesianos, com capacidade unitária para acumular 50 mil litros de água em áreas que não possuem abastecimento regular. Serão beneficiados os pequenos produtores e trabalhadores rurais, localizados em áreas frequentemente abastecidas, nos períodos da seca, por caminhões Pipa. A Perfuração e a implantação dos Poços Artesianos visam promover a melhoria da saúde e do bem estar do homem do campo, evitando o êxodo rural.		

Resolução 007/91	
33-00017-4	
INSTRUÇÕES AO VERSO	COS. PARLAMENTAR PROJETO DE LEI NUMERO 33 / 91-CN PL 01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Roberto Torres	AL	PTB
TÍTULO/AJUSTAÇÃO		
Inclua-se onde couber no PL 33/91-CN a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na perfuração e implantação de 4 Poços Artesianos em áreas no Município de Dois Rios, Estado de Alagoas. FONTE DO CANCELAMENTO: 04.054.0297.1800.0003 - Departamento Nacional de Obras Contra a Seca. - JUSTIFICATIVA - Viabilizar implantação e perfuração de 4 Poços Artesianos, com capacidade unitária para acumular 50 mil litros de água em áreas que não possuem abastecimento regular. Serão beneficiados os pequenos produtores e trabalhadores rurais, localizados em áreas frequentemente abastecidas, nos períodos da seca, por caminhões Pipa. A Perfuração e a implantação dos Poços Artesianos visam promover a melhoria da saúde e do bem estar do homem do campo, evitando o êxodo rural.		

Resolução 007/91	
33-00016-6	
INSTRUÇÕES AO VERSO	COS. PARLAMENTAR PROJETO DE LEI NUMERO 33 / 91-CN PL 01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Roberto Torres	AL	PTB
TÍTULO/AJUSTAÇÃO		
Inclua-se onde couber no PL 33/91-CN a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na perfuração e implantação de 4 Poços Artesianos em áreas no Município de São Braz, Estado de Alagoas FONTE DO CANCELAMENTO: 04.054.0297.1800.0003 - Departamento Nacional de Obras Contra a Seca. - JUSTIFICATIVA - Viabilizar implantação e perfuração de 4 Poços Artesianos, com capacidade unitária para acumular 50 mil litros de água em áreas que não possuem abastecimento regular. Serão beneficiados os pequenos produtores e trabalhadores rurais, localizados em áreas frequentemente abastecidas, nos períodos da seca, por caminhões Pipa. A Perfuração e a implantação dos Poços Artesianos visam promover a melhoria da saúde e do bem estar do homem do campo, evitando o êxodo rural.		

Resolução 007/91	
33-00018-2	
INSTRUÇÕES AO VERSO	COS. PARLAMENTAR PROJETO DE LEI NUMERO 33 / 91-CN PL 01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Roberto Torres	AL	PTB
TÍTULO/AJUSTAÇÃO		
Inclua-se onde couber no PL 33/91-CN a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na perfuração e implantação de 4 Poços Artesianos em áreas no Município de Água Branca, Estado de Alagoas FONTE DO CANCELAMENTO: 04.054.0297.1800.0003 - Departamento Nacional de Obras Contra a Seca. - JUSTIFICATIVA - Viabilizar implantação e perfuração de 4 Poços Artesianos, com capacidade unitária para acumular 50 mil litros de água em áreas que não possuem abastecimento regular. Serão beneficiados os pequenos produtores e trabalhadores rurais, localizados em áreas frequentemente abastecidas, nos períodos da seca, por caminhões Pipa. A Perfuração e a implantação dos Poços Artesianos visam promover a melhoria da saúde e do bem estar do homem do campo, evitando o êxodo rural.		

Resolução 001/91
33-00019-1

Resolução 001/91
33-00021-2

INSTRUÇÕES NO VERSO	COO. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PL
		33/91 - CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTEDO
Deputado Pinco Fogo de Oliveira	PR	PRN

Inclua-se onde couber no PL nº 33/91 - CN a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na perfuração e implantação de (04) Poços Artesianos em áreas rurais do Município de Sarandi Estado do Paraná.

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0297.1800.0003- Departamento Nacional de Obras Contra a Seca

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a implantação e a perfuração de (04) Poços Artesianos, com capacidade unitária para acumular 50 000 litros de água no Semi-Árido do Município.

Serão beneficiados os pequenos produtores e trabalhadores rurais, localizados em áreas frequentemente abastecidas por ca minhão pipa.

A perfuração e a implantação dos Poços Artesianos visam promover a melhoria da saúde e do bem-estar do homem do campo, evitando com isso o êxodo rural.

Resolução 001/91
33-00020-4

INSTRUÇÕES NO VERSO	COO. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PL
		33/91 - CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTEDO
Deputado FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMCB

1 INCLUIA-SE.

1.1. Inclua-se no anexo II- unidade orçamentária 22004 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas-DNOCs - Programa de trabalho do PL. 33/91 - CN, os seguintes subprojetos:

04.054.0297.1267.0017 - Apoio para perfuração de poços artesanais em Varzelândia/MG - Transferência para governo municipal - Valor: Cr\$ 25.000

04.054.0297.1267.0018 - Apoio para perfuração de poços artesanais em São João da Ponte/MG - Transferência para Governo Municipal- valor: Cr\$ 50.000

04.054.0297.1267.0019 - Apoio para perfuração de poços artesanais em Juramento/MG - Transferência para Governo Municipal - Valor: Cr\$ 10.000

04.054.0297.1267.0020 - Apoio para a perfuração de poços artesanais em Janauba/MG - Valor: Cr\$ 50.000

1.2. Em todos os subprojetos a esfera orçamentária é fiscal e o grau de natureza da despesa é investimento.

1.3. Total das inclusões - Valor: Cr\$ 135.000

2. Fonte para anulação

2.1. Para fazer face às inclusões acima, indica-se a seguinte anulação:

04.054.0297.1267.0016 - Valor: Cr\$300.000 - Fiscal/investimento

Açude Serafim Dias - CE

JUSTIFICAÇÃO

A necessidade de água potável na região do polígono das secas pertencente à SUDENE, na região norte do Estado de Minas Gerais, é incontestável.

INSTRUÇÕES NO VERSO	COO. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PL
		Nº 33, de 1991-CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTEDO
DEPUTADO CID CARVALHO	MA	PMDB

Inclua-se, onde couber no PL-33, a importância de Cr\$ 2.000.000,00 para atender os projetos no Perímetro de Irrigação da Baixada Ocidental Maranhense - MA.

Fonte de cancelamento - 04.054.0297.1267.0150 - conclusão do A çude Petronio Portella - PI.

JUSTIFICATIVA

A União fez fabulosos investimentos na barragem e regularização do rio Pericumã, na Baixada Maranhense, região excelente pela sua topografia para programas de irrigação.

O Governo vem fazendo grandes trabalhos na região, abrindo grandes perspectivas para a população local e para o Estado.

É importantíssimo a conclusão destas obras, pois a sua paralisação poderá representar prejuízos vultuosos aos cofres da União.

Resolução 001/91
33-00022-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	COO. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PL
		33/91-CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTEDO
Deputado José Mucio Monteiro	PE	PFL

Inclua-se onde couber no PL nº 33/91-CN a importância de Cr\$. 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na perfuração e implantação de (04) Poços Artesianos em áreas rurais do Município de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0297.1800.0003 - Departamento Nacional de Obras Contra a Seca.

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a implantação e a perfuração de (04) Poços Artesianos, com capacidade unitária para acumular 50 000 litros de água no Semi-Árido do município

Serão beneficiados os pequenos produtores e trabalhadores rurais, localizados em áreas frequentemente abastecidas nos períodos da seca por caminhões pipa

A perfuração e a implantação dos Poços Artesianos visam promover a melhoria da saúde e do bem-estar do homem do campo, evitando com isso o êxodo rural

33-00023-9	
INSTRUÇÕES NO VERSO	ED. PARLAMENTAR
PROJETO DE LEI NÚMERO	PL 33/91-CN
01	DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado José Múcio Monteiro	PE	PFL

 TÍTULO/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL nº 33/91-CN a importância de Cr\$. 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na perfuração e implantação de (04) Poços Artesianos em áreas rurais do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0297.1800.0003 - Departamento Nacional de Obras Contra a Seca.

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a implantação e a perfuração de (04) Poços Artesianos, com capacidade unitária para acumular 50.000 litros de água no Semi-Árido do município.

Serão beneficiados os pequenos produtores e trabalhadores rurais, localizados em áreas frequentemente abastecidas nos períodos de seca por caminhões pipa.

A perfuração e implantação dos Poços Artesianos visam promover a melhoria da saúde e do bem-estar do homem do campo, evitando com o isso o êxodo rural.

33-00025-5	
INSTRUÇÕES NO VERSO	ED. PARLAMENTAR
PROJETO DE LEI NÚMERO	PL 33/91-CN
01	DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado José Múcio Monteiro	PE	PFL

 TÍTULO/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL nº 33/91-CN a importância de Cr\$. 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na perfuração e implantação de (04) Poços Artesianos em áreas rurais do Município de Rio Formoso, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0297.1800.0003 - Departamento Nacional de Obras Contra a Seca.

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a implantação e a perfuração de (04) Poços Artesianos, com capacidade unitária para acumular 50.000 litros de água no Semi-Árido do município.

Serão beneficiados os pequenos produtores e trabalhadores rurais, localizados em áreas frequentemente abastecidas nos períodos de seca por caminhões pipa.

A perfuração e implantação dos Poços Artesianos visam promover a melhoria da saúde e do bem-estar do homem do campo, evitando com o isso o êxodo rural.

33-00024-7	
INSTRUÇÕES NO VERSO	ED. PARLAMENTAR
PROJETO DE LEI NÚMERO	PL 33/91-CN
01	DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado José Múcio Monteiro	PE	PFL

 TÍTULO/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL nº 33/91-CN a importância de Cr\$. 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na perfuração e implantação de (04) Poços Artesianos em áreas rurais do Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0297.1800.0003 - Departamento Nacional de Obras Contra a Seca.

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a implantação e a perfuração de (04) Poços Artesianos, com capacidade unitária para acumular 50.000 litros de água no Semi-Árido do município.

Serão beneficiados os pequenos produtores e trabalhadores rurais, localizados em áreas frequentemente abastecidas nos períodos de seca por caminhões pipa.

A perfuração e implantação dos Poços Artesianos visam promover a melhoria da saúde e do bem-estar do homem do campo, evitando com o isso o êxodo rural.

33-00026-3	
INSTRUÇÕES NO VERSO	ED. PARLAMENTAR
PROJETO DE LEI NÚMERO	PL 33/91-CN
01	DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado José Múcio Monteiro	PE	PFL

 TÍTULO/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL nº 33/91-CN a importância de Cr\$. 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na perfuração e implantação de (04) Poços Artesianos em áreas rurais do Município de Sirinhaém, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0297.1800.0003 - Departamento Nacional de Obras Contra a Seca.

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a implantação e a perfuração de (04) Poços Artesianos, com capacidade unitária para acumular 50.000 litros de água no Semi-Árido do município.

Serão beneficiados os pequenos produtores e trabalhadores rurais, localizados em áreas frequentemente abastecidas nos períodos de seca por caminhões pipa.

A perfuração e implantação dos Poços Artesianos visam promover a melhoria da saúde e do bem-estar do homem do campo, evitando com o isso o êxodo rural.

Resolução 197/91

33-00027-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMERO	PL	PA
		33/91-CN	01	01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Jose Múcio Monteiro	PE	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL nº 33/91-CN a importância de Cr\$. 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na perfuração e implantação de (04) Poços Artesianos em áreas rurais do Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0297.1800.0003 - Departamento Nacional de Obras Contra a Seca.

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a implantação e a perfuração de (04) Poços Artesianos, com capacidade unitária para acumular 50.000 litros de água no Semi-Árido do município.

Serão beneficiados os pequenos produtores e trabalhadores rurais, localizados em áreas frequentemente abastecidas nos períodos da seca por caminhões pipa.

A perfuração e implantação dos Poços Artesianos visam promover a melhoria da saúde e do bem-estar do homem do campo, evitando com o isso o êxodo rural.

Resolução 197/91

33-00029-8

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMERO	PL	PA
		33/91-CN	01	01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Jose Múcio Monteiro	PE	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL nº 33/91-CN a importância de Cr\$. 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na perfuração e implantação de (04) Poços Artesianos em áreas rurais do Município de Carneiros, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0297.1800.0003 - Departamento Nacional de Obras Contra a Seca.

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a implantação e a perfuração de (04) Poços Artesianos, com capacidade unitária para acumular 50.000 litros de água no Semi-Árido do município.

Serão beneficiados os pequenos produtores e trabalhadores rurais, localizados em áreas frequentemente abastecidas nos períodos da seca por caminhões pipa.

A perfuração e implantação dos Poços Artesianos visam promover a melhoria da saúde e do bem-estar do homem do campo, evitando com o isso o êxodo rural.

Resolução 197/91

33-00028-0

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMERO	PL	PA
		33/91-CN	01	01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Jose Múcio Monteiro	PE	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL nº 33/91-CN a importância de Cr\$. 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na perfuração e implantação de (04) Poços Artesianos em áreas rurais do Município de Palmares, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0297.1800.0003 - Departamento Nacional de Obras Contra a Seca.

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a implantação e a perfuração de (04) Poços Artesianos, com capacidade unitária para acumular 50.000 litros de água no Semi-Árido do município.

Serão beneficiados os pequenos produtores e trabalhadores rurais, localizados em áreas frequentemente abastecidas nos períodos da seca por caminhões pipa.

A perfuração e implantação dos Poços Artesianos visam promover a melhoria da saúde e do bem-estar do homem do campo, evitando com o isso o êxodo rural.

Resolução 197/91

33-00030-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMERO	PL	PA
		33/91-CN	01	01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Jose Múcio Monteiro	PE	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL nº 33/91-CN a importância de Cr\$. 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na perfuração e implantação de (04) Poços Artesianos em áreas rurais do Município de Barreiros, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0297.1800.0003 - Departamento Nacional de Obras Contra a Seca.

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a implantação e a perfuração de (04) Poços Artesianos, com capacidade unitária para acumular 50.000 litros de água no Semi-Árido do município.

Serão beneficiados os pequenos produtores e trabalhadores rurais, localizados em áreas frequentemente abastecidas nos períodos da seca por caminhões pipa.

A perfuração e implantação dos Poços Artesianos visam promover a melhoria da saúde e do bem-estar do homem do campo, evitando com o isso o êxodo rural.

INSTRUÇÕES NO VERSO		33-00031-0	
COO. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PL	DE
	33/91-CN	01	01
EMENDA			
AUTOR		UF	PARTIDO
Deputado Jose Nacio Monteiro		PE	PFL
TEXTO/AUTENTICAÇÃO			

Inclua-se onde couder no PL nº 33/91-CN a importância de Cr\$. 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na perfuração e implantação de (04) Poços Artesianos em áreas rurais do Município de Cortês, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0297.1800.0003 - Departamento Nacional de Obras Contra a Seca.

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a implantação e a perfuração de (04) Poços Artesianos, com capacidade unitária para acumular 50.000 litros de água no Semi-Árido do município.

Serão beneficiados os pequenos produtores e trabalhadores rurais, localizados em áreas frequentemente abastecidas nos períodos de seca por caminhões pipa.

A perfuração e a implantação dos Poços Artesianos visam promover a melhoria da saúde e do bem-estar do homem do campo, evitando com o isso o êxodo rural.

INSTRUÇÕES NO VERSO		33-00032-0	
COO. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PL	DE
	33/91-CN	1	1
EMENDA			
AUTOR		UF	PARTIDO
Dep. AROLDO CEDRAZ		BA	PRN
TEXTO/AUTENTICAÇÃO			

Suplemente-se ao Subprojeto 04.054.0077.1262.0001- Perímetro de Irrigação Itapicuru, da Unidade Orçamentária 22.204-DNOCs, a dotação de Cr\$ 100.000.000,00.

Fonte:

Ministério da Agricultura e Reforma Agrária

Deptº Nac. de Obras Contra as Secas - DNOCs

Subprojeto: 04.054.0457.1270.0004 - Ações Complementares

Valor: Cr\$ 100.000.000,00

Justificação

A presente emenda visa a suplementação de recursos orçamentários ao subprojeto acima indicado, visando a elaboração de estudos e projetos e execução de obras destinados ao desenvolvimento social da região da bacia do Itapicuru. A Bacia do Itapicuru abrange 45 municípios do Norte do Estado da Bahia, com uma população de 876.398 habitantes, necessitando de infraestrutura básica, tanto na zona urbana como na rural e, no caso específico, ações relacionadas ao aproveitamento do rio Itapicuru, na implementação de programas de utilização e conservação dos recursos hídricos.

PARECER Nº 40, DE 1991-CN

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 15, de 1991-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da União, crédito especial no valor de Cr\$85.163.000,00, para os fins que especifica".

Autor: Poder Executivo

Relator: Senador Eduardo Suplicy

I — Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, alínea b, e observadas as restrições constantes do art. 167, inciso V, todos da Constituição Federal, com a Mensagem nº 385/91, na origem (nº 71/91-CN), submete à apreciação do Congresso Nacional o projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento Fiscal da União, crédito especial no valor de Cr\$85.163.000,00 (oitenta e cinco milhões, cento e sessenta e três mil cruzeiros), para os fins que especifica".

Informa a Exposição de Motivos nº 233/91, do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, que o referido crédito destina-se a atender despesas prioritárias do Subprojeto "Desenvolvimento das Regiões de Fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul", cujo objetivo é concorrer integral ou parcialmente no custeio de obras públicas de pequeno porte nos municípios da faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul.

O envio do presente projeto de lei ao Congresso Nacional relaciona-se ao fato de que o limite estabelecido no incisos I e V do art. 6º da Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991, já se encontra esgotado, além de representar tal alteração, apenas a transferência de recursos de uma natureza de despesa para outra carecendo de autorização legislativa, nos termos do citado art. 167, da Lei Maior, o que justifica a edição do presente projeto de lei.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas indicadas são oriundos de cancelamento parcial de despesas correntes constantes do Anexo II do projeto de lei.

O Poder Executivo não mencionou na sua mensagem, a programação de gastos, nem os municípios a serem contemplados com a liberação dos recursos solicitados através do projeto de lei.

Tendo sido indagado na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre quais os critérios de seleção dos municípios a serem contemplados com os recursos constantes da programação de trabalho apresentada no Anexo I, ao projeto de lei sob análise e qual a relação de custo/benefício dos projetos a serem implementados no âmbito de cada município de fronteira à conta dos Cr\$ 85,1 milhões, o Senhor Secretário de Assuntos Estratégicos não respondeu com precisão o que lhe foi perguntado, limitando-se a informar aos membros deste órgão técnico do Congresso Nacional, apenas o óbvio, ao mencionar dados tais como a grande extensão da zona de fronteira e o desguarnecimento da área fronteira do país, sem indicar os verdadeiros benefícios dos referidos recursos, objeto da presente solicitação de abertura de crédito especial.

Pretende ainda a presente solicitação de crédito adicional, destinar recursos basicamente às áreas prioritárias, eleitas pelo governo através da LDO e, no caso específico, para saúde, educação, assistência social, saneamento básico e meio-ambiente, bem como a outros projetos de pequeno porte, tais como a construção de estradas vicinais e pequenas pontes, nas regiões fronteiriças de Mato Grosso do Sul, o que encontra respaldo na Lei nº 6.634, de 2-5-79, e seus atos regulamen-

tadores: Decreto nº 85.064, de 26-8-80 e Portaria nº 158-SG/CSN, de 12-12-85.

DAS EMENDAS APRESENTADAS

No Poder Legislativo, os parlamentares a seguir, apresentaram emendas sugerindo a vinculação de parcelas dos recursos a ações a serem desenvolvidas nos diversos municípios por elas indicados:

Parlamentar	Nº Emendas	Objetivo	Município	Valor
Dep. Valdir Guerra	01	Saneamento básico	Anastácio-MS	21.296.756,00
Dep. Valdir Guerra	02	Combate a erosão	Maracaju-MS	21.296.756,00
Dep. Valdir Guerra	03	Saneamento básico	Fátima do Sul-MS	21.296.756,00
Dep. Valdir Guerra	04	Saneamento básico	Sete Quedas-MS	21.296.756,00
				85.113.000,00
Sen. Aluizio Bezerra	05	Infra-Estrutura	Rio Branco-AC	500.000.000,00
Sen. Aluizio Bezerra	06	Obras Concl. Hospital	Cruzeiro do Sul-AC	100.000.000,00
Sen. Aluizio Bezerra	07	Infra-Estrutura básica	Taraná-AC	500.000.000,00
Sen. Aluizio Bezerra	08	Infra-Estrutura básica	Sena Madureira-AC	500.000.000,00
Sen. Aluizio Bezerra	09	Infra-Estrutura básica	Cruzeiro do Sul-AC	500.000.000,00
Sen. Aluizio Bezerra	10	Infra-Estrutura básica	Plácido de Castro-AC	500.000.000,00
Sen. Aluizio Bezerra	11	Infra-Estrutura básica	Xapuri-AC	500.000.000,00
Sen. Aluizio Bezerra	12	Infra-Estrutura básica	Brasiléia-AC	500.000.000,00
				4.500.000.000,00
Dep. Marilu Guimarães	13	Reaparelhamento da Polícia e Instalações de Segurança	Aral Moreira, Bela Vista, Corumbá, Amanbai e Ponta Porã-MS	35.000.000,00
Dep. João Fagundes	14	Construção de Arcas de Lazer	Normandia e Bonfim-RR	50.000.000,00
				85.000.000,00

Observamos no quadro acima, que as intenções dos Senhores Parlamentares são as melhores para as regiões indicadas. Contudo, cabe-nos ressaltar que, do resultado da análise das 14 (quatorze) emendas apresentadas, ficou constatado o seguinte:

a) as emendas de nº 1 a 4, do Sr Dep. Valdir Guerra não contrariam as disposições contidas no plano plurianual, nem da LDO. Contudo, o somatório destas 4 (quatro) emendas, por si só, atinge o total de recursos contidos no subprojeto;

b) as emendas de nº 5 a 12, de autoria do Senador Aluizio Bezerra, não atendem as normas previstas no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, ou seja, não indicam os recursos correspondentes. Ainda, o somatório das dotações indicadas nas emendas ultrapassam em muito o valor total do projeto de lei.

c) a emenda de nº 13, de autoria da Deputada Marilu Guimarães, apresenta-se em desacordo com a praxe legislati-

va-orçamentária utilizada por este órgão técnico do Congresso Nacional, quer seja "cada subprojeto deverá contemplar uma única unidade da Federação ou entidade". A emenda sugere a destinação de Cr\$35.000.000,00 para reaparelhamento da polícia e instalação de forças de segurança em vários Municípios de Mato Grosso do Sul.

d) Por fim, a emenda nº 14, de autoria do Deputado João Fagundes, pretende destinar Cr\$50.000.000,00, do projeto em exame que visa transferir recursos do programa Desenvolvimento das Regiões de Fronteira do Estado do Mato Grosso do Sul, para implementar a construção de Arcas de Lazer nos Municípios de Normandia e Bonfim, em Roraima, no extremo Norte do País.

Destarte, tais emendas contrariam a filosofia do programa, pois, além de desvirtuar a destinação dos recursos para outros Estados da Federação, visa também alocar recursos

em projetos situados em municípios estranhos à lista dos que se encontram na faixa de fronteira.

É o nosso relatório.

II — Voto do Relator

A proposição que ora se vota não contraria a dispositivos constitucionais ou legais pertinentes.

A programação de trabalho relativa ao projeto sob análise é compatível com o Plano Plurianual e encontra-se em consonância com a programação orçamentária do exercício corrente. A pretensão do autor do projeto, quer seja, o remanejamento da dotação específica na atividade indicada no Anexo II do projeto de lei, para o projeto com o mesmo título, código 20.104.06.009.0040.1553 — “Obras Públicas em Municípios da Faixa de Fronteira”, indicado no Anexo I do projeto de lei é possível e permitida pela técnica orçamentária, bem como encontra respaldo no art. 6º, inciso V, da Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991.

Os pleitos que visam destinar parte, ou até mesmo a totalidade dos recursos para municípios estranhos ao Estado enfocado no descritor do subprojeto (Mato Grosso do Sul) significam o desvirtuamento de uma programação, vale dizer, fruto de decisão soberana do Congresso Nacional, tomada quando da votação da Lei Orçamentária para o exercício em vigor, pelo que sugerimos a rejeição das emendas que visam alterar a programação anteriormente aprovada pelo Legislativo, e que já se encontra em fase de execução pelo órgão administrador do crédito.

À vista do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 15, de 1991-CN, com a alteração proposta pela Emenda de Relator abaixo apresentada, e pela rejeição das demais emendas.

EMENDA DE RELATOR

Inclua-se o seguinte artigo ao texto do Projeto de Lei nº 15, de 1991-CN, renumerando-se os demais:

“Art. 3º A Secretaria de Assuntos Estratégicos encaminhará à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, sempre que ocorrer liberação de recursos para o subprojeto indicado no Anexo I, a análise dos custos/benefícios dos correspondentes projetos técnicos a serem implementados.”

Sala da Comissão. — Senador **Eduardo Suplicy**, Relator.
Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em Reunião Extraordinária, realizada em 17 de setembro de 1991, aprovou, unanimemente, o Parecer do Relator, Senador Eduardo Suplicy, favorável do Projeto de Lei nº 15/91-CN, com a alteração proposta pela Emenda de Relator. As emendas apresentadas ao projeto foram rejeitadas.

Comaparecem os Senhores Senadores Ronaldo Aragão, Presidente; Teotônio Vilela Filho, Segundo Vice-Presidente; Alexandre Costa, Aureo Mello, Beni Veras, Carlos Patrocínio, Cesar Dias, Chagas Rodrigues, Dario Pereira, Eduardo Suplicy, Gerson Camata, Henrique Almeida, Hugo Napoleão, João Calmon, Jonas Pinheiro, José Richa, Lourenberg Nunes Rocha, Lourival Baptista, Lucídio Portela, Magno Bacelar, Mansueto de Lavor, Marluce Pinto, Onofre Quinan, Ronaldo Aragão, Ronan Tito, Saldanha Derzi, Telmo Vieira e Valmir Campelo; e os Senhores Deputados Sérgio Gaudenzi, Primeiro Vice-Presidente; Osvaldo Melo, Terceiro Vice-Presidente;

Aécio Neves, Alacid Nunes, Alcides Modesto, Aloisio Mercadante, Aluizio Alves, Antonio Bárbara, Antonio dos Santos, Arno Magarinos, Aroldo Cedraz, Beto Mansur, Carlos Azambuja, Carlos Camurça, Cid Carvalho, Cleonânio Fonseca, Clóvis Assis, Delcino Tavares, Domingos Juvenil, Edson Silva, Eduardo Braga, Eduardo Jorge, Edurado Moreira, Elio Dalla-Vecchia, Eraldo Tinoco, Etevalda Grassi de Memezes, Evaldo Gonçalves, Ézio Ferreira, Fábio Meirelles, Fábio Ruhnheitti, Felipe Mendes, Félix Mendonça, Fernando Diniz, Flávio Derzi, Flávio Palmier da Veiga, Francisco Coelho, Francisco Diógenes, Francisco Dornelles, Francisco Evangelista, Francisco Rodrigues, Freire Júnior, Geddel Vieira Lima, George Takimoto, Geraldo Alckmin Filho, Gilson Machado, Hagus Araújo, Haroldo Lima, Hélio Rosas, Humberto Souto, Irma Passoni, Israel Pinheiro, Ivandro Cunha Lima, João Alves, João Paulo, Jonas Pinheiro, Jones Santos Neves, Jorge Khoury, Jorge Tadeu Mudalen, José Burnett, José Carlos Aleluia, José Carlos Vasconcellos, José Dirceu, José Dutra, José Elias, José Geraldo, José Lourenço, José Luiz Maia, José Maranhão, José Múcio Monteiro, José Ulisses de Oliveira, Luis Roberto Ponte, Luiz Dantas, Luiz Girão, Luiz Moreira, Luiz Piauhyllino, Luiz Viana Neto, Maluly Neto, Marco Penaforte, Marcos Lima, Maria Valadão, Mauri Sérgio, Maurício Campos, Mauro Miranda, Messias Góis, Nelson Bornier, Nelson Marquezelli, Nelson Morro, Nilson Gibson, Paes Landim, Paulo Hartung, Paulo Mandarino, Paulo Portugal, Pedro Abrão, Pedro Irujo, Pedro Novais, Pinheiro Landim, Rita Camata, Rivaldo Medeiros, Rodrigues Palma, Rose de Freitas, Roseana Sarney, Rubem Medina, Ruben Bento, Ruberval Pilloto, Saulo Coelho, Sérgio Barcellos, Sérgio Gaudenzi, Sérgio Guerra, Sérgio Machado, Sérgio Naya, Sigmaringa Seixas, Simão Sessim, Teresa Jucá, Valdemar Costa, Valter Pereira, Wellington Fagundes, Werner Wanderer e Wilson Moreira.

Sala de Reunião, 17 de setembro de 1991. — Senador **Ronaldo Aragão**, Presidente — Sendor **Eduardo Suplicy**, Relator.

PARECER Nº 41, DE 1991-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre o Projeto de Lei nº 16, de 1991-CN, que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento Fiscal da União Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 578.256.000,00 em favor da Justiça Federal e Justiça do Trabalho”.

Relator: Deputado Maurício Campos

I — Relatório

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, através da Mensagem nº 72, de 1991/CN (nº 390/91, na origem), o Projeto de Lei nº 16/91 que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 578.256.000,00 (quinhentos e setenta e oito milhões e duzentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), a favor do tribunal Regional Federal da 1ª Região e dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e da 12ª Regiões”.

Por designação do Senhor Presidente da Comissão Mista de Planos, orçamentos Públicos e Fiscalização, coube-nos relatar o presente projeto.

A suplementação visa o atendimento da seguinte programação:

1.1 — 12.102 — tribunal Regional Federal da 1ª Região

1.1.1 — Reforço no valor de Cr\$491.976.000,00 (quatrocentos e noventa e um milhões e novecentos e setenta e seis mil cruzeiros) no subprojeto 03.007.0025.1001.0026 — Aquisição do Edifício-sede da Justiça Federal em Belo Horizonte-MG, Grupo de Natureza da Despesa Inversões Financeiras, destinado a complementação do pagamento da desapropriação do prédio da Justiça Federal, conforme Decreto nº 99.784, de 10 de dezembro de 1990. Destaque-se que este pedido de Crédito Suplementar já é o segundo neste exercício financeiro (o primeiro, no valor de Cr\$ 850.000.000,00, foi aprovado através do PL. nº 01/91), com a mesma finalidade, que somado a dotação inicial de Cr\$ 508.024.000,00 aprovada na Lei Orçamentária em vigor, totaliza Cr\$ 1.850.000.000,00.

1.1.2 — Os recursos necessários à execução orçamentária são provenientes de remanejamento dentro da própria Unidade Orçamentária e decorrendo cancelamento parcial da subatividade 03.007.0025.2022.0008 — Conservação e Reparos de Imóveis da Justiça Federal Grupo de Natureza da Despesa Investimentos.

1.2 — 15.104 — Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região — Minas Gerais.

1.2.1 — Reforço de Cr\$ 4.880.000,00 (Quatro milhões e oitocentos e oitenta mil cruzeiros) na subatividade 02.004.0013.2029.0009 — Concessão de Vale-Transporte, Grupo de natureza da Despesa Outras Despesas Correntes, para fazer face essa ao aumento do número de servidores beneficiados com essa modalidade de auxílio, bem como pelo expressivo aumento das tarifas de ônibus.

1.2.2 — A fonte de cancelamento sugerida é a subatividade 02.004.0013.2029.0007 — Auxílio-Creche, Grupo de Natureza da Despesa Outras Despesas Correntes, que se encontra em fase de implantação.

1.3 — 15.113 — Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região — Santa Catarina.

1.3.1 — Acréscimo de Cr\$81.400.000,00 (oitenta e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros) na subatividade 03.007.0025.2022.0030 — Reparos e Conservação de Imóveis das Juntas de Conciliação, Grupo de Natureza da Despesa Investimentos, destinado a adequar as instalações das Juntas de Itajaí, Joaçaba, Concórdia, Caçador, Videira e São Miguel do Oeste, de modo a melhorar as condições de trabalho objetivando atendimento satisfatório àqueles que buscam a Justiça.

1.3.2 — Para viabilizar a execução proposta, indica como fonte de cancelamento o subprojeto 03.007.0025.1003.0218 — Construção do Edifício-Sede das Juntas de Conciliação e Julgamento de Criciúma-SC, no Grupo de Natureza da Despesa Investimentos, que teve seu custo reduzido e não haverá solução de continuidade na obra que se encontra em fase final.

A análise do Projeto evidenciou não existirem incompatibilidades com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes (Leis nºs 8.173/91 e 8.074/90, respectivamente) e atende ao que determina o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

II — Das Emendas

Apenas a Emenda nº 01-3 do Nobre Deputado Pedro Novais foi apresentada ao Projeto. Pretende substituir a emenda e o art. 1º de modo a tornar mais clara a redação. Entendemos que não procede tal modificação, visto que a redação

original atende plenamente a boa técnica legislativa e orçamentária.

III — Voto do Relator

Tendo em vista as informações, manifestamo-nos pela aprovação do PL nº 16/91-CN, da forma originalmente proposta.

Sala das Sessões da CMPO, de de 1991. — Deputado **Maurício Campos**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em Reunião Extraordinária, realizada em 17 de setembro de 1991, aprovou, unanimemente, o Parecer do relator, Deputado Maurício Campos, Favorável ao Projeto de Lei nº 16/91-CN, nos termos propostos pelo Poder Executivo. A emenda apresentada ao Projeto foi rejeitada.

Compareceram os Senhores Senadores: Ronaldo Aragão, Presidente; Teotônio Vilela Filho, Segundo Vice-Presidente; Alexandre Costa, Áureo Mello, Beni Veras, Carlos Patrocínio, César Dias, Chagas Rodrigues, Dário Pereira, Eduardo Suplicy, Gerson Camata, Henrique Almeida, Hugo Napoleão, João Calmon, Jonas Pinheiro, José Richa, Louremberg Nunes Rocha, Lourival Baptista, Lucídio Portela, Magno Bacelar, Mansueto de Lavor, Marluce Pinto, Onofre Quinhan, Ronaldo Aragão, Ronan Tito, Saldanha Derzi, Telmo Vieira, e Valmir Campelo; e os Senhores Deputados Sérgio Gaudenzi, Primeiro Vice-Presidente; Osvaldo Melo, Terceiro Vice-Presidente, Áécio Neves, Alacid Nunes, Alcides Modesto, Aloízio Mercadante, Aluizio Alves, Antonio Barbara, Antônio dos Santos, Arno Magarinus, Aroldo Cedraz, Beto Mansur, Carlos Azambuja, Carlos Camurça, Cid Carvalho, Cleonânio Fonseca, Clovis Assis, Delcino Tavares, Domingos Juvenil, Edson Silva, Eduardo Braga, Eduardo Jorge, Eduardo Moreira, Elio Dalla-Vecchia, Eraldo Tinoco, Etevalda Grassi de Menezes, Evaldo Gonçalves, Ézio Ferreira, Fábio Meireles, Fábio Ruhnheitti, Felipe Mendes, Félix Mendonça, Fernando Diniz, Flavio Derzi, Flavio Palmier da Veiga, Francisco Coelho, Francisco Diógenes Francisco Dornelles, Francisco Evangelista, Francisco Rodrigues, Freire Júnior, Geddel Vieira Lima, George Takimoto, Geraldo Alckmin Filho, Gilson Machado, Hageus Araújo, Haroldo Lima, Hélio Rosas, Humberto Souto, Irma Passoni, Israel Pinheiro, Ivandro Cunha Lima, João Alves, João Paulo, Jonas Pinheiro, Jones Santos Neves, Jorge Khoury, Jorge Tadeu Mudalen, José Burnett, José Carlos Aleluia, José Carlos Vasconcellos, José Dirceu, José Dutra, José Elias, José Geraldo, José Lourenço, José Luiz Maia, José Maranhão, José Múcio Monteiro, José Ulisses de Oliveira, Luis Roberto Ponte, Luiz Dantas, Luiz Girão, Luiz Moreira, Luiz Piauhyllino, Luiz Viana Neto, Maluly Neto, Marco Penaforte, Marcos Lima, Maria Valadão, Mauri Sérgio, Maurício Campos, Mauro Miranda, Messias Góis, Nelson Bornier, Paes Landim, Paulo Hartung, Paulo Mandarino, Paulo Portugal, Pedro Abrão, Pedro Irujo, Pedro Novais, Pinheiro Landim, Rita Camata, Rivaldo Medeiros, Rodrigues Palma, Rose de Freitas, Roseana Sarney, Rubem Medina, Rubem Bento, Ruberval Pilloto, Saulo Coelho, Sérgio Barcellos, Sérgio Gaudenzi, Sérgio Guerra, Sérgio Machado, Sérgio Naya, Sigma-ringa Seixas, Simão Sessim, Teresa Jucá, Valdemar Costa, Valter Pereira, Wellington Fagundes, Werner Wanderer e Wilson Moreira.

Sala de Reunião, 17 de setembro de 1991. — Senador **Ronaldo Aragão**, Presidente — Deputado **Maurício Campos** Relator.

PARECER Nº 42, DE 1991-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre o Projeto de Lei nº 20, de 1991-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais no valor de CR\$1.178.803.000,00, para os fins que especifica".

Relator: Senador César Dias

O Senhor Presidente da República encaminhou à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea b, da Constituição Federal, através da Mensagem nº 416/91 na origem (nº 76, de 1991-CN), Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento Fiscal da União créditos adicionais, em favor da Justiça Federal e do Tribunal Superior do Trabalho, no valor de Cr\$ 1.178.803.000,00 (um bilhão, cento e setenta e oito milhões, oitocentos e três mil cruzeiros).

Os recursos necessários para atender aos créditos adicionais sugeridos no projeto de lei em tela têm as seguintes origens:

Cr\$1.000,00

— Cancelamento nos subprojetos construção dos edifícios-sede da Justiça Federal na Bahia e no Ceará	600.00
— Cancelamento na subatividade conservação e reparos de imóveis da Justiça Federal	392.000
— Crédito especial	186.803
— Total	1.178.803.000

Esses recursos foram distribuídos, conforme a proposta do Poder Executivo, entre algumas Unidades Orçamentárias da Justiça Federal e do Tribunal Superior do Trabalho, apresentando a seguinte composição:..... **Cr\$ 1.000,00**

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

— Construção do edifício-sede da Seção Judiciária do Estado do Amapá

60.000

— Construção do edifício-sede da Seção Judiciária do Estado de Roraima

932.000

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

— Conservação e reparos de imóveis da Justiça do Trabalho.....

105.000

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

— Aquisição do imóvel do TRT da 15ª Região em Ribeirão Preto — SP

81.803

Total

1.178.803

Ao Projeto foi apresentada 1 emenda.

Tal Emenda de nº 1-4, do ilustre Deputado Pedro Novaes, objetiva tornar mais clara a redação do projeto sob exame.

Todavia, em que pese a nobre intenção, refere-se ela na sua ementa "crédito suplementar", devendo ser no entanto, "crédito adicional", expressão mais abrangente, pois trata o projeto de crédito suplementar e especial.

Também em seu § 2º, volta a expressão "crédito suplementar", quando, o correto é a manutenção do título "crédito

especial" posto não existir na lei dotação específica, constituindo-se assim em um projeto novo.

Concluindo, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 20, de 1991-CN, e pela rejeição da Emenda nº 1-4 a ele apresentada.

Sala da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em 17 de setembro de 1991.

— Senador **Ronaldo Aragão**, Presidente; Senador **César Dias**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em Reunião Extraordinária, realizada em 17 de setembro de 1991, aprovou, unanimemente, o parecer do Relator, Senador César Dias, favorável ao Projeto de Lei nº 20/91-CN, nos termos propostos pelo Poder Executivo. A emenda apresentada ao projeto foi rejeitada.

Compareceram os Senhores Senadores Ronaldo Aragão, Presidente Teotônio Vilela Filho, Segundo Vice-Presidente; Alexandre Costa, Aureo Mello, Beni Veras, Carlos Patrocínio, César Dias, Chagas Rodrigues, Dario Pereira, Eduardo Suplicy, Gerson Camata, Henrique Almeida, Hugo Napoleão, João Calmon, Jonas Pinheiro, José Richa, Louremberg Nunes Rocha, Lourival Baptista, Lucídio Portela, Magno Bacelar, Mansueto de Lavor, Marluce Pinto, Onofre Quinan, Ronan Tito, Saldanha Derzi, Telmo Vieira e Valmir Campelo; e os Senhores Deputados Sérgio Gaudenzi, Primeiro Vice-Presidente; Osvaldo Mello, Terceiro Vice-Presidente; Aécio Neves, Alacid Nunes, Alcides Modesto, Aloizio Mercadante, Aluizio Alves, Antonio Barbara, Antonio dos Santos, Arno Magarinos, Aroldo Cedraz, Beto Mansur, Carlos Azambuja, Carlos Camurça, Cid Carvalho, Cleonânio Fonseca, Clovis Assis, Delcino Tavares, Domingos Juvenil, Edson Silva, Eduardo Braga, Eduardo Jorge, Eduardo Moreira, Elio Dalla-Vecchia, Eraldo Tinoco, Etevaldo Grassi de Menezes, Evaldo Gonçalves, Ézio Ferreira, Fábio Meirelles, Fábio Rauhneitti, Felipe Mendes, Félix Mendonça, Fernando Diniz, Flávio Derzi, Flavio Palmier da Veiga, Francisco Coelho, Francisco Diógenes, Francisco Dornelles, Francisco Evangelista, Francisco Rodrigues, Freire Júnior, Geddel Vieira Lima, George Takimoto, Geraldo Alckimin Filho, Gilson Machado, Hageus Araújo, Haroldo Lima, Hélio Rosas, Humberto Souto, Irma Passoni, Israel Pinheiro, Ivandro Cunha Lima, João Alves, João Paulo, Jones Pinheiro, Jones Santos Neves, Jorge Khoury, Jorge Tadeu Mudalen, José Burnett, José Carlos Aleluia, José Carlos Vasconcellos, José Dirceu, José Dutra, José Elias, José Geraldo, José Lourenço, José Luiz Maia, José Maranhão, José Múcio Monteiro, José Ulisses de Oliveira, Luiz Roberto Ponte, Luís Dantas, Luiz Girão, Luiz Moreira, Luiz Piauhylino, Luiz Viana Neto, Maluly Neto, Marco Penaforte, Marcos Lima, Maria Valadão, Mauri Sérgio, Maurício Campos, Mauro Miranda, Messias Góis, Nelson Bornier, Nelson Marquezelli, Nelson Morro, Nilson Gibson, Paes Landim, Paulo Hartung, Paulo Mandarino, Paulo Portugal, Pedro Abrão, Pedro Irujo, Pedro Novais, Pinheiro Landim, Rita Camata, Rivaldo Medeiros, Rodrigues Palma, Rose de Freitas, Roseana Sarney, Rubem Medina, Ruben Bento, Ruberval Pilloto, Saulo Coelho, Sérgio Barcellos, Sérgio Guerra, Sérgio Machado, Sérgio Naya, Sigmaringa Seixas, Simão Sessim, Teresa Jucá, Valdemar Costa, Valter Pereira, Wellington Fagundes, Werner Wanderer e Wilson Moreira.

Sala de Reunião, 17 de setembro de 1991. — Senador **Ronaldo Aragão**, Presidente — Senador **César Dias**, Relator

PARECER Nº 43, DE 1991-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre o Projeto de Lei nº 24, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar até o limite de Cr\$ 33.000.000,00, em favor do Ministério das Relações Exteriores.

Relator: Senador Lourival Baptista

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 61 da Constituição Federal, com a Mensagem nº 80, de 1991-CN (nº 429/91, na origem), submete à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 24, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar até o limite de Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros), em favor do Ministério das Relações Exteriores.

O Projeto em questão contempla uma única subatividade que obedece a seguinte programação:

- função: Relações Exteriores
- programa: Comércio
- subprograma: Promoção Externa do Comércio
- atividade: Promoção Comercial do Brasil no Exterior
- subatividade: Informações e Acompanhamento das Operações Comerciais no Exterior.

O Objetivo do presente crédito adicional é o de permitir o acesso de pequenas e médias empresas nacionais ao fluxo internacional de capitais e tecnologia, e com isso aproximar a oferta brasileira de bens e serviços à demanda externa.

Os recursos necessários ao atendimento desta despesa decorrerão de aprovação de crédito externo a ser firmada junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, sendo que este crédito suplementar refere-se somente a uma parcela do montante a ser aplicado no período de 1991 a 1993, cuja destinação inicial é o atendimento das despesas com os estudos preliminares.

Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Voto

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 24, de 1991-CN, nos termos propostos pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, de setembro de 1991. — Senador **Ronaldo Aragão**, Presidente — Senador **Lourival Baptista**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em Reunião Extraordinária, realizada em 17 de setembro de 1991, aprovou, unanimemente, o Parecer do Relator, Senador Lourival Baptista, Favorável ao Projeto de

Lei nº 24/91-CN, nos termos propostos pelo Poder Executivo. Não foram apresentadas emendas ao Projeto.

Compareceram os Senhores Senadores: Ronaldo Aragão, Presidente Teotônio Vilela Filho, Segundo Vice-Presidente; Alexandre Costa, Aureo Mello, Beni Veras, Carlos Patrocinio, César Dias, Chagas Rodrigues, Dario Pereira, Eduardo Suplicy, Gerson Camata, Henrique Almeida, Hugo Napoleão, João Calmon, Jonas Pinheiro, José Richa, Louremberg Nunes Rocha, Lourival Baptista, Lucídio Portela, Magno Bacelar, Mansueto de Lavor, Marluce Pinto, Onofre Quinan, Ronaldo Aragão, Ronan Tito, Saldanha Derzi, Telmo Vieira e Valmir Campelo, e os Senhores Deputados Sérgio Gaudenzi, Primeiro Vice-Presidente; Osvaldo Melo, Terceiro Vice-Presidente; Aécio Neves, Alacid Nunes, Alcides Modesto, Aloizio Mercadante, Aluizio Alves, Antonio Barbara, Antonio dos Santos, Arno Magarinos, Aroldo Cedraz, Beto Mansur, Carlos Azambuja, Carlos Camurça, Cid Carvalho, Cleonânio Fonseca, Clovis Assis, Delcino Tavares, Domingos Juvenil, Edson Silva, Eduardo Braga, Eduardo Jorge, Eduardo Moreira, Elio Dalla-Vecchia, Eraldo Tinoco, Etevalda Grassi de Menezes, Evaldo Gonçalves, Ézio Ferreira, Fábio Meirelles, Fábio Raunheitti, Felipe Mendes, Félix Mendonça, Fernando Diniz, Flavio Derzi, Flavio Palmier da Veiga, Francisco Coelho, Francisco Diógenes, Francisco Dornelles, Francisco Evangelista, Francisco Rodrigues, Freire Júnior, Geddel Vieira Lima, George Takimoto, Geraldo Alckimin Filho, Gilson Machado, Hagus Araujo, Haroldo Lima, Hélio Rosas, Humberto Souto, Irma Passoni, Israel Pinheiro, Ivandro Cunha Lima, João Alves, João Paulo, Jonas Pinheiro, Jones Santos Neves, Jorge Khoury, Jorge Tadeu Mudalen, José Burnett, José Carlos Aleluia, José Carlos Vasconcellos, José Dirceu, José Dutra, José Elias, José Geraldo, José Lourenço, José Luiz Maia, José Maranhão, José Múcio Monteiro, José Ulisses de Oliveira, Luis Roberto Ponte, Luiz Dantas, Luiz Girão, Luiz Moreira, Luiz Piauhyllino, Luiz Viana Neto, Maluly Neto, Marco Pena Forte, Marcos Lima, Maria Valadão, Mauri Sérgio, Maurício Campos, Mauro Miranda, Messias Góis, Nelson Bornier, Nelso Marquezelli, Nelson Moro, Nelson Gibson, Paes Landim, Paulo Hartung, Paulo Mandarino, Paulo Portugal, Pedro Abrão, Pedro Irujo, Pedro Novais, Pinheiro Landim, Rita Camata, Rivaldo Medeiros, Rodrigues Palma, Rose de Freitas, Roseana Sarney, Rubem Medina, Rubem Bento, Ruberval Pilotto, Saulo Coelho, Sérgio Barcellos, Sérgio Gaudenzi, Sérgio Guerra, Sérgio Machado, Sérgio Naya, Sigma-ringa Seixas, Simão Sessim, Teresa Jucá, Valdemar Costa, Valter Pereira, Wellington Fagundes, Werner Wanderer, Wilson Moreira.

Sala de Reunião, 17 de setembro de 1991. — Senador **Ronaldo Aragão**, Presidente — Senador **Lourival Baptista**, Relator.

SUMÁRIO**1 — ATA DA 60ª SESSÃO CONJUNTA, EM 24 DE SETEMBRO DE 1991****1.1 — ABERTURA****1.2 — EXPEDIENTE****1.2.1 — Offícios**

— Nº P-142/91, do Presidente da Comissão Mista de Orçamento, comunicando prorrogação do prazo para encaminhamento dos Pareceres aos Projetos de Lei nºs 11 e 12/91-CN.

— Nº P-143/91, do Presidente da Comissão Mista de Orçamento, comunicando prorrogação do prazo para encaminhamento de Parecer ao Projeto de Lei nº 7/91-CN.

1.2.2 — Comunicações

— Da Liderança do PDT, indicando suplente para a Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização.

— Da liderança do PMDB, indicando substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

— Da liderança do PTR, indicando substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

1.2.3 — Leitura de Mensagens Presidencial

— Nº 94/91-CN. (591/91 na origem), solicitando a retirada do Projeto de Lei nº 14/91-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$33.512.566.000,00, para fins que especifica".

— Nº 95/91-CN, (nº 506/91 na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 34/91-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais no valor de Cr\$592.811.000,00, para os fins que especifica".

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Projeto de Lei nº 34/91-CN, lido anteriormente e prazos para a tramitação e oferecimento de emendas ao mesmo.

1.2.5 — Comunicação

— Do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, solicitando prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 26/91-CN.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária.

1.2.7 — Requerimento

— Nº 742/91-CN, do Presidente da CPMI, solicitando prorrogação de prazo. **Aprovado**

1.3 — ORDEM DO DIA

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da Administração Pública Federal e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49 de 1990, (nº 3.101/90, na origem), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio, e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1990 (nº 3.099/89, na origem), que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina competência gerais em cada esfera de governo, benefícios e serviços, fontes de financiamento, e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 59, de 1990, que dispõe sobre a organização e custeio

da Seguridade Social e altera a legislação de benefícios da Previdência Social. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1989 (nº 4.086/89, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a Política Agrícola. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 19, de 1990-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 1991, que estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1990 (nº 3.287/89, na Casa de origem), que autoriza os táxis a portarem painéis publicitários fixados no teto. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1988 (nº 1.407/88, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre as Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1991 (nº 290/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 17 da Lei nº 8.088, de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre a atualização do Bônus do Tesouro Nacional e dos depósitos de poupança e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1990 (nº 2.912/89, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrícola Federal de Itabaiana, no Estado de Sergipe. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1991 (nº 81/91, na Casa de origem), que autoriza a concessão de financiamento à exportação de bens e serviços nacionais. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1991 (nº 4.575/90, na Casa de origem), que dispõe sobre o enquadramento dos servidores da extinta Fundação Projeto Rondon, redistribuídos para os órgãos da Administração Federal direta, autarquias e fundações públicas. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1990 (nº 1.580/90, na Casa de origem), que dispõe sobre o pecúlio ao aposentado da Previdência Social que retorna à atividade sujeita a esse regime. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1990 (nº 3.201/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1990 (nº 4.434/89, na Casa de origem), que autoriza o repasse, aos estados e municípios, de percentual da arrecadação da taxa de ocupação de imóveis da União, dispõe sobre foros, taxas e laudêmios e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1991 (nº 885/91, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições de servidores que menciona e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1991 (nº 6/91, na Casa de origem), que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1984 (nº 8.346/86, na Câmara dos Deputados), que acrescenta dispositivo ao Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 — Lei de Falências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1990 (nº 2.936/89, na Casa de origem), que autoriza a instituição da Área de Relevante Interesse Ecológico do Morro da Pedreira e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1989 (nº 889/88, na Casa de origem), que denomina "Rodovia Mário Andreazza" a Rodovia BR-230 — Transamazônica. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1990 (nº 6.821/85, na Casa de origem), que confere à BR-369 a denominação de "Rodovia Presidente Tancredo Neves". **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1991 (nº 516/91, na Casa de origem), que dispõe

sobre a competência da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, altera a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1990 (nº 3.672/89, na Casa de origem), que dispõe sobre nova denominação para a Rodovia BR-364, trecho que liga Goiânia à Santa Rita do Araguaia, no Estado de Goiás. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1984 (nº 4.214/84, na Câmara dos Deputados), que autoriza a emissão especial de selos em benefício dos trabalhadores desempregados. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1991 (nº 4.785/90, na Casa de origem), que cria a Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1991 (nº 826/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1991 (nº 825/91, na Casa de origem), que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1991 (nº 1.050/91, na Câmara dos Deputados), que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1992 e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

1.3.1 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta para amanhã, às 19 horas, com Ordem do Dia que se designa.

1.4 — ENCERRAMENTO.

Ata 60ª Sessão Conjunta, em 24 de Setembro de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias do Nascimento — Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Eptácio Cafeteira — Fernando Henrique

Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício

Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Onofre Quinam — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Valmir Campelo — Wilson Martins — Telmo Vieira — Teotônio Vilela Filho

E OS SENHORES DEPUTADOS:

Roraima

Alceste Almeida — PTB Avenir Rosa — PDC; Francisco Rodrigues — PTB; João Fagundes — PMDB; Júlio Cabral — PTB; Marcelo Luz — PTB; Rubem Bento — Bloco; Teresa Jucá — PDS.

Amapá

Aroldo Góes — PDT; Eraldo Trindade — Bloco; Fátima Palas Pinheiro — Bloco; Sérgio Barcellos — Bloco; Valdemor Guedes — PTR.

Pará

Alacid Nunes — Bloco; Carlos Kayath — PTB; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Gerson Peres — PDS; Giovanni Queiroz — PDT; Herminho Calvino — PMDB; Hilário Coimbra — PTB; Mário Chermont — PTB; Mario Martins — PMDB; Osvaldo Melo — PDS; Paulo Rocha — PT; Paulo Titan — PMDB; Socorro Gomes — PC do B.

Amazonas

Átila Lins — Bloco; José Dutra — PMDB; Pauderney Avelino — PDC.

Rondônia

Jabes Rabelo — PTB; Maurício Calixto — PTB; Nobel Moura — PTB; Pascoal Novaes — PTR; Raquel Cândido — PDT; Reditário Cassol — PTR.*

Acre

Adelaide Neri — PMDB; Célia Mendes — PDS; João Maia — Bloco; João Tota — PDS; Mauri Sérgio — PMDB; Ronivon Santiago — PMDB; Zila Bezerra — Bloco.

Tocantins

Edmundo Galdino — PSDB; Freire Júnior — Bloco; Hagahus Araujo — PMDB; Leomar Quintanilha — PDC; Osvaldo Reis — PTR; Paulo Mourão — PSP.

Maranhão

Cesar Bandeira — Bloco; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — Bloco; Daniel Silva — Bloco; Eduardo Matias — PDC; Francisco Coelho — PDC; João Rodolfo — PDS; José Burnett — Bloco; José Carlos Sabóia — PSB; José Reinaldo — Bloco; Paulo Marinho — Bloco; Pedro Novais — PDC; Roseana Sarney — Bloco.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio dos Santos — Bloco; Ernani Viana — PSDB; Gonzaga Mota — PMDB; Jackson Pereira — PSDB; José Linhares — PSDB; Luiz Girão — PDT; Luiz Pontes — PSDB; Marco Penaforte — PSDB; Maria Luiza Fontenele — PSB; Mauro Sampaio — PSDB; Moroni Torgan — PSDB; Orlando Bezerra — Bloco; Pinheiro Landim

— PMDB; Sérgio Machado — PSDB; Ubiratan Aguiar — PMDB; Vicente Fialho — Bloco.

Piauí

B.Sá — S/P; Caldas Rodrigues — Bloco; Ciro Nogueira — Bloco; Felipe Mendes — PDS; Jesus Tajra — Bloco; João Henrique — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Murilo Rezende — PMDB; Paes Landim — Bloco; Paulo Silva — PSDB.

Rio Grande do Norte

Aluizio Alves — PMDB; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Ibere Ferreira — Bloco; Laíre Rosado — PMDB; Ney Lopes — Bloco.

Paraíba

Evaldo Gonçalves — Bloco; Francisco Evangelista — PDT; Ivandro Cunha Lima — PMDB; José Luiz Clerot — PMDB; José Maranhão — PMDB; Lúcia Braga — PDT; Rivaldo Medeiros — Bloco.

Pernambuco

Álvaro Ribeiro — PSB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Gilson Machado — Bloco; Gustavo Krause — Bloco; Inocêncio Oliveira — Bloco; José Mendonça Bezerra — Bloco; José Moura — Bloco; José Múcio Monteiro — Bloco; Luiz Piauhyllino — PSB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Miguel Arraes — PSB; Nilson Gibson — PMDB; Osvaldo Coelho — Bloco; Pedro Correa — Bloco; Renildo Calheiros — PC do B; Ricardo Fiúza — Bloco; Roberto Magalhães — Bloco; Sérgio Guerra — PSB; Tony Gel — Bloco; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Antônio Holanda — Bloco; Augusto Farias — Bloco; José Thomaz Nono — PMDB; Luiz Dantas — Bloco; Mendonça Neto — PDT; Roberto Torres — PTB; Vitorio Malta — Bloco.

Sergipe

Benedito de Figueiredo — Bloco; Cleonânio Fonseca — Bloco; Everaldo de Oliveira — Bloco; Djenal Gonçalves — PDS; Jerônimo Reis — Bloco; José Teles — PDS; Pedro Valadares — Bloco.

Bahia

Alcides Modesto — PT; Ângelo Magalhães — Bloco; Aroldo Cedraz — Bloco; Benito Gama — Bloco; Beraldo Boaventura — PDT; Clóvis Assis — PDT; Eraldo Tinoco — Bloco; Félix Mendonça — Bloco; Geddel Vieira Lima — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jabes Ribeiro — PSDB; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — Bloco; Jaques Wagner — PT; João Almeida — PMDB; João Carlos Bacelar — PMDB; Jorge Khoury — Bloco; José Carlos Aleluia — Bloco; José Falcão — Bloco; José Lourenço — PDS; Jutahy Júnior — PSDB; Leur Lomanto — Bloco; Luís Eduardo — Bloco; Luiz Moreira — PTB; Luiz Viana Neto — PMDB; Manoel Castro — Bloco; Pedro Irujo — Bloco; Prisco Viana — PDS; Ribeiro Tavares — PL; Sérgio Brito — PDC; Sérgio Gaudenzi — PDT; Uldurico Pinto — PSB; Waldir Pires — PDT.

Minas Gerais

Aécio Neves — PSDB; Agostinho Valente — PT; Aracely de Paula — Bloco; Avelino Costa — PL; Camilo Machado

— Bloco; Célio de Castro — PSB; Edmar Moreira — Bloco; Fernando Diniz — PMDB; Genésio Bernardino — PMDB; Getúlio Neiva — Bloco; Humberto Souto — Bloco; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Irani Barbosa — PL; Israel Pineiro — PRS; João Paulo — PT; João Rosa — PMDB; José Aldo — PRS; José Belato — PMDB; José Geraldo — PMDB; José Santana de Vasconcellos — Bloco; José Ulisses de Oliveira — PRS; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Tadeu Leite — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário de Oliveira — PTR; Maurício Campos — PL; Nilmário Miranda — PT; Odélio Leão — Bloco; Osmânio Pereira — PSDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — PSDB; Paulo Afonso Romano — PFL; Paulo Delgado — PT; Paulo Heslander — PTB; Pedro Tassis — PMDB; Raul Belém — Bloco; Romel Anísio — Bloco; Ronaldo Perim — PMDB; Sandra Starling — PT; Sérgio Naya — PMDB; Tilden Santiago — PT; Vittorio Mediolio — PSDB; Wagner do Nascimento — Bloco; Wilson Cunha — PTB; Zaire Rezende — PMDB

Espírito Santo

Aloizio Santos — PMDB; Etevalda de Menezes — PMDB; João Baptista Motta — PSDB; Jones Santos Neves — PL; Jório de Barros — PMDB; Nilton Baiano — PMDB; Paulo Hartung — PSDB; Rita Camata — PMDB; Roberto Valadão — PMDB; Rose de Freitas — PSDB.

Rio de Janeiro

Aldir Cabral — PTB; Amaral Netto — PDS; Artur da Távola — PSDB; Benedita da Silva — PT; Carlos Lupi — PDT; Carlos Santana — PT; César Maia — PMDB; Cidinha Campos — PDT; Edésio Frias — PDT; Eduardo Mascarenhas — PDT; Fábio Raunheitti — PTB; Flávio Palmier da Veiga — Bloco; Francisco Silva — PDC; Jair Bolsonaro — PDC; Jamil Haddad — PSB; João Mendes — PTB; José Carlos Coutinho — PDT; José Egydio — Bloco; José Vicente Brizola — PDT; Larte Bastos — PDT; Laprovita Vieira — PMDB; Márcia Cibilis Viana — PDT; Marino Clinger — PDT; Miro Teixeira — PDT; Nelson Bornier — PL; Paulo Portugal — PDT; Paulo Ramos — PDT; Regina Gordilho — PDT; Roberto Jefferson — PTB; Sandra Cavalcanti — Bloco; Sérgio Arouca — PCB; Sérgio Cury — PDT; Simão Sessim — Bloco; Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT.

São Paulo

Alberto Goldman — PMDB; Alberto Haddad — PTB; Aloizio Mercadante — PT; André Benassi — PSDB; Antônio Carlos Mendes Thame — PSDB; Arnaldo Faria de Sá — Bloco; Beto Mansur — PDT; Cardoso Alves — PTB; Cunha Bueno — PDS; Delfim Netto — PDS; Diogo Nomura — PL; Edevaldo Alves da Silva — PDS; Eduardo Jorge — PT; Ernesto Gradella — PT; Euclides Mello — Bloco; Fabio Meirelles — PDS; Fausto Rocha — Bloco; Florestan Fernandes — PT; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Heitor Franco — PDS; Hélio Bicudo — PT; Hélio Rosas — PMDB; João Mellão Neto — PL; Jorge Tadeu Mudadlen — PMDB; José Dirceu — PT; José Genoíno — PT; José Maria Eymael — PDC; José Serra — PSDB; Jurandyr Paixão — PMDB; Koyu Iha — PSDB; Liberato Caboclo — PDT; Luiz Carlos Santos — PMDB; Magalhães Teixeira — PSDB; Maluly Netto — Bloco; Manoel Moreira — PMDB; Marcelino Romano Machado — PDS; Marcelo Barbieri — PMDB; Maurício Mariano — Bloco; Nelson Marquezelli — PTB; Osvaldo

Stecca — PSDB; Pedro Pavão — PDS; Ricardo Izar — PL; Roberto Rollemberg — PMDB; Solon Borges dos Reis — PTB; Tadashi Kuriki — PTB; Tidei de Lima — PMDB; Tuga Angerami — PSDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Vadão Gomes — Bloco; Valdemar Costa — PL; Walter Nory — PMDB.

Mato Grosso

João Teixeira — PL; Joaquim Sucena — PTB; Jonas Pinheiro — Bloco; Rodrigues Palma — PTB; Wilmar Peres — PL.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Benedito Domingos — PTR; Chico Vigilante — PT; Eurides Brito — PTR; Osório Adriano — Bloco; Paulo Octávio — Bloco; Sigmaringa Seixas — PSDB.

Goiás

Antonio Faleiros — PSDB; Delio Braz — PMDB; João Natal — PMDB; Lazaro Barbosa — PMDB; Maria Valadão — PDS; Mauro Borges — PDC; Mauro Miranda — PMDB; Osório Santa Cruz — PDC; Paulo Mandarino — PDC; Pedro Abrão — PMDB; Roberto Balestra — PDC; Virmondes Cruvinel — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Elísio Curvo — Bloco; Flávio Derzi — Bloco; George Takimoto — Bloco; José Elias — PTB; Marilu Guimarães — PTB; Valter Pereira — PMDB; Waldir Guerra — Bloco.

Paraná

Antônio Barbara — Bloco; Basilio Villani — Bloco; Carlos Scarpelini — PMDB; Delcino Tavares — PMDB; Edesio Passos — PT; Edil Siliprandi — PDT; Élio Dalla-Vecchia — PDT; Flávio Arns — PSDB; Ivanio Guerra — Bloco; Joni Varisco — PMDB; José Felinto — PMDB; Luiz Carlos Hauly — PMDB; Matheus Iensen — PTB; Munhoz da Rocha — PSDB; Onaireves Moura — PTB; Otto Cunha — Bloco; Paulo Bernardo — PT; Pedro Tonelli — PT; Pinga Fogo de Oliveira — Bloco; Reinhold Stephanes — Bloco; Renato Johnsson — Bloco; Romero Filho — PMDB; Rubens Bueno — PSDB; Said Ferreira — PMDB; Werner Wanderer — Bloco; Wilson Moreira — PSDB;

Santa Catarina

Ângela Amin — PDS; César Souza — Bloco; Dércio Knop — PDT; Eduardo Moreira — PMDB; Hugo Biehl — PDS; Jarvis Gaidzinski — PL; Luci Choinacki — PT; Luiz Henrique — PMDB; Orlando Pacheco — Bloco; Paulo Duarte — Bloco; Renato Vianna — PMDB; Ruberval Pilotto — PDS; Vasco Furlan — PDS.

Rio Grande do Sul

Adão Pretto — PT; Adroaldo Streck — PSDB; Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Antônio Britto — PMDB; Arno Magarinos — Bloco; Carlos Azambuja — PDS; Carlos Cardinal — PDT; Carrion Júnior — PDT; Celso Bernardi — PDS; Eden Pedroso — PDT; Fernando Carrion — PDS; Fetter Júnior — PDS; Germano Rigotto — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; José Fortunati — PT; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Nelson Proença — PMDB; Odacir Klein — PMDB; Osvaldo Bender — PDS;

Paulo Paim — PT; Telmo Kirst — PDS; Victor Faccioni — PDS; Wilson Müller — PDT.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As listas de presença acusam o comparecimento de 72 Srs. Senadores e 413 Srs. Deputados.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO Nº P-142/91-CMPOPF

Brasília, 20 de setembro de 1991

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, conforme disposto no parágrafo 2º, art. 18 da Resolução nº 01/91-CN, esta Comissão decidiu, em Reunião Extraordinária realizada em 17-9-91, ampliar, por quinze dias, a contar da data de término da tramitação das matérias na Comissão, o prazo para encaminhamento à Mesa do Congresso Nacional dos seus Pareceres aos Projetos de Lei número 17, 18, 19 e 21/91-CN, e por mais quinze dias o referido prazo dos Pareceres aos Projetos de Lei número 11 e 12/91-CN.

Informo que a prorrogação dos prazos foi requerida pelos Relatores dos referidos Projetos, tendo em vista o recebimento de ofício GABIN-91/178, do Departamento de Orçamento da União, solicitando a sustação de suas tramitações na Comissão, conforme cópia em anexo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador **Ronaldo Aragão**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO Nº P-143/91-CMPOPF

Brasília, 20 de setembro de 1991

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, conforme disposto no parágrafo 2º, art. 18 da Resolução nº 1/91-CN, esta Comissão decidiu, em Reunião Extraordinária realizada em 17-9-91, ampliar, por mais quinze dias, a contar do dia 18/9, o prazo para encaminhamento à Mesa do Congresso Nacional do seu Parecer do Projeto de Lei nº 7/91-CN.

Informo que a prorrogação do prazo foi requerida pelo Relator do referido Projeto, Senador Alexandre Costa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador **Ronaldo Aragão**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

E lida a seguinte

OF. Nº 234/GMC/91

Brasília, 20 de setembro de 1991

Senhor Presidente:

Em aditamento ao meu Ofício nº 225/GMC/91, datado de 17 do fluente mês, versando sobre a substituição do meu

nome pelo nobre Senador LAVOISIER MAIA, como membro titular da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, indico, para suplente, o eminente Senador ABDIAS NASCIMENTO.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência a expressão do meu apreço e distinta consideração. — Senador **Maurício Corrêa**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com a indicação da Liderança do PDT no Senado Federal, a Presidência designa o Senador Abdias do Nascimento para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na vaga do suplente destinada àquele Partido. Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

OF. Nº 190/GLPMDB/91

Brasília, 24 de setembro de 1991

Senhor Presidente,

Atendendo ao disposto regimental e retificando OF. nº 144/GLPMDB/91, de 25 de junho do corrente, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência a indicação do Senhor Senador CID SABÓIA DE CARVALHO, como titular, substituindo o Senhor Senador COUTINHO JORGE, para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a examinar o cumprimento das disposições legais relativas à destinação de recursos e apurar as irregularidades do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) do trabalhador.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência os protestos de alta estima e distinta consideração. — Senador **Humberto Lucena**, Líder do PMDB.

OF. LID. PTR/083/91

Brasília, 20 de setembro de 1991

Senhor Presidente,

Na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Renovador-PTR, indico o Deputado MARCELO LUZ, para substituir o Deputado CARLOS CAMURÇA, na condição de Titular, e o Deputado REDITÁRIO CASSOL, para substituir o Deputado Benedito Domingos, na condição de Suplente, para a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, a partir desta data.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência as minhas cordiais saudações. — Deputada **Eurides Brito**, Líder do PTR.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Façam-se as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, mensagem presidencial que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 94, DE 1991-CN

(Nº 501/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de solicitar a Vossas Excelências a retirada do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$33.512.566.000,00, para os fins que especifica", enviado ao Senado Federal com a Mensagem nº 361, de 12 de julho de 1991.

Brasília, 20 de setembro de 1991. — **Fernando Collor**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com o art. 42 do Regimento Comum, a Presidência defere a solicitação do Senhor Presidente da República.

O Projeto de Lei nº 14 será arquivado.

Sobre a mesa, mensagem que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 95, DE 1991-CN
(Nº 506/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivo do Senhor Ministro de Estado da Economia Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais no valor de Cr\$592.811.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 23 de setembro de 1991.

E.M. Nº 381

Em 17-9-91.

A Sua Excelência o Senhor Fernando Collor,
Presidente da República

Senhor Presidente,

O Ministério da Justiça e o Tribunal de Contas da União solicitam créditos adicionais no valor de Cr\$632.347.000,00 (seiscentos e trinta e dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil cruzeiros).

2. Do montante solicitado, a parcela de Cr\$129.787.000,00 (cento e vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e sete mil cruzeiros), em favor da Fundação Nacional do Índio, entidade supervisionada do Ministério da Justiça, visa a inclusão de recursos oriundos de convênio firmado entre essa Fundação e o Ministério da Educação, com interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com o objetivo de construir, reformar e equipar escolas e escolas-residênciais em Postos Indígenas localizados nas Administrações Regionais do Mato Grosso do Sul, Amazonas, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Pernambuco, Goiás, Paraíba, Alagoas, Pará, Amapá, Rondônia, Maranhão, Mato Grosso e Rio Grande do Sul.

3. Cumpre ressaltar que este valor pleiteado pelo Ministério da Justiça refere-se a crédito especial, por tratar-se de suplementação em funcional — programática não existente no orçamento do órgão.

4. A parcela de Cr\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), em favor do Instituto Nacional da Propriedade Industrial — INPI, entidade supervisionada do Ministério da Justiça, visa ajustar o programa de trabalho de forma a dar cobertura às despesas com novas aposentadorias e pensões, em decorrência da aprovação do Regime Jurídico Único.

5. Parte desse valor, no montante de Cr\$39.536.000,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e trinta e seis mil cruzeiros), situa-se dentro do limite de 20% (vinte por cento), para cada subprojeto/subatividade, estabelecido na Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991, e será viabilizado através do decreto, devendo a parcela restante no valor de Cr\$70.464.000,00 (setenta milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil cruzeiros)

ser encaminhada ao Congresso Nacional, através do projeto de lei.

6. A parcela de Cr\$392.560.000,00 (trezentos e noventa e dois milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros), destinada ao Tribunal de Contas da União, tem por objetivo atender despesas contratuais como aluguéis, serviços médicos, etc., bem como o cumprimento do Plano Diretor de Informática, além de despesas com locomoção de servidores no desempenho de suas atribuições.

7. Esta parcela refere-se a crédito suplementar, cuja viabilização dar-se-á através de projeto de lei, tendo em vista a extrapolação do limite de 20 (vinte por cento) constante da autorização contida no artigo 6º, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991.

8. Este Ministério manifesta-se favoravelmente à concessão dos créditos adicionais, conforme prevê as disposições do artigo 43, §§ 1º, incisos II e III, e 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição, esclarecendo que as parcelas de Cr\$70.464.000,00 e de Cr\$392.560.000,00 serão atendidas através de remanejamento de dotações e a de Cr\$129.787.000,00 pela incorporação de convênio.

9. Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a efetivar a abertura dos referidos créditos adicionais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 1991-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais no valor de Cr\$592.811.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor do Ministério da Justiça e do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor de Cr\$463.024.000,00 (quatrocentos e sessenta e três milhões e vinte e quatro mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do montante de dotações indicadas no Anexo II desta lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de Cr\$129.787.000,00 (cento e vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e sete mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo III desta lei.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de recursos provenientes de convênio celebrado entre órgãos públicos federais, na forma do Anexo IV desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
03101 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CRÉDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE ORIGEM AS FOMENTOS E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
LEGISLATIVA									
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA EXTERNA		42 356			42 356				
CONTROLE EXTERNO		42 356			42 356				
01 002 0002 2026		42 356			42 356				
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE NA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS									
01 002 0002 2026									
ASSISTÊNCIA O EXERCÍCIO E A PRODUÇÃO NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, O APLACAMENTO DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E RESPONSÁVEIS POR BENS E VALORES DA UNIÃO E DA LEGALIDADE DAS CONCESSÕES DE APOSENTADORIA, REFORMAS E PENSÕES									
01 002 0002 2026 0001									
SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÃO	FISCAL	42 356			42 356				
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		150 000			150 000				
ADMINISTRAÇÃO		150 000			150 000				
INFORMATICA		150 000			150 000				
03 007 0024 2016		150 000			150 000				
SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS									
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORÇAMENTO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O MANEJO DE RECURSOS, O APLACAMENTO DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FIM DO SETOR.									
03 007 0024 2016 0001									
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	150 000			150 000				
SAÚDE E SANEAMENTO		200 204			200 204				
SAÚDE		200 204			200 204				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		200 204			200 204				
13 078 0428 2004		200 204			200 204				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARÁTER COMPLEMENTAR.									
13 078 0428 2004 0002									
ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	FISCAL	200 204			200 204				
TOTAL FISCAL		382 660			382 660				

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
30204 - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Ano 11

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

R\$ 1.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		70.464	70.464						
PREVIDÊNCIA		70.464	70.464						
PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		70.464	70.464						
ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		70.464	70.464						
18 002 0495 2013									
ASSISTÊNCIA A SUBSISTÊNCIA PRECUIFICADA A QUE FAZEM									
LOS OS INATIVOS E SEUS DEPENDENTES									
18 002 0495 2013 0001 -	SEGURIDADE	41.419	41.419						
ENCARGOS COM INATIVOS									
18 002 0495 2013 0005	SEGURIDADE	29.045	29.045						
ENCARGOS COM PENSIONISTAS									
TOTAL	SEGURIDADE	70.464	70.464						

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
03101 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Ano 11

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

R\$ 1.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		392.860				392.860			
ADMINISTRAÇÃO		392.860				392.860			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		392.860				392.860			
03 007 0025 1003		392.860				392.860			
CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS									
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE									
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS									
03 007 0025 1003 0003	FISCAL	392.860				392.860			
CONSTRUÇÃO DO ANEXO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO									
TOTAL	FISCAL	392.860				392.860			

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
30204 - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		70.464	70.464						
ADMINISTRAÇÃO		70.464	70.464						
MARCAS E PATENTES		70.464	70.464						
11.007.0374.2008		70.464	70.464						
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
PROVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO ÀS ATIVIDADES FIM									
11.007.0376.2008.0000		70.464	70.464						
ENCARGOS COM PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	FISCAL	70.464	70.464						
TOTAL FISCAL		70.464	70.464						

R\$ 1.000,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

CREDITO SUPLEMENTAR

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
30202 - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO

ANEXO III

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		129.787			40.758	89.029			
ENSINO FUNDAMENTAL		129.787			40.758	89.029			
ENSINO REGULAR		129.787			40.758	89.029			
08.042.0188.2289		129.787			40.758	89.029			
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL									
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL									
08.042.0188.2289.0008		129.787			40.758	89.029			
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	SEGURIDADE	129.787			40.758	89.029			
TOTAL SEGURIDADE		129.787			40.758	89.029			

R\$ 1.000,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

CREDITO ESPECIAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA

ANEXO IV

ANEXO A LEI No.

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA

30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO

Cr\$ 1.000,00

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	DESBORAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	SEG			40.758
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	SEG		40.758	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		40.758	
1760.00.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	SEG	40.758		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	SEG			89.029
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	SEG		89.029	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		89.029	
2460.00.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	SEG	89.029		
				TOTAL 129.787
				FISCAL
				SEGURIDADE 129.787

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A mensagem que acaba de ser lida encaminha o Projeto de Lei nº 34, de 1991-CN, que trata de abertura de crédito.

O referido projeto será distribuído à Comissão Mista de Planos, orçamentos públicos e fiscalização e apreciado em sessão conjunta.

Nos termos do disposto no inciso III do art. 18 da Resolução nº 1, de 1991-CN, são os seguintes os prazos para sua tramitação:

- a) dia 25/9 — distribuição de avulsos.
- b) até 3/10 — prazo para apresentação de emendas perante a comissão.
- c) até 18/10 — prazo para a comissão encaminhar à Mesa do Congresso Nacional o seu parecer sobre o projeto e as emendas. (Pausa.)

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO Nº P-141/91-CN

Brasília, 20 de setembro de 1991.

Senhor Presidente,

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em Reunião Extraordinária realizada dia 19-9-91, aprovou, por unanimidade, requerimento apresentado pelo Senhor Deputado Sérgio Machado, requerendo fosse encaminhado a Vossa Excelência, na qualidade de Presidente do Congresso Nacional, solicitação para prorrogação do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 26/91-CN, referente à Proposta Orçamentária para o exercício de 1992, até o dia 30 do corrente, conforme cópia anexa.

Em contato telefônico mantido com essa Presidência, durante a realização daquela Reunião, obtive a concordância

de Vossa Excelência para a prorrogação do referido prazo, o qual comuniquei, imediatamente, ao Plenário desta Comissão.

Solicito, desta forma, as providências de Vossa Excelência no sentido de ratificar esta decisão perante o Plenário do Congresso Nacional.

Na oportunidade, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador **Ronaldo Aragão**, Presidente.

Brasília, 19 de setembro de 1991

REQUERIMENTO

À Presidência da Mesa da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Requeiro, nos termos regimentais, seja submetido ao plenário desta comissão, o encaminhamento de solicitação ao Exmo. Sr. Presidente do Congresso Nacional no sentido da prorrogação do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 1992, do dia 24 para o dia 30 do corrente mês de setembro. — Deputado **Sérgio Machado** — PSDB/CE.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com referência ao ofício lido, esta presidência informa que teve a preocupação de se reunir, esta manhã, com todas as lideranças da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para exame da matéria. Após exaustivos debates, decidiu-se que o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária ficaria dilatado para até o dia 30 do corrente. Em consequência, a distribuição de avulsos ocorrerá no dia 5 de outubro, permanecendo os demais prazos como anteriormente estabelecido, nos termos da Resolução nº 1, de 1991-CN, os quais, em hipótese alguma, serão, daqui em diante, modificados, sob pena de o Congresso Nacional não cumprir o prazo previsto no art. 35, § 2º, inciso III do ato das disposições constitucionais transitórias.

A Presidência irá submeter a decisão ao Plenário.

Em votação a dilatação de prazo, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em razão da manifestação do Plenário, prorroga-se o prazo para apresentação de emendas até o dia 30 de setembro.

A Presidência lembra, portanto, aos Srs. Congressistas que, até essa data, deverão ser apresentadas emendas à Lei de Meios da União. E, a partir desse momento, ajustar-se-ão os demais prazos a essa decisão, a fim de que, com o pleno conhecimento dos Srs. Senadores e Deputados, na data já aprazada, ou seja, até 10 de dezembro, a matéria seja discutida e votada pelo Plenário do Congresso Nacional. Não desejamos que se reeditem as dificuldades ocorridas no ano anterior. E, rigorosamente, no prazo constitucional, o Projeto de Lei Orçamentária seja apreciado pelo Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 742, DE 1991-CN

Brasília, 23 de setembro de 1991

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 493, de 1991-CN, destinada a “Investigar as Causas e as Dimensões do Atraso Tecnológico nos Processos Produtivos da Indústria Brasileira bem como nos Processos de Pesquisa e Instituições de Ensino e Pesquisa do Brasil”, solicito a Vossa Excelência, conforme o disposto na alínea a, parágrafo 1º do art. 76 do Regimento Interno desta Casa, combinado com o parágrafo 3º do art. 35 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, do prazo concedido a este órgão técnico.

Na oportunidade, reitero expressões de apreço e elevada consideração. — Senador **Mário Covas**, Presidente da CPMI.

O Sr. Presidente (Mauro Benevides) — Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a prorrogação pelo prazo solicitado.

Inexistindo **quorum** qualificado em plenário para a apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia, vetos presidenciais, a Presidência, uma vez mais, reitera o apelo que fez na manhã de hoje, a todas as Lideranças partidárias no sentido de que convoquem as respectivas bancadas a fim de que se dê cumprimento à Ordem do Dia estabelecida pela Mesa do Congresso Nacional.

São vetos presidenciais apostos a numerosas proposições, e essa protelação, no momento, em razão disso, irá trazer um embargo intransponível na votação desta Ordem do Dia, quando é sabido que importantes proposições estão sendo encaminhadas ao Congresso Nacional, entre elas, uma proposta de emenda à Carta Magna a ser enviada pelo Senhor Presidente da República, que é parte legítima para propor modificações na Lei Fundamental brasileira.

Uma vez mais, a Presidência, com a responsabilidade de conduzir os trabalhos do Congresso Nacional, apela aos Srs. Líderes e aos Parlamentares de todas as bancadas no sentido de que garantam, no menor espaço de tempo possível, a apreciação da Ordem do Dia, a fim de que, até a próxima quinta-feira, quando esperamos obter do Presidente da Câmara dos Deputados novamente um espaço destinado à apreciação dessas proposições, consigamos discutí-las e votá-las, abrindo espaço para que outras matérias sejam igualmente submetidas à decisão conclusiva dos Srs. Congressistas.

São os seguintes os itens da Ordem do Dia cuja apreciação fica adiada:

I
Vetos Presidenciais

1
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 21, DE 1990
(Medida Provisória nº 151, de 1990)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da Administração Pública Federal e dá outras providências. (Mens. nº 71/90-CN.)

Partes Vetadas:

- § 1º do art. 1º;
- § 2º do art. 1º;
- § 3º do art. 1º;
- art. 3º;
- § 1º do art. 4º;
- art. 6º e seu parágrafo;
- parágrafo único do art. 7º;
- alínea e do parágrafo único do art. 16;
- § 5º do art. 18;
- § 2º do art. 20;
- art. 25; e
- art. 26.

Prazo: 23-6-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

2
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 49, DE 1990
(Nº 3.101/90, na origem)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1990 (nº 3.101/90, na origem), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio, e dá outras providências. (Mens. nº 158/90-CN.)

Prazo: 8-11-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

3
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 48, DE 1990
(Nº 3.099/89, na origem)

Votação em turno único do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1990 (nº 3.099/89, na origem), que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina competência gerais em cada esfera de governo, benefícios e serviços, fontes de financiamento, e dá outras providências. (Mens. nº 172/90-CN.)

Prazo: 10-11-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

4
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 50, DE 1990
(Medida Provisória nº 249/90)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 50, de 1990, que dispõe sobre

a organização e custeio da Seguridade Social e altera a legislação de benefícios da Previdência Social, tendo

— Relatório, sob nº 3, de 1991-CN, da Comissão Mista.
(Mens. nº 10-91-CN.)

Partes Vetadas:

- art. 1º;
- art. 2º;
- art. 3º;
- art. 4º;
- art. 5º;
- art. 6º;
- art. 7º;
- art. 8º;
- art. 9º;
- art. 10; e
- art. 16.

Prazo: 28-3-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

5
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 176, DE 1989

(Nº 4.086/89, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1989 (nº 4.086/89, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a Política Agrícola.
(Mens. nº 23/91-CN)

Partes Vetadas:

- item V art. 3º;
- item XII do art. 3º;
- itens I, II e V do art. 5º;
- item XII do § 1º do art. 5º;
- § 2º do art. 5º;
- §§ 7º e 8º do art. 5º;
- item I do art. 6º;
- §§ 1º e 2º do art. 8º;
- art. 11. **caput**;
- art. 15;
- art. 21;
- art. 24;
- art. 27;
- art. 28;
- art. 29;
- itens V, VII, VIII, X, XI, XII do art. 30;
- §§ 2º e 4º do art. 31;
- art. 32;
- art. 33, **caput**, e § 1º;
- art. 34;
- parágrafo único do art. 37;
- art. 38;
- art. 39;
- art. 40;
- art. 41;
- art. 43;
- art. 44;
- art. 46;
- item IV do art. 48;
- § 1º do art. 50;
- art. 51;
- art. 53;
- art. 54;

- art. 55;
- art. 57;
- art. 61;
- art. 62;
- art. 63;
- art. 64;
- art. 67;
- art. 68;
- art. 69;
- art. 70;
- art. 71;
- art. 72;
- art. 73;
- art. 74;
- art. 75;
- art. 76;
- art. 77;
- art. 78;
- art. 79;
- art. 80;
- itens I, VII, IX do art. 81;
- itens II, III e VII do art. 82;
- art. 83;
- art. 86;
- § 2º do art. 87;
- art. 88;
- art. 90;
- art. 91;
- art. 92;
- item V do art. 96;
- § 1º do art. 99;
- art. 100;
- art. 101;
- art. 105;

Prazo: 2-5-91

Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

6

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 1990-CN

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 19, de 1990-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.

(Mens. nº 25/91-N.)

Partes vetadas:

- art. 16; e
- itens de programação constantes dos Anexos I e II.

Prazo: 2-5-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

7

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 6, DE 1991 (Medida Provisória nº 294/91)

Discussão, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 1991, que estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências. (Mens. nº 37/91-CN.)

Partes vetadas:

- § 1º do art. 9º; e
- art. 34.

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

8

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 1990 (Nº 3.287/89, na Casa de origem)

Discussão, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1990 (nº 3.287/89, na Casa de origem), que autoriza os táxis a portarem painéis publicitários fixados no teto. (Mens. nº 38/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

9

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 88, DE 1988 (Nº 1.407/88, na Câmara dos Deputados)

Discussão, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1988 (nº 1.407/88, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre as Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e dá outras providências. (Mens. nº 39/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

10

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 1991 (Nº 290/91, na Casa de origem)

Discussão, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1991 (nº 290/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 17 da Lei nº 8.088, de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre a atualização do Bônus do Tesouro Nacional e dos depósitos de poupança e dá outras providências. (Mens. nº 40/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 1990 (Nº 2.912/89, na Casa de origem)

Discussão, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1990 (nº 2.912/89, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrícola Federal de Itabaiana, no Estado de Sergipe. (Mens. nº 41/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1991 (Nº 81/91, na Casa de origem)

Discussão, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1991 (nº 81/91, na Casa

de origem), que autoriza a concessão de financiamento à exportação de bens e serviços nacionais. (Mens. n° 42/91-CN.)

Parte vetada:

— § 3° do art. 2°

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6° do art. 66 da Constituição.

13

**PROJETO DE LEI DA
CÂMARA N° 12, DE 1991
(N° 4.575/90, na Casa de origem)**

Discussão, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara n° 12, de 1991 (n° 4.575/90, na Casa de origem), que dispõe sobre o enquadramento dos servidores da extinta Fundação Projeto Rondon, Redistribuídos para os órgãos da Administração Federal direta, autarquias e fundações públicas. (Mens. n° 43/91-CN.)

Partes vetadas:

— § 2° do art. 1°; caput do art. 2°

Prazo: 19-9-91

Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6° do art. 66 da Constituição.

14

**PROJETO DE LEI DA
CÂMARA N° 73, DE 1990
(N° 1.580/89, na Casa de origem)**

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara n° 73, de 1990 (n° 1.580/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o pecúlio ao aposentado da Previdência Social que retorna à atividade sujeita a esse regime. (Mens. n° 44/91-CN.)

Prazo: *19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6° do art. 66 da Constituição.

15

**PROJETO DE LEI DA
CÂMARA N° 98, DE 1990
(N° 3.201/89, na Casa de origem)**

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara n° 98, de 1990 (n° 3.201/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT. (Mens. n° 45/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6° do art. 66 da Constituição.

16

**PROJETO DE LEI DA
CÂMARA N° 123, DE 1990
(N° 4.434/89, na Casa de origem)**

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara n° 123, de 1990 (n° 4.434/89, na Casa de origem), que autoriza o repasse, aos estados e municípios, de percentual da arrecadação da taxa de ocupação de imóveis da União, dispõe sobre foros, taxas e laudêmios e dá outras providências. (Mens. n° 46/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6° do art. 66 da Constituição.

17

**PROJETO DE LEI DA
CÂMARA N° 24, DE 1991
(N° 885/91, na Casa de origem)**

Discussão, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara n° 24, de 1991 (n° 885/91, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições de servidores que menciona e dá outras providências. (Mens. n° 51/91-CN.)

Partes vetadas:

— arts. 3° e 5°

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6° do art. 66 da Constituição.

18

**PROJETO DE LEI DA
CÂMARA N° 16, DE 1991
(N° 6/91, na Casa de origem)**

Discussão, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara n° 16, de 1991 (n° 6/91, na Casa de origem), que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências, tendo

— RELATÓRIO, sob n° 6, de 1991-CN, da Comissão Mista.

Partes vetadas:

— inciso V do art. 1°

— parágrafo único do art. 1°; e

— parágrafo único do art. 3°

(Mens. n° 52/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6° do art. 66 da Constituição.

19

**PROJETO DE LEI DO
SENADO N° 214, DE 1984
(N° 8.346/86, na Câmara dos Deputados)**

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei do Senado n° 214, de 1984 (n° 8.346/86, na Câmara dos Deputados), que acrescenta dispositivo ao Decreto-Lei n° 7.661, de 21 de junho de 1945 — Lei de Falências. (Mens. n° 53/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6° do art. 66 da Constituição.

20

**PROJETO DE LEI DA
CÂMARA N° 78, DE 1990
(N° 2.936/89, na Casa de origem)**

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara n° 78, de 1990 (n° 2.936/89, na Casa de origem), que autoriza a instituição da Área de Relevante Interesse Ecológico do Morro da Pedreira e dá outras providências. (Mens. n° 54/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6° do art. 66 da Constituição.

21

PROJETO DE LEI DA
CÂMARA Nº 26, DE 1989
(Nº 889/88, na Casa de origem)

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1989 (nº 889/88, na Casa de origem), que denomina "Rodovia Mário Andreazza" a Rodovia BR-230 — Transamazônica. (Mens. nº 55/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

22

PROJETO DE LEI DA
CÂMARA Nº 27, DE 1990
(Nº 6.821/85, na Casa de origem)

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1990 nº 6.821/85, na Casa de origem), que confere à BR-369 a denominação de "Rodovia Presidente Tancredo Neves". (Mens. nº 56/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

23

PROJETO DE LEI DA
CÂMARA Nº 33, DE 1991
(Nº 516/91, na Casa de origem)

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1991 (nº 516/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a competência da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, altera a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e dá outras providências. (Mens. nº 61/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

24

PROJETO DE LEI DA
CÂMARA Nº 83, DE 1990
(Nº 3.672/89, na Casa de origem)

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1990 (nº 3.672/89, na Casa de origem), que dispõe sobre nova denominação para a Rodovia BR-364, trecho que liga Goiânia a Santa Rita do Araguaia, no Estado de Goiás, (Mens. nº 62/91 — CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

25

PROJETO DE LEI DO
SENADO Nº 40, DE 1984
(Nº 4.214/84, na Câmara dos Deputados)

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1984 (nº 4.214/84, na Câmara dos Deputados), que autoriza a emissão especial de selos em benefício dos trabalhadores desempregados. (Mens. nº 63/91 — CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

26

PROJETO DE LEI DA
CÂMARA Nº 22, DE 1991
(Nº 4.785/90, na Casa de origem)

Discussão, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1991 (nº 4.785/90, na Casa de origem), que cria a Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, e dá outras providências, (Mens. nº 64/91 — CN.)

Partes vetadas:

— § 1º do art. 9º

— art. 10. e parágrafo; e

— art. 11. **Prazo:** 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

27

PROJETO DE LEI DA
CÂMARA Nº 34, DE 1991
(Nº 826/91, na Casa de Origem)

Discussão, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1991 (nº 826/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. (Mens. nº 66/91 — CN.)

Parte vetada:

— art. 40.

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

28

PROJETO DE LEI DA
CÂMARA Nº 35, DE 1991
(Nº 825/91, na Casa de origem)

Discussão, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1991 (nº 825/91, na Casa de origem), que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. (Mens. nº 67/91 — CN.)

Parte vetada:

— art. 100.

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

29

PROJETO DE LEI DO
SENADO Nº 82, DE 1991
(Nº 1.050/91, na Câmara dos Deputados)

Discussão, em turno único, do veto parcial aposto ao projeto de Lei do Senado nº 82, de 1991 (nº 1.050/91, na Câmara dos Deputados), que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1992 e dá outras providências. (Mens. nº 68/91 — CN.)

Partes vetadas:

— § 1º do art. 9º;

— parágrafo único do art. 12;

— art. 13 e §§ 1º e 2º;

- §§ 1º e 3º do art. 21;
- art. 27 e seu parágrafo único;
- art. 33 e seu §§ 1º e 2º;
- inciso IX do art. 34;
- parágrafo único do art. 39;
- art. 49; e
- art. 53.

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

O Sr. Paulo Ramos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, todos nós tomamos conhecimento da suspensão do leilão da Usiminas, programado para hoje.

Desejo registrar que a suspensão se deu pela ação de muitos parlamentares, mas especialmente pela ação pertinaz e decisiva do Líder do PDT, Deputado Vivaldo Barbosa, a quem rendo neste momento as minhas homenagens.

É, também, do conhecimento de todos, Sr. Presidente, que ocorre no Senado da República um projeto de decreto legislativo, de autoria da Senadora Júnia Marise, que inclusive teve o requerimento de urgência urgentíssima aprovado. O referido projeto já teria sido aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e teria sido encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos. Solicito a V. Exª, Sr. Presidente, informações a respeito da tramitação do projeto, de modo

a que nós, na Câmara dos Deputados, possamos também nos orientar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Deputado Paulo Ramos que, por uma manifestação do Plenário do Senado, que surpreendeu ao próprio Presidente, a Casa entendeu de ouvir, sobre aquela importante proposição, a Comissão de Assuntos Econômicos. Embora entendesse a Mesa que a matéria deveria se circunscrever à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Plenário, atendendo a requerimento do Senador Esperidião Amin, enviou o projeto de decreto legislativo, da lavra da Senadora Júnia Marise, ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos. A matéria foi realmente submetida à Comissão. Porém, o dia em que a matéria a ela chegou, lamentavelmente, não houve a sua apreciação.

Em razão disso, a referida Comissão terá quinze dias para emitir parecer sobre a matéria, a não ser que as Lideranças partidárias requeiram o rito privilegiado da urgência, o que poderá realmente ocorrer. Então, o Plenário, na sua soberania, subtrairá da Comissão de Assuntos Econômicos a prerrogativa de examinar, com mais tempo, cabendo-me designar no plenário o Relator respectivo para essa importante matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, e sendo evidente a falta de **quorum**, a Presidência encerra a presente sessão nos termos do art. 57, § 2º, do Regimento Comum.

(Levanta-se a sessão às 19 horas 20 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I. (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 5.770,57

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 5.770,57

J. avulso Cr\$ 117,93

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Brasília — DF

CEP: 70160

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 110 (abril a junho de 1991)

*Está circulando o nº 110 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica, editada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.
Este número com 398 páginas, contém as seguintes matérias:*

Assinatura para 1991 (nº 109 a 112).

Cr\$ 4.500,00

COLABORAÇÃO

A primeira Constituição Republicana do Brasil — *Alcides de Mendonça Lima*
Tarefa dos partidos políticos no processo de integração da América Latina — *André Franco Montoro*
Os actos legislativos no Direito Constitucional Português — *Jorge Miranda*
Konrad Hesse: Uma nova crença na Constituição — *Inocêncio Mártires Coelho*
Os Direitos Humanos como limitações ao poder constituinte — *Leomar Barros Amorim de Sousa*
Revisão constitucional — *Geraldo Ataliba*
Direito Constitucional Brasileiro (Reflexões sobre aspectos elementares) — *Sebastião Baptista Afonso*
Mandado de injunção — *Marcelo Duarte*
As Medidas Provisórias no Sistema Jurídico-Constitucional Brasileiro — *Fran Figueiredo*
Aspectos do Regime Constitucional da Desapropriação — *Vitor Rolf Laubé*
A liberdade de expressão e a propaganda eleitoral ilícita — *Geraldo Brindeiro*
Questões e direitos relativos à mulher nas Constituições do Brasil e de Minas Gerais — *Anamaria Vaz de Assis Medina*
Fundações privadas instituídas pelo Poder Público — *Adilson Abreu Dallari*

Auditoria e avaliação da execução — *Rosinethe Monteiro Soares*
Soberania do Poder Judiciário — *Antônio de Pádua Ribeiro*
O Poder Normativo da Justiça do Trabalho — *Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*
A Escola Judicial — *Salvio de Figueiredo Teixeira*
Da constitucionalidade do bloqueio de valores — *Adriano Perácio de Paula*
O Programa Brasileiro de Privatização de Empresas Estatais — *Marcos Juruena Villela Souto*
Tratamento jurídico dispensado no Brasil ao capital estrangeiro — *Werter R. Faria*
Agricultura e inflação sob o capitalismo periférico — *Mauro Márcio Oliveira*
A pau e pedra: notas sobre o vandalismo — *José Arthur Rios*
Dois momentos decisivos na vida de Rui Barbosa — *Rubem Nogueira*

PESQUISA — Direito Comparado

Lei inglesa de proteção ao consumidor, 1961
Lei inglesa de segurança do consumidor, 1978
Emenda à lei inglesa de segurança do consumidor, 1986
Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 22º andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefones: 311-3578 e 311-3579

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.

CONSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

Série, com índices temáticos comparativos (edição 1987)

Cz\$

- Volume 1 — Alemanha (República Democrática); Bulgária;
Hungria; Polônia; Romênia; Tchecoslováquia
- Volume 2 — Costa Rica; Nicarágua
- Volume 3 — Angola; Cabo Verde; Moçambique; São Tomé e
Príncipe
- Volume 4 — Dinamarca; Finlândia; Noruega; Suécia

A venda na Subsecretaria de Edições Técnicas. Senado Federal —
Anexo I — 22º andar. Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília — DF.
Telefones: (061)211-3578, 211-3579.

Os pedidos por correspondência deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado — CGA 4707/75. Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 120 PÁGINAS